SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3405

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 024/2023

Contrato de Programa nº. 024/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no **CNPJ nº. 04.394.805/0001-18**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BC617E4B

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

Contrato Administrativo nº. 032/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 57.142.978/0001-05.**
Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 42.913,44 (quarenta e dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, compreendido entre 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D879AD4D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no parecer jurídico, resolve:**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 001/2023, segundo os termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 25/2023, qual tem por seu objeto: O **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NOS SETORES ADMINISTRATIVAS E GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO**, e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **M.K.CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5E69FEFC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 001/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 11/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, QUE CIRCULE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**EMPRESA: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA, CNPJ sob nº 84.748.656/0001-87, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8AC5906F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
10.531/2023

DECRETO Nº 10.531/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.755/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1062 – Convênio Aquisição de Coletor de Lixo	R$ 700.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6DD4AD88

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.532/2023

DECRETO Nº 10.532/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.750/2022 e 1.751/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R$. 1.814.976,03(um milhão, oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	**R$. 1.814.976,03**
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.26.782.0028.1.784 – Convênio FITHA 2022	**R$. 1.814.976,03**
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 620.000,00 R$ 1.194.976,03 **R$. 1.814.976,03**

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140037 no valor de R$1.814.976,03(um milhão, oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C899F04

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.531/2023

DECRETO Nº 10.531/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.755/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1062 – Convênio Aquisição de Coletor de Lixo	R$ 700.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 700.000,00 **R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B913161D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.533/2023

DECRETO Nº 10.533/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.750/2022 e 1.751/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 172.807,89 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 172.807,89
Órgão/ Unidade – 02.009.– Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.786 – Convênio Aquisição de um Secador Matálico	R$ 172.807,89
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 172.807,89 R$ 172.807,89

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140037 no valor de R$ 172.807,89 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A788938

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.529/2023

DECRETO Nº 10.529/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.751/2022 e 1.750/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R$87.120,86 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 87.120,86
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Mun.de Saúde	R$ 87.120,86
Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.1.789 – Construção de Muro da Unidade de Saúde Edmilson Lima	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalação	R$. 87.120,86
TOTAL	**R$** 87.120,86

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140037 no valor de R$87.120,86 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F1930175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 38/2023

PORTARIA

NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34comoGESTORA DE CONTRATOeSUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,inscrita no CPF nº045.927.422-81, comoFISCAL DE CONTRATONº 01/PGM/2023 que trata sobre a contratação de empresa especializada na área de serviços de aquisição de Playground para as escolas da rede municipal de ensino- em favor da EmpresaBARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELLI,inscrita no CNPJ Nº 07.473.821/0001-40, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:07F9F792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 138/2023, cujo objeto é: **"CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUND DA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM RECURSOS PRÓPRIOS",** com valor Total Estimado em: **R$ 86.596,11 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).** A abertura será no dia **23 de fevereiro de 2023 às 10h00min**, na sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 02 de fevereiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5CA1C212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°061/2023 ANA MARCIA WACHHOLTZ

PORTARIA Nº 061/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ANA MARCIA WACHHOLTZ,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 506204/SSP/RO e do CPF: 497.900.642-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA II - (C.E.I. CRIANÇA FELIZ)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:F87AAF1E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°062/2023 EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 062/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a)., **EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 612578/SSP/RO e do CPF: 614.952.982-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETOR ESCOLAR-TIPOLOGIA I, (Escola E.M.I.F. Novo Destino), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:3AEC5CF7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 063/2023 ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES

PORTARIA Nº 063/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a)., **ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 4320370/SSP/RO e do CPF: 801.237.834-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR-TIPOLOGIA I- (CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9E48129B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 064/2023 HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO

PORTARIA Nº 064/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a)., **HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 528.057/SSP/RO e do CPF: 581.297.232-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR-TIPOLOGIA I (Escola Raposo Tavares)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:007138C9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°065/2023 NILCEIA RAISVELLER LOBATO MARTINS

PORTARIA Nº 065/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a)., **NILCEIA RAISVELLER LOBATO MARTINS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 763.214/SSP/RO e do CPF: 687.163.382-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR-TIPOLOGIA II (E.M.E.I.F. Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:284AC0B3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°066/2023 TELMA GRISOSTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 066/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). **TELMA GRISOSTE DOS SANTOS,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 827629/SSP/RO e do CPF: 734.547.882-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR-TIPOLOGIA III (E.M.E.F. Prof.ª MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:06604154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº 015/GAB/2023

DECRETO Nº 015/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 122/GAB/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, COM A FINALIDADE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a solicitação realizada através do Memorando nº 029/2023/RH/SEMSAU/ALV, com a indicação de membros a serem nomeados em substituição para comporem a Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 122/GAB/2022.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam alterados os membros designados no inciso I e II, do Art. 1º do Decreto nº 122/GAB/2022 de 11 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I.	**Ilaídes Aparecida de Amorim**	-	Matrícula 2413	-	**Presidente**
II.	**Lenir Santos de Souza**	-	Matrícula 2756	-	**Membro**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.
Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:506092B8

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 004/SAAE/2022
Processo nº 131/SAAE/2022
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **HEROPEÇAS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Matérias de Construção, Materiais Hidráulicos, ferramentas e Epis,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 3.149,00** (três mil cento e quarenta nove reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/01/2023**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
Heropeças ltda – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:ABBBDAAD

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 005/SAAE/2022
Processo nº 131/SAAE/2022
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Matérias de Construção, Materiais Hidráulicos, ferramentas e Epis,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 45.497,50** (quarenta cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/01/2023**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
Concrealves indústria de artefatos de concreto e serviços engenharia ltda – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3AAF08AE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 006/SAAE/2022
Processo nº 131/SAAE/2022
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **GR RODRIGUES MAT.PRA.CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Matérias de Construção, Materiais Hidráulicos, ferramentas e Epis,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 111.880,50** (quarenta cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/01/2023**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
Gr rodrigues mat.pra construção e engenharia – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:898103FF

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 007/SAAE/2022
Processo nº 131/SAAE/2022
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **S. ALMEIDA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Matérias de Construção, Materiais Hidráulicos, ferramentas e Epis,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 17.645,00** (dezessete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/01/2023**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
S.Almeida eireli – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C5C6E48E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 008/SAAE/2022
Processo nº 131/SAAE/2022
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Matérias de Construção, Materiais Hidráulicos, ferramentas e Epis,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO*, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 65.184,80** (sessenta e cinco mil e cento oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/01/2023**
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
L.A comercio de materiais hidráulicos elétricos ltda – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:13924635

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, POR UM PERÍODO DE 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.611.292,52** (HUM MILHÃO, SEISECENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:21C4C1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 23.107,33 (Vinte e três mil, cento e sete reais e trinta e três centavos) tendo como Objeto: **Contratação de empresa para a realização de prestação de serviços, com coffee break, ornamentação e serviços gráficos para a confecção de convites e títulos para a realização do evento de entrega de títulos ao cidadão honorário e moção de aplauso**, que será realizado dia 24/02/2023 as 19hrs00min. Local do evento será (ACIA), Associação Comercial e Industrial de Ariquemes, Avenida JK Setor Institucional Áreas Especiais 02, Ariquemes – RO**.** Para atender a Câmara Municipal de Ariquemes**.** Para atender a Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 14/2/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
02/02/2023

Ariquemes – RO, 02 de fevereiro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6064DCA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 394 de 23/11/2022 (ID 1257721), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Pedro Martins da Silva, à função de Responsável Técnico da Enfermagem do Centro de Parto Normal - CPN, pertencente ao Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/01/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1336313**e o código verificador**536F3F3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	10/01/2023 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E200F250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24832/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 7/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaCIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/01/2023 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1339870**e o código verificador**157B169D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2023 13:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2023 11:42
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	19/01/2023 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1132556C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DECOMISSÃODE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.

ACORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DEARIQUEMES - RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOLei Federal nº 8.112/1.990;
CONSIDERANDOLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDOLei Municipal de nº 2.293/2019que institui oCódigo de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDODecreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2019, e aprova o Manual deprocedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOPortaria nº897de15deDezembrode 2022designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOas demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º DesignarServidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, Concernente as demandas da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019,como segue:

PRESIDENTE
GILMARA RABELO DO NASCIMENTO

MEMBROS:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
EVALDO ESTOCO EGERT

Parágrafo único.Os servidores preconizados no*caput*deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item24, subitem24.5do Decreto Municipal nº19.140de14deOutubrode 2022.

Art. 2ºA Comissão de ProcedimentosAdministrativos Disciplinares, deverá atuarnos Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, ImpedimentoouSuspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedorada Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.

Art.3º Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no caput do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.

§ 1ºSão componentes SUPLENTES:

RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI

GESIEL GEISEL SODRÉ
JOEL DOMICIANO ANDRADE

§ 2ºA substituição preconizada no*caput*deste artigo, deverá ser registrada em ata e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.

§ 3º Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

§ 4º Os servidores preconizados neste artigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 10/01/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340023**e o código verificador**E97B2A0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272-**	11/01/2023 10:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE87A135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24833/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 8/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/01/2023 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340389**e o código verificador**575C5D76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/01/2023 10:00
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	12/01/2023 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A78F61B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 10 de 09/01/2023 (ID 1336078), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
***RESOLVE*:**
Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão do Processo Administrativo nº 95/2023, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2°As Comissões em que preconizam o artigo 1° desta Portaria terão as seguintes composições:
Comissão de Seleção Presidente
Bruno Cesar Kain
Secretário
Francisco de Oliveira Silva
Membros
Sandro Soares Velasque
Marcio José do Nascimento.
Comissão De Monitoramento e Avaliação
Presidente - Marcos Antônio Mendes;;
Secretário - Leandro Hernani Lemos;
Membro - Joseniso Santos das Virgens.
Gestor de Projetos
Gilson José Pessoa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/01/2023 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340427**e o código verificador**86FCE6E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/01/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6634B8B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-8452/2019
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Milton Sebastião Alonso Soares, para exercer a função de Fiscal de Obra, do Contrato n° 155/2020, no Processo Administrativo nº 8452/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/01/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1341087**e o código verificador**E7576751**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/01/2023 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97E9172B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15099/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 15/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 62, de 4 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 11/01/2023 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1341358**e o código verificador**683604BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	11/01/2023 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A989C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24834/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 9/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/01/2023 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1341951**e o código verificador**06C39A2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/01/2023 10:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	12/01/2023 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A2F07FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 23 de 11/01/2023 (ID 1342905), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte composição:
Alcione Souza de Oliveira;
Joanadir Pereira Gomes;
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 318, de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 12/01/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1344804**e o código verificador**A6616B50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/01/2023 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93D1CD76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24824/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 11/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaVIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/01/2023 às 20:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345697**e o código verificador**12BA6AA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/01/2023 13:26
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	13/01/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBA792B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 15, DE 12DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 3 de 09/01/2023 (ID 1336214), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Gildete Morete	02422132944	SEMSAU
Kamila Kelly de Souza Carmo	05657844565	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/01/2023 às 20:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345716**e o código verificador**82AE8F10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/01/2023 15:17
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	13/01/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDE42E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24836/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 10/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaRR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/01/2023 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1346759**e o código verificador**058EEBAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/01/2023 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59B2D107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA DE UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME

PORTARIA Nº 17, DE 13DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA DE UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 24 de 11/01/2023 (ID 1341773),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de estudos para formalização do processo de compra de unidade hospitalar para atender as necessidades do município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Henrique da Silva - SML;
Gustavo da Cunha - PGM;
Eliane Ramos de Almeida - SEMSAU;

Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV;

Milton Sebastião Alonso Soares - NUCEX;
Luiz Fernandes Ribas Motta - SEMFAZ;
Fabrício Smaha - SEMSAU;
Gabriel Santos Dalla Costa - SEMSAU;
Érica da Silva Nascimento - SEMSAU;
Evelyn Martins Luciano Alves da Silva - SEMSAU.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 923, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1347320**e o código verificador**171857B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/01/2023 13:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2023 08:03
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/01/2023 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81B0B429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-20913/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Cindiany da Luz Bernardi e Adriano Omitti Portugal, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 6/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 13/01/2023 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1347596**e o código verificador**F340F1E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	13/01/2023 12:44
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/01/2023 15:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A1979C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24839/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 12/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaSP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/01/2023 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1347756**e o código verificador**61836B3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/01/2023 13:17
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/01/2023 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CBBD370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NECESSIDADE REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPI

PORTARIA Nº 22, DE 16DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NECESSIDADE REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 15 de 13/01/2023 (ID 1346497),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do Plano de Necessidade

Referente a Demanda de uma Nova Unidade Hospitalar para atender o município de Ariquemes/RO.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Eliane Ramos de Almeida - DMAC
Secretária
Evelyn Martins Luciano Alves da Silva - FMS
Membros
Raquel Schmaltz Velasque - HMA
Evelin Carina Pastorio - Médica
Pedro Martins da Silva - CPN
Dieila Nayara Campos de Mello - HMC
Rosemary Monteiro da Costa - Médica

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/01/2023 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1349717**e o código verificador**71CAC01F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 11:41
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	18/01/2023 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60574858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDE

PORTARIA Nº 23, DE 16DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 16 de 13/01/2023 (ID 1346503),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, referente a Demanda de uma nova Unidade Hospitalar para atender o município de Ariquemes/RO.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Everton Absolon Coria Mendes - FMS
Secretário
Gabriel Dalla Costa - FMS
Membros
Adriana Aparecida da Cruz - HMA
Halina Lavrati Folador de Oliveira - UTI
Tiago Alessandro de Lima - HMA
Bruno dos Santos Brasil - SAMU
Emerson Martins de Souza - VIGILÂNCIA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/01/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1349868**e o código verificador**98707300**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 11:41
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	18/01/2023 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C04A0B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 24, DE 18DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 276 de 23/12/2022 (ID 1320009), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Maurício Pedroso de Amorim	00911083380	SEMSAU
David Bonifacio	01716304703	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta

responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/01/2023 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1354564**e o código verificador**13DC3098**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/01/2023 09:33
2	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	01/02/2023 15:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4F880D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 25, DE 18DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 10 de 11/01/2023 (ID 1342361), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Royce Maia Pinheiro	06791158043	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/01/2023 às 17:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1354589**e o código verificador**5FC35EEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/01/2023 09:33
2	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	01/02/2023 15:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67F03540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 26, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24807/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 13/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaCOVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/01/2023 às 17:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1354799**e o código verificador**A0D7A595**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/01/2023 10:28
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	19/01/2023 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCBC948B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24841/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 15/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaREDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 19/01/2023 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1356336**e o código verificador**6C547ED1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/01/2023 09:45
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	19/01/2023 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E286C79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24843/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 17/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaANL MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/01/2023 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1358685**e o código verificador**54CB45DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/01/2023 12:16

2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	24/01/2023 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6AF2ED43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo8-22737/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Gabriel Santos Dalla Costa e Anderson Costa Martins, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 19/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/01/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1360049**e o código verificador**38FB45E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/01/2023 10:18
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	24/01/2023 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13357DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24810/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 20/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaCENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/01/2023 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1360700**e o código verificador**9FAE7DD1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/01/2023 11:10
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	24/01/2023 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB6BAF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-22863/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Edi Rosauro Tavares Lima e Stefany Cristina Silva Araújo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 22/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaCleide Beatriz Ioris Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 25/01/2023 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1366700**e o código verificador**3E7B1509**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	24/01/2023 13:47
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	26/01/2023 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0F0C58B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-16700/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Fábio Marques de Oliveira, matrícula nº 13045, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/01/2023 às 23:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1368770**e o código verificador**95E8DE1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/01/2023 10:34
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/01/2023 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E06E02A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-22778/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Rosiani Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 25/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaHOMEOFFICE CADEIRAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/01/2023 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1370444**e o código verificador**726E3D61**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/01/2023 07:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D37B62F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24848/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 26/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Ultramarka Soluções Corporativa LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/01/2023 às 23:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1370927**e o código verificador**B26E9A4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/01/2023 17:33
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/01/2023 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53F4957D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24847/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 21/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MR Tech Informática LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/01/2023 às 23:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1371201**e o código verificador**3A957269**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/01/2023 08:53
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/01/2023 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C62C384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-19300/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Nova Gestão Consultoria LTDA.
Art. 2 Fica revogada a Portaria nº 104, de 21 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 26/01/2023 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1371428**e o código verificador**49BC77C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	26/01/2023 09:55
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	26/01/2023 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E30B8B49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE AR

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 29 de 18/01/2023 (ID 1354954), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, Alienação e Controle de Bens Permanentes e Consumo da Direção de Patrimônio e Almoxarifado do Município de Ariquemes, na seguinte composição:
Presidente
Diogo Felipe dos Santos
Membros da Comissão
Ângela Maria Gonçalves Moreira;
Carla Patrícia Ferreira;
Cícero Terlecki Fonseca;
Diego Siqueira de Oliveira;
Diogo Ítalo da Silva Nogueira;
Dulcinéia dos Santos;
Juliana Silva de Oliveira;
Luiz Cunha Aguiar;
Sidnei Candido Ferreira;
Tiago Batista Abreu.
Art. 2º Ficam revogadas as portarias.
I - Portaria nº 479, de 30 de junho de 2022;
II - Portaria nº 531 de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/01/2023 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1371590**e o código verificador**12CADA7B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/01/2023 10:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A463E4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24815/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 28/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/01/2023 às 23:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1372939**e o código verificador**5EF87935**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/01/2023 12:31
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/01/2023 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2F94B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

PORTARIA Nº 49, DE 27DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 19 de 18/01/2023 (ID 1355786), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, visando suprir a necessidade imediata de assistência à população por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Alcilene de S. Araújo Conroy

Secretária
Maria Neuza Luiz Gomes

Membros
Solange da Silva Linhares;
Edmar Aparecido Torres Legal;
Leonor Schrammel;
Cláudia Moreira Alves;
Aline Campos Stedile;
Patrícia da Silva Costa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/01/2023 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1374682**e o código verificador**0EAD4F53**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2023 09:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2023 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C60F31D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-24813/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 29/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/01/2023 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1376238**e o código verificador**3BEB98A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/01/2023 10:29
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/01/2023 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A16F5712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 65 de 25/01/2023 (ID 1370271), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Kennedy de Jesus Damasceno, como Diretor Interino de Planejamento Urbano, para assinar Títulos definitivos de Propriedade e Escrituras Públicas no âmbito desta municipalidade.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1379323**e o código verificador**9AAFD6D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/01/2023 11:37
2	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	31/01/2023 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91829514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 26 de 17/01/2023 (ID 1352607), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 11.865/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 497, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/01/2023 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1380596**e o código verificador**16E3C581**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/01/2023 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D573588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-8290/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva e Quelia Crispiniano de Jesus, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 23/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaFederal Telecom e Serviços LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 30/01/2023 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1380994**e o código verificador**9789EACB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	30/01/2023 13:51
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	31/01/2023 16:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BD4BA16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.458, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR E SILVA .

DECRETO Nº 19.458, DE 12DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR E SILVA .

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 21 de 11/01/2023 (ID 1342558),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Waleska Aguiar Costa e Silva, ao cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 12/1/2023 a 21/1/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1343921**e o código verificador**B21AD6CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2023 13:39
2	WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA	***.799.781-**	12/01/2023 16:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2023 08:18
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/01/2023 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4756F0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.459, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA SANTOS FURTADO MENDES.

DECRETO Nº 18.459, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA SANTOS FURTADO MENDES.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-898/2023, onde cita-se oParecer 6 de 11/01/2023 (ID 1341359), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Patrícia Santos Furtado Mendes, admitida em 25/2/2008, Matrícula nº 63800, ocupante doCargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345324**e o código verificador**5CE45901**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2023 13:39
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	13/01/2023 07:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2023 08:20
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	13/01/2023 11:47
5	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	17/01/2023 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F27C6D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.460, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

DECRETO Nº 19.460, DE 12 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-740/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 12 de 12/01/2023 (ID 1344657)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reversão daCarga Horaria do servidor público municipal Marconi Edison Bezerra Santana,admitidoem 10/11/2008, Matrícula nº 70.432, noCargo/Função de Enfermeiro N II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 20 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345759**e o código verificador**BB7B310F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2023 20:36
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	13/01/2023 09:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2023 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5C25584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.462, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.462, DE 16 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20012/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 9 de 12/01/2023 (ID 1343967)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Diego dos Santos Oliveira, admitido em 9/5/2016, Matrícula nº 109.096-1, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N -? II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023à 2/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350005**e o código verificador**501FA107**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 13:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2023 11:45
5	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	18/01/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EEC8F0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.463 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA GINA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.463DE 16 DE JANEIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*EDNA GINA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21729/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 8 de 11/01/2023 (ID 1341776)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Edna Gina dos Santos,admitidaem 1º/7/2011, Matrícula nº 84930, noCargo de Técnico da Saúde/Função de Técnico de Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 1º/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350633**e o código verificador**2921C15C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 16:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2023 08:15
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2023 11:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83B412E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.464 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.464DE 16 DE JANEIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-22177/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 13 de 12/01/2023 (ID 1344801)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marcileide Carvalho dos Santos,admitidaem 14/11/2016, Matrícula nº 44.105-1, noCargo/Função de Enfermeira N II,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 2/3/2023 e 1º/8/2023 a 30/9/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1350715e o código verificador15E6A793.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 16:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2023 08:15
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2023 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E451F70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.465, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIA REGINA DE AVILA.

DECRETO Nº 19.465, DE 16 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIA REGINA DE AVILA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24669/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 40 de 10/01/2023 (ID 1339992)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reduçãode Carga Horaria da servidora pública municipal Silvia Regina de Ávila,admitidaem 1º/4/2002, Matrícula nº 33260, noCargo/Função de Professora 40 horas nível IV,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 40 para 30 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 08:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350835**e o código verificador**4060D7B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 13:16
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	23/01/2023 09:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:36
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	23/01/2023 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A8B8B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.466, DE 17 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE MARLENE TANSCHEIT.

DECRETO Nº 19.466, DE 17DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLISETE MARLENE TANSCHEIT.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1686 de 16/12/2022 (ID 1306588),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da Função Gratificada pelo Exercício de Secretária Escolar, Servidora Pública Lisete Marlene Tanscheit, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1352433**e o código verificador**D9B5C897**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2023 12:07
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	18/01/2023 14:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/01/2023 15:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2023 08:16
5	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	23/01/2023 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:273A6064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 19.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA DO DECRETO Nº 19.425, de 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.425, de 30 de dezembro de 2022.
ConsiderandooMemorando 15 de 09/01/2023 (ID 1337886), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833), advindo da Secretaria Municipal de Governo
(...)
Leia-se:
(...)
ConsiderandooMemorando 793 de 27/12/2022 (ID 1322841), advindo da Secretaria Municipal de Governo

(...)
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Eduardo Santos, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Eduardo Santos de Sousa, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1352531**e o código verificador**C1D952CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2023 12:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2023 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:159E8D5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 19.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA DO DECRETO Nº 19.424, de 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.424, de 30 de dezembro de 2022.
ConsiderandooMemorando 16 de 09/01/2023 (ID 1337903), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
(...)
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tatiane Patrício, do cargo de Assessor Técnico Especial II, CDS-04, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tatiane Patrício, do cargo de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, CDS-04, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1352874**e o código verificador**4B541072**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2023 12:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/01/2023 15:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2023 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1D0085B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.467, DE 17 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI.

DECRETO Nº 19.467, DE 17DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 38 de 16/01/2023 (ID 1350795),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini, ao cargo de Diretor da Saúde Alvorada, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1353285**e o código verificador**EDAB5FFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2023 12:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/01/2023 15:22
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	19/01/2023 13:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2023 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D72358A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.468, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEANI DUTRA PEREIRA.

DECRETO Nº 19.468, DE 19 DE JANEIRODE2023.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*GEANI DUTRA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 17/01/2023 (ID 1352647), advindo da Secretaria Municipal de Governo;
Considerandoo Processo Administrativo1-24147/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Geani Dutra Pereira, do Cargo/Função de Assessor Especial V, CDS-02, matrícula nº 18.495, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2023 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1357965**e o código verificador**B4BA8FAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/01/2023 12:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2023 09:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/01/2023 09:13
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/01/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:593DB1ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.469, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILMAR TOSCAN.

DECRETO Nº 19.469, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILMAR TOSCAN.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-877/2023, onde cita-se oParecerParecer 9 de 13/01/2023 (ID 1347380), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Edilmar Toscan, admitida em 9/2/2010, Matrícula nº 7849-2, ocupante doCargo de Técnico Nível Médio/Função de Técnico Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2023 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1358784**e o código verificador**ABEE341D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 10:29
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/01/2023 13:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BEA0EEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.470 DE 19 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMONE PEREIRA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.470DE 19 DE JANEIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*SIMONE PEREIRA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11241/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 9 de 12/01/2023 (ID 1344404)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Simone Pereira de Souza,admitidaem 9/5/2017, Matrícula nº 1143-3, noCargo de Técnico da Saúde I/Função de Técnico de Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 2/3/2023, 1º/4/2023 a 30/4/2023 e 1º/6/2023 a 30/6/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2023 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1358985**e o código verificador**DFC74144**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 10:29
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/01/2023 13:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:627493D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.471, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIARA DOS SANTOS SILVA.

DECRETO Nº 19.471, DE 19DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNAIARA DOS SANTOS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 45 de 18/01/2023 (ID 1355234),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Naiara dos Santos Silva, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2023 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1359182e o código verificadorF05A1E70.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 10:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/01/2023 08:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 08:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5CDF365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.472, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

DECRETO Nº 19.472, DE 20DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 37 de 19/01/2023 (ID 1358971),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Kennedy de Jesus Damasceno, ao cargo de Diretor de Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 23/1/2023 a 21/2/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2023 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1361246**e o código verificador**516D25A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 13:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2023 08:46
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/01/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2234522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.473, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

DECRETO Nº 19.473, DE 20DEJANEIRODE2023

DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Artigo 4º daLei 2698 de 22/12/2022 (ID 1317631).
DECRETA:

Art. 1º Fica definidoa forma de rateio deaportes periódicos ao RPPSentre a Prefeitura, suas Autarquias e Fundações e a Câmara Municipal, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, enviará mensalmente comunicação formal informando o valor proporcional de cada Secretaria, Autarquia, Fundação do Poder Executivo e Câmara Municipal em conformidade com Anexo Único.

§ 1ºA comunicação dos valores estipulados no caput deve abranger e evidenciar a correção estipulada no Artigo 3º daLei 2698 de 22/12/2022 (ID 1317631).
§ 2ºO prazo para envio desta comunicação deverá ser em até 10 (dez) dias antes do seu vencimento e ainda deverá constar o vencimentono comunicado, considerando os dias úteis para pagamento.
Art. 3ºO Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, enviará anualmente até o décimo dia útil do ano subsequente, comunicação formal ao chefe do poder executivo informando o valor de proporcionalconforme remuneração dosservidores efetivos e ativosde cada Secretaria, Autarquia, Fundação do Poder Executivo e Câmara Municipal, para atualização do ANEXO ÚNICO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

Aporte Mensal para 2023

Unidade	%	Valor R$
SEMOSP	3,73	12.906,22
SEMFAZ	1,09	3.771,52
PGM	1,42	4.913,36
SEMGOV	0,03	103,80
SEMPOG	2,87	9.930,52
SEMAIC	0,86	2.975,70
SEMA	0,68	2.352,88
FUNCET	0,47	1.626,25
SEMUST	1,44	4.982,56
CGM	0,30	1.038,03
SML	0,18	622,82
SEMED	55,41	191.724,81
SEMSAU	28,15	97.402,15
SEMDES	1,48	5.120,97
IPEMA	0,25	865,03
CAMARA	1,64	5.674,58
	100,00	346.011,20

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1361422**e o código verificador**C2F3F72C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 13:16
2	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	23/01/2023 09:00
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	23/01/2023 09:00
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/01/2023 15:38
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2023 07:44
6	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282-**	27/01/2023 09:23
7	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	27/01/2023 12:48
8	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	27/01/2023 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:064AC614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.474, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLENE RODRIGUES NAVAS.

DECRETO Nº 19.474, DE 20DEJANEIRODE2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLENE RODRIGUES NAVAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-540/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oParecer 5 de 09/01/2023 (ID 1337379)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reduçãode Carga Horaria da servidora pública municipal Gislene Rodrigues Navas,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº 41939, noCargo/Função de Professora 40 horas nível IV,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 40 para 30 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1361702**e o código verificador**E833CFFF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 13:16
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	23/01/2023 08:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:37
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	23/01/2023 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B57A6BC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.475, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA.

DECRETO Nº 19.475, DE 20DEJANEIRODE2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24822/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oErrata 1 de 06/01/2023 (ID 1334135)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reduçãode Carga Horaria da servidora pública municipal Evelin Christina Kuhn da Silva,admitidaem 1º/12/2008, Matrícula nº 70831, noCargo/Função de Professora 40 horas nível IV,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 40 para 30 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1361766**e o código verificador**FE50EE2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2023 13:16
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	23/01/2023 08:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:38
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	23/01/2023 14:46
5	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	23/01/2023 15:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4579D986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.476, DE 22 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DINORAH AUGUSTA DEL PADRE.

DECRETO Nº 19.476, DE 22 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DINORAH AUGUSTA DEL PADRE.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-20410/2022, onde cita-se oErrata 1 de 12/01/2023 (ID 1345676), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidora Pública Municipal Dinorah Augusta Del Padre, admitida em 1º/4/2002, Matrícula nº 34282, ocupante doCargo/Função de Professora - 40 horas semanais IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1362252**e o código verificador**B6EE66A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/01/2023 08:09
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	23/01/2023 08:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2023 10:39
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	23/01/2023 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE39DE81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.477, DE 22 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WELLINGTON VILAS BOAS.

DECRETO Nº 19.477, DE 22 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WELLINGTON VILAS BOAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23004/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 5 de 19/01/2023 (ID 1358149)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, o servidor público municipal Wellington Vilas Boas, admitido em 1º/3/1999, Matrícula nº 28975, no Cargo de Agente de Serviços Gerais/Função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023à 31/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2023 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1362254**e o código verificador**09C4B101**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2023 13:47
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	26/01/2023 14:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59A73532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.483, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.483, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo1-1945/2023, onde cita-se oParecer 11 de 20/01/2023 (ID 1362079), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Joelma Nascimento Oliveira, admitida em 22/5/2009, Matrícula nº 7619-8, ocupante doCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2023 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1370659**e o código verificador**41D11BF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2023 08:14
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	26/01/2023 10:05
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	26/01/2023 11:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/01/2023 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48BB7774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.484, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANIA MAMEDIO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.484, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANIA MAMEDIO DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo1-21941/2022, onde cita-se oDespacho 12 de 18/01/2023 (ID 1354113), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vania Mamedio da Silva, admitida em 30/6/2008, Matrícula nº 68942, ocupante doCargo de Técnico de Saúde,Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2023 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1370725**e o código verificador**695BDA6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2023 08:14

2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	26/01/2023 10:04
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/01/2023 10:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/01/2023 13:29
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	27/01/2023 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:102DAC67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.485, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETONº 19.485, DE 26DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 50 de 23/01/2023 (ID 1364932), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.390, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1372566**e o código verificador**A8C93E42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2023 11:08
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/01/2023 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6D735F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.487, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETONº 19.487, DE 27DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 14 de 09/01/2023 (ID 1337701), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.371, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1377986**e o código verificador**42C8E75E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2023 13:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2023 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2023 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8A479A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.488, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETONº 19.488, DE 27DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1726 de 27/12/2022 (ID 1323112), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.346, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1378063**e o código verificador**43B61FB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2023 13:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2023 07:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE2008E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.489, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.489, DE 30DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandoMemorando 70 de 27/01/2023 (ID 1375091),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Pamela Cristina de Oliveira, do cargo de Assessor Técnico Especial CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1379290**e o código verificador**39717407**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/01/2023 11:37
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	02/02/2023 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E20CDDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.492 DE 30 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACI PINHEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.492DE 30 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,IRACI PINHEIRO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21899/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 14 de 27/01/2023 (ID 1374433)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Iraci Pinheiro da Silva,admitidaem 29/3/2006, Matrícula nº 43087, noCargo/Função de Agente de Gestão Escolar,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 2/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2023 às 22:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1381648**e o código verificador**DA4E793A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/01/2023 12:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/02/2023 07:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/02/2023 16:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9729B416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.493, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES CAMARGO.

DECRETO Nº 19.493, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES CAMARGO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-854/2023, onde cita-se oDespacho 152 de 27/01/2023 (ID 1374916), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Lopes Camargo, admitida em 4/2/2013, Matrícula nº 9424-2, ocupante doCargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2023 às 22:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1381758**e o código verificador**1C5CEA4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/01/2023 12:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/02/2023 07:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/02/2023 16:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF3D30E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.497, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZAQUE MOULAZ.

DECRETO Nº 19.497, DE 31DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIZAQUE MOULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 71 de 30/01/2023 (ID 1379635), advindo da Secretaria Municipal de Governo
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Izaque Moulaz, do cargo de Assessor Especial, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2023 às 17:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1384344**e o código verificador**B780DD39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/01/2023 15:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/02/2023 07:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/02/2023 14:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CB47A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.499, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 19.499, DE 31DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandoDespacho Integrado 1 de 20/01/2023 (ID 1361169),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região - SITMAR ao Servidor Público Elias Florêncio Alves, admitido em 11/2/1998, matrícula nº 2055-9, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.
Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 3/1/2023 a 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2023 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1384930**e o código verificador**3D2C6BA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 08:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/02/2023 14:05
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09682655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo nº.:19062/2022.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemespara pagamento de folha e encargos sociais.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.
Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes. CNPJ: 12.229.594/0001-96.
Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.
4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.367.0029.3023.0000 -**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**
3.3.50.43.00-**SUBVENCOES SOCIAIS**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS – IPEMA**
Valor: **R$ 100.000,00**
Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: Janeiro de 2023 à Junho de 2023.
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:2AA8B378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Processo nº.:23688/2022.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Aldemir Lima Cantanhedepara aquisição de 03 bancadas em MDF, 04 cadeiras de plástico e 02 apoios de pés para a sala de planejamento dos professores da Escola Aldemir.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.
Associação Adjudicada: Conselho Escolar daEscola Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ: 00.682.285/0001-98.
Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.
4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: Janeiro de 2023 à Junho de 2023.
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Aldemir Lima Cantanhede.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:D33EEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Processo nº.:24673/2022.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Venâncio Kottwitzpara aquisição uma impressora e um projetor para a Instituição.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.
Associação Adjudicada: Conselho Escolar daEscola Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015.0001-04.
Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.
4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Ficha:**164.....**Valor:**R$ 500,00**
Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: Janeiro de 2023 à Junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Venâncio Kottwitz.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:174A3A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.474/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura**Aquisição de Licenças de Software para o Núcleo Executivo de Engenharia, conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N2904995/2020** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 547.507,81.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **008/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/02/2023 até às 09h00min do dia 15/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/02/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de Fevereiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:03253204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21.908/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Complexidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.721.028,90.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 178/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/02/2023 até às 09h00min do dia 23/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/02/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site: **ww.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao,** sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de fevereiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AEE3E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº3035/2023.
Requerente: Ester Mirian da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 31, Quadra 02, Bloco “D”, Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3035/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Ester Mirian da Silva,inscrito no CPF sob nº 490.734.519-49, residente e domiciliado na Rua Mogno, nº 1869, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 31, Quadra 02, Bloco “D”, Setor 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº003.0002.04.00031.01, no endereço Alameda Natal, nº 3007, setor 03, a mesma comprovou a posse através Declarações de Vizinhos e Partilha de Bens, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 02 de fevereirode 2023.

KENNEDY JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano
Decreto nº 19.472/2023

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:FE3A7F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 027/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 03 a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (03 a 10/02/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
32	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	***.635.722-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A0FA0DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ADENDO

ADENDO MODIFICADOR MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N. º 10/2023 PROCESSO Nº. 164/2022

A Câmara Municipal de Buritis por seu Pregoeiro que abaixo assina, nomeado conforme as disposições da Portaria Nº 043/2020, resolve informar aos interessados a ***exclusão do item 02*** do Edital de Pregão eletrônico nº 010/2023-CMB que tem como objeto: Aquisição de materiais Permanente e Consumo, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.
,DAS DEMAIS ALTERAÇÕES
Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Buritis/RO, 02 de fevereiro de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4E9CAE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **278/2023/SEMMAS** que tem como Objeto Repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, para Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares produzidos no município de Buritis/RO.

Classifica se a favor de: **CISAN-CENTRAL/RO– CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA** CNPJ:10.914.290/0001-32, Valor estimado mensal **R$ 56.400,48** (cinquenta e seis mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), sendo o Valor estimado anual de **R$ 676.805,76** (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
“ É dispensável a licitação: ***“na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.***

Buritis, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A110257D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1696/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ITEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela SINAPI**, valor estimado total **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:491EFC36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 06/2023 - Processo 2358.9.1-2022/SEMOSP - objeto (aquisição de marmitex),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

M. DA COSTA SILVA LTDA – CNPJ – 21.806.061/0001-10, a proposta no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Buritis, 1° de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E9B9046B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/PMB/2023 AO CONTRATO Nº. 061/PMB/2021

PROCESSO Nº 1547.8.1-2021- SEMECE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021-PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **LOCADOR**: ROBERTO MAURO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB).

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/PMB/2023 AO CONTRATO Nº. 061/PMB/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/PMB/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB).

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor **ROBERTO MAURO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 240071 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 316.681.432-91, residente e domiciliada na Rua José Carlos da Mata, 1802, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente APOSTILAMENTO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1547-2021**, **Dispensa de Licitação nº 117/2021-CPLMS**. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** a aplicação dos reajustes nos valores dos emolumentos dos serviços extrajudiciais do Estado de Rondônia ao contrato nº 061/PMB/2021, tendo em vista a previsão legal descrita na Cláusula décima, itens 10.1, 10.2, 10.3 do contrato, com base no IGP-M, no percentual de **6,37% no acumulado de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.**

2- DO VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO DE APOSTILAMENTO:

Após o presente Termo de Apostilamento, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passa a ser de R$: **8.935,08** (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), com valor mensal de **R$ 744,59** (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme Memorando n° 38/PLAN-SEMECE/2023, em ID (A0B902).

3- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2024

4 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2D188E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

ADITIVO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 0516/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº184/2021 e Ata de Registro de Preços 054/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 064/2022, regido pelo Processo 0516/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº184/2021 e Ata de Registro de Preços 054/2022.
DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 064/2022 o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 069/SEMEC/2023 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Projeto Atividade:
2.008 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Projeto Atividade:
2.017 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de Fevereiro de 2.023

MUNICIPIO DE CABIXI
Aditante

VÓLUS TEC. E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:997A6DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023 LICITAÇÃO COM COTA 25%

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 02/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Integral com o valor total estimado em R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F7DB9D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5249

DECRETO Nº 5249 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1167
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 124.413,32 distribuídos as seguintes dotações: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 361 20.605.1005.1116.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO 124.413,32 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0 2701 2 Recursos de Exercicios Anteriores 002172 CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLHE Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro:
REABERTURA 124.413,32 Fontes de Recurso 2 701 124.413,32 25/01/2023
Decreto 5249 de 24/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 123029 e CRC: 41A6042B).
2/2 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de janeiro de 2023

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-00

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:FF868C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5259

DECRETO Nº 5259/GP/2023 DE27 de janeiro de 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.7º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os Poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8504.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8604.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA
-6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:61538063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.263/GP/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A Sra. ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRANA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora**ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA**, na função de**DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B1CB88D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 02 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professor (a) 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Whellington Aparecido de Souza	Professor Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Greice Dias dos Santos	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:636EC67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.264/GP/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O Sr.MATHEUS BIFF ALVES NA FUNÇÃO DEASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia o Senhor**MATHEUS BIFF ALVES,**na função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8880B037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.265/GP/2023 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORALONI BALZ BERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedido a cedência a servidora**LONI BALZ BERNO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, matricula 439, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 09 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:4317E620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.266/GP/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O Sr. HELIO SANTOS DE SOUZA NA FUNÇÃO DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO INTERINO (SEM ÔNUS)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
===

Art. 1º - Nomeia o Senhor **HELIO SANTOS DE SOUZA**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO INTERINO (SEM ÔNUS)".**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:EFC165F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 039/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		19/01/2023 19/01/2023		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ji Paraná/RO, com intuito de acompanhar paciente RN para realização de exames especializados na clínica JIPAMED. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 453/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 48/HMMI/2023 Saída: 19/01/2023 as 14h30min Retorno: 19/01/2023 as 18h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D508525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GABINETEPREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 002/FROTAS/2023, recebido em 26 de janeiro de 2023, que solicita alteração e inclusão de membros.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas (abastecimento e manutenções):

FUNÇÃO	**MEMBROS**	**CPF**
PRESIDENTE	GABRIEL VIEIRA ANTUNES	963.433.382-68
SUPLENTE	ALDAIR PEREIRA SALES	325.605.912-00
MEMBROS (Sistema de Abastecimento)	FATIMA MARTINEZ ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA EDNILSON SIBERT BUSS (Secretaria Municipal de Educação) GEOVANI SOUZA DE ANDRADE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Saúde) DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura) ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação)	820.113.461-34 003.069.252-06 020.999.612-98 768.211.702-82 994.030.562-15 010.789.802-09 408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES (Sistema de Manutenção)	NILVA FERREIRA DE ANDRADE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) DOLGLAS SANTANA JUVINO	497.674.452-34 010.789.802-09

	(Secretaria Municipal de Agricultura) ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Saúde) EDNILSON SIBERT BUSS (Secretaria Municipal de Educação) ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação) FATIMA MARTINEZ ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	994.030.562-15 020.999.612-98 408.924.509-59 820.113.461-34 003.069.252-06

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 091/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CC8FE8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.139/PMC/2023

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO N. 8.930/PMC/2022 QUE ALTEROU O DECRETO N. 8084/PMC/2021 QUE REQUISITA DA EMPRESA TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA O USO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CREDITOS, PESSOAL E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,
Considerando a manutenção da situação que acarretou a edição do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021 o qual deu azo a requisição administrativa da empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal Ltda para execução do objeto do Contrato Administrativo;
Considerando que não há condições de continuidade do atendimento pela empresa requisitada em caso de revogação do ato que decretou a requisição;
Considerando que o Pregão Eletrônico 58/2021 e, 174/2021, deflagrados para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS resultaram fracassados;
Considerando a permissão legal e constitucional da prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese;
Considerando que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;
Considerando que, em não sendo prorrogada a requisição administrativa, ter-se-á a inexorável suspensão dos serviços de terapia renal substitutiva, sendo que esses serviços são essenciais a manutenção da vida dos enfermos e, não podem ser paralisados, visto que qualquer interrupção pode acarretar graves danos à saúde e risco de vida aos pacientes;
Considerando que o Decreto n. 8.930/PMC/2022, publicado em 07 de outubro de 2022, prorrogou por mais cento e vinte dias a requisição administrativa;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/02/2023, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2023.

Cacoal/RO, 01 defevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:936BB9E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0048/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 08/02/2023 a 09/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal ERNILTON ALBUQUERQUE RABELO, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7313, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 08/02/2023.

Cacoal - RO, 24 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:526CA7D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0049/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 08/02/2023 a 09/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADILSON DE SOUZA NOVAES, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7460, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 08/02/2023.

Cacoal - RO, 24 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7793D34A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0050/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/02/2023 a 03/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANA LICIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3621, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/02/2023.

Cacoal - RO, 24 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16D2F113

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0052/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2023 a 02/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal SAGNA MARIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4360, lotada em UBS - MORADA DO BOSQUE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95EBAFB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0054/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/02/2023 a 01/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal ELAINE CRISTINA FAVARO MOMENTE, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6607, lotada em ESC LUIZ LENZI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFCEFD88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0056/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2023 a 02/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal GEAN CHARLES ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 9149, lotada em ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E34E162

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0057/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2023 a 02/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7649, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC16FD7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0058/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2023 a 02/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOSEMARIO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5537, lotada em SEMTTRAN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91186575

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0062/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2023 a 02/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 6076, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 26 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:596D4ED0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0063/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 01/02/2023 a 01/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARCOS PITER BARBOSA DE ARAUJO, ocupante do cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7334, lotada em SEMMA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/02/2023.

Cacoal - RO, 26 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74CF7527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0061/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 03/03/2023 a 01/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal JACIMARA LIMA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2780, lotada em TFD/SEMUSA/FMS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/03/2023.

Cacoal - RO, 26 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:229A03E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2022 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7º BIS - OBJETO:

PROCESSO PMC: 8551/ORDINÁRIO/2022.–SEMOSP
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **1/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2022 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7º BIS.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME CNPJ N° 97.541.831/0001-02.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R$ **33.990,00** (Trinta e Três Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° **1/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2022 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7º BIS.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,02 de fevereiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D6CC0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 035/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO ALESSANDRO GUEDES.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 21/01/2022 as 14h00min

Retorno: 22/12/2022 as **04h00min**

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 21/01/2023 as 05h00min

Retorno: 22/01/2023 as **04h00min**

Cacoal – RO, 02 de fevereiro de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9805A746

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
28ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
183	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	20
184	LURDES BIBIANO BISPO DE FIGUEREDO	19

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,02deFevereirode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D64208AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 10/GP/2023

Cacoal, 01 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, Edileuza da Silva Augusto, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.075.472-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1731C64E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 12/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA PONTES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a solicitação de readaptação apresentada pela servidora Claudia pontes Pereira;

CONSIDERANDO a seção IV, artigo 34 da Lei 1.951/PMC/2006;

CONSIDERANDO o encaminhamento da servidora para o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Cacoal - SESMT, para fins de avaliação pericial de sua capacidade laborativa, uma vez que a Câmara não possui Médico do Trabalho em seus quadros;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico pericial emitido pelo SESMT de fl. 07, juntado aos autos do processo administrativo pessoal n. 01/2023, a servidora apresenta no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, devendo ser readaptada em funções de atividades leves ou administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora Claudia Pontes Pereira, matrícula 200526, do cargo de Servente para o cargo de Agente de Portaria, com lotação na Divisão de Serviços Gerais, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/01/2023.

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Rua Presidente Médice, 1849 – Cep.: 76963-620 - ə (069)3441-5752 (69) 3441-0893 (069)3441-5454 Cacoal - Rondônia
Art. 2º Findo o prazo consignado, o servidor(a) deverá retornar às suas atividades nas suas funções originais.

Parágrafo Único –Caso o servidor(a) se considere inapto a retornar às suas atividades nas suas funções originais, deverá apresentar requerimento de prorrogação de readaptação e novos subsídios médicos, até 08 (oito) dias antes do término da mesma, onde poderá ser submetido(a) à nova avaliação pelo SESMT do município a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de retorno ao cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:94DA7A75

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 12/GP/2023

Cacoal, 02 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Jaqueline Palhano de Alencar, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.193.202-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1CE66A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 13/GP/2023

Cacoal, 02 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Jaqueline Palhano de Alencar, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.193.202-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Comunicação, na Diretoria de Comunicação, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3CC7E0C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 11/GP/2023

Cacoal, 01 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Jaqueline Palhano de Alencar, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.193.202-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:356CD6F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2022

Processo n° 255/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: EMPRESA RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.218.134/0001-86;

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n. 05/SAAE/2022 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 09/02/2024, bem como alterar a cláusula décima parágrafo décimo.

Data de assinatura: 20/01/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente Interino do SAAE- Decreto n. 9.113/PMC/2022

ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:6CD79FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2023

ORIGEM: DISPENSA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): Rosileia Siqueira dos Santos
CNPJ :40.764.252/0001-01

OBJETO: Serviços na Área De Captura, Produção de Arquivos Cinematográficos de vídeos em CD, Dvd Ou Blue-Ray, Transmissão On Line em Full Hd das Sessões Ordinárias, Extraordinárias,
Serviços na Área de Captura, Produção de Arquivos cinematográficos de Vídeos em Cd, Dvd Ou Blue-Ray, Transmissão On Line dm Full Hd das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solene, Apoio na atualização do Site Oficial do Poder Legislativo no fornecimento de arquivos em Fotos, Ou De acordo com a Necessidade.

VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6EC1FD43

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2023

ORIGEM: DISPENSA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): Zaqueu Jonatas Pinto
CNPJ :14.419.495/0001-00

OBJETO: Serviços em tecnologia da informação e Comunicação, Assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção.

VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C53E0483

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 002/2023.

Processo nº: 03331/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0037/PMMN/2022 e nº 0038/PMMN/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022/PMMN- SRP, Processo n° 0000646.2.1-2022- SEMOSP.

Com fulcro no Art. 12, do Decreto nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004 e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme Termo De Referencia Retificado 03, (ID 199119).

Estimativo de consumo, período de 150 (cento cinquenta) dias.

Alimentação diária de Servidores do Hospital de Pequeno Porte- HPP, SAMU, Laboratório, (em plantão de trabalho), e em pacientes internos, e necessidades das Unidades Básicas de Saúde da zona rural, Distritos, Três Coqueiros, Vila União, Rio Branco e zona urbana, UBS Pacaás Novos.

Valor Total: R$ 136.131,50 (cento e trinta e seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues em um prazo razoável de **02 (dois) dias corridos** a contar da requisição feita por esta Secretaria, de forma **PARCIAL**, conforme itens 6.1 e 6.3 do Termo de Referencia Retificado 03, (ID 199119).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal, conforme item 09.1 do Termo de Referencia Retificado 03, (ID 199119).

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.600 004 003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha: 172.

020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.600 004 009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha: 211.

Contratadas: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 19.634.357/0001-50, no valor total de R$ 77.647,66 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme itens 03 e 04 do Termo de Referencia Retificado 03, (ID 199119).

A. R. FARINI IRELI, CNPJ 20.399.802/0001-23, no valor total de R$ 58.483,84 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), vencedora dos itens 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, conforme itens 03 e 04 do Termo de Referencia Retificado 03, (ID 199119).

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Fevereiro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FD4B7FAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Proj. de Agric. Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
390 - 3.3.90.39	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
379 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
388 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**50.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
369 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20B2360E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO**, CPF n° ***.626.811-**, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F339FC8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação da servidora ANGELA BARBARA TOME para desempenho de suas funções como Agente de Endemias na Vigilância Sanitária e Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ANGELA BARBARA TOME para desempenho de suas funções como Agente de Endemias na Vigilância Sanitária e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:320EA5B9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2022/SEAMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 431/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2022/SEAMAT CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMARCOS V P FEITOZA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**MARCOS V P FEITOZA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°33.326.113/0001-30, estabelecida àAV SANTA AURORA, 0 - MONTE DAS OLIVEIRAS

CIDADE: MANAUS/AM, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª**Marcos Venicios Pinheiro Feitosa,**portador(a)da carteira deidentidaden°2556120-0, expedida pelaSSP/AM, CPF n°016.499.552-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

I - A presente alteração tem como objetivo acrescentar**CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO**conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, artigo 43.

II**Pela Cláusula de Livre Acesso**, a Contratada é obrigadaa conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO,31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

MARCOS V P FEITOZA
Contratada

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:40365EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 050/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 002463/2022. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 050/2022. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS conforme descrito no anexo 1 do edital

Fornecedor declarado vencedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** – **43.607.262/0001-21**, valor total adjudicado R$ **51.478,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais).**
Fornecedor declarado vencedor: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD – 34.351.642/0001-57**, valor total adjudicado R$ **27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais).**
Fornecedor declarado vencedor**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – 03.019.611/0001-70,** valor total adjudicado R**$ 16.076,00(dezesseis mil, e setenta e seis reais).**

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:87E3EE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 008/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE FEVEREIRO 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, bem como Resolução nº 139 de 13 de dezembro de 2022, conforme processo administrativo 013/CMCJ/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os Vereadores e Servidor, que irão cumprir agenda na cidade de Brasília – DF. no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023, em busca de novos recursos, bem como solicitar desbloqueio de recursos que se encontram em andamentos, bem como visitas aos Ministérios, visando melhoria para a cidade de Candeias do Jamari.

· **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** - MAT. 285 – Cargo Vereador Presidente
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 5 total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

· **MARCOS ALMEIDA DA HORA** – MAT. 287 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 5 total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

· **PAULO MACÁRIO DA SILVA** - MAT. 467 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 5 total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

· **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** – MAT. 466 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 5 total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

· **JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR** - MAT. 488 – Cargo – Procurador Jurídico
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 5 total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CBB243D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1953/2022
TOMADA DE PREÇO: 008/2022

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia da Engº Isis S. F. Pianovski e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 09.520.005/0001-10 e EDF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 04.239.708/0001- 50**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª Colocada - EDF CONSTRUTORA EIRELI –**,** com a proposta no valor de R$ R$ 275.324,85 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); e
2ª Colocada VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME –**,** com a proposta no valor de R$ 285.267,36 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa EDF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 04.239.708/0001- 50,** no valor de R$ 275.324,85 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital**.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.**

Candeias do Jamari - RO, 02 de Fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:57976822

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE 27 DE JANEIRO DE 2023..

"1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/PJS/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA GUAJARA SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA*".*

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. VALTER GOMES DE QUEIROZ - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212- 72, na condição de ANUENTE, e do outro lado a empresa GUAJARA SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.185.256/0001-20, com sede na Avenida Aluízio Ferreira, nº 975 – Bairro Caetano, no município e comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pela Sra. MARIA INÊS CUELLAR TERRAZAS, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº G039187-Q/DPF e inscrito no CPF nº 702.078.162-47, resolvem celebrar o presente 1º (primeiro) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 008/PJS/2022, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - prestação de serviços de transporte Inter Hospitalar de pacientes com ambulância de suporte básico tipo "b" e mão de obra especializada para atender a unidade e hospital de pequeno porte Santa Isabel com carga horaria de 24 horas (07 dias por semana), devendo abranger motorista e técnico em enfermagem em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 008/PJS/2022, por mais 01 (um) mês, passando a ter vigência a partir de 29 de Janeiro de 2023 até 28 de Fevereiro de 2023, podendo ainda a ser rescindo antes do prazo estipulado, em conformidade com a justificativa e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste 1º Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2025- Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade Função: 10.302
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Ficha: 487
Destinação do Recurso: 01.500.1002
Valor Total: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Janeiro de 2023.

Guajara Serviços de Remoções Médicas LTDA
CNPJ nº 37.185.256/0001-20
Contratada
MARIA INÊS CUELLAR TERRAZAS
CPF nº 702.078.162-47
Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal Anuente

Secretaria Municipal de Saude
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

___
CPF:

___
CPF

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:69ACE0F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7579 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de fevereiro de 2023,**IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA, cad. 4902,** para exercer a Função

Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B80DA78

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0001563-1.6.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;

CREDOR: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão,Porto Velho/RO, CEP 76804-027, neste ato representado pela Senhora **MIRIAN BELEZA MATIAS,** brasileira, portadora do CPF sob nº 805.299.332-68

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 2,000,00 (dois mil reais), referente ao período de MAIO, JULHO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022, em razão da prestação de serviços de transporte de dados interconexão através de fibra óptica para o devido desenvolvimento das atividades inerentes dessa administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica do contrato elencado abaixo:

Contrato nº 018/2022/PGM/PMCJ.

Resultando no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), referente ao período de MAIO, JULHO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 018/2022/PMCJ, em favor da empresa B**RASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO,** provenientes de Contrato para prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica, referente ao período de MAIO, JULHO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022, oriundo do Contrato 018/2022/PMCJ, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 02 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Brasil Digital Serviços de Informatica e Comercio
CNPJ Sob nº 14.629.705/0001-87
MIRIAN BELEZA MATIAS
Representante Legal

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos
Decreto Nº. 6830 de 03/05/2022.

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:59D06650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 135/SEMAD/2023

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023**, Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 4.130.642,20(Quatro milhões cento e trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**,** Início da Sessão Pública dia 14/02/2023, ás 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min ás 13:30min (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 02 de Fevereiro 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4D141180

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 017/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER sem ônus, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS (IPC),** a Servidora **JOELMA PENITENTE,** matricula n° 913, inscrita no **CPF/MF**: nº. **000.344.692-14,** na função de Agente Administrativo, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do Art. 9º§8°, da Lei Municipal n°442/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A1E1A1C7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **GESIANE NUNES DA SILVA,** Portadora do CPF nº **014.830.852-01,** no Cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA, (SEMEC),** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7F3F4743

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA,** matrícula 13074, Admitido em 02/03/2021, Portador do CPF nº **898.712.602-10** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:09B88C4C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FABIANA CARVALHO FRITZ SILVA,** Portadora do CPF nº **022.609.012-47,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA, (SEMUSA),** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6CB4B21F

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 011/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º CEDER com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, a Servidora **APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS** inscrito no CPF/MF: **369.438.432-49**, do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - CEDER com efeito a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6181E2C3

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 031/GAB/2023

O Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, **CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de Nomeação nº **016/GAB/2023,** o qual Nomeia o Senhor **DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **024.922.642-11**, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**,, com efeito financeiro a partir do dia 01 Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 31 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Port. nº 069/GAB/2022

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3377A13B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ADALTO BONRUK SILVA,** portador do CPF nº **010.293.362-61,** no cargo de **SUB COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-(SEMEC)**, com efeito financeiro a partir do dia 01 Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:621C186D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FABIO JUNIOR DE BRITO FERRARI** portadora do CPF nº **805.208.712.00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATÍSTICA E ENSINO-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B83B41FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 004/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 447/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372-**- Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Geelison Almeida Damaren – CPF: ***.574.862-**- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de Fevereiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:88738CA8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 003/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 403/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Maranata, Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: ***.071.082-**- Agente de Gestão Pública / Agente Administrativo
Fiscal Suplente: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941-** - Diretor do Almoxarifado.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:285A4327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 003/2023

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 001/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**23/01/2023 a 26/01/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Agente de Inspeção Sanitária I SEMUSA 01
Poliana Silva SouzaNF. 10
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 02/02/2023 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID348970e o código verificadorA27935BD.

Docto ID: 348970 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5BAB5B1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/02/2023 a 09/02/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I- SEMUSA 01

Gessilandia Oliveira de MoraesNF. 10
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae);
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra);
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional;
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado;
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**348961**e o código verificador**BC1491C4**.

Docto ID: 348961 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F810733D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.192, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEBe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB, com os seguintes integrantes para a gestão 2023 - 2026.

REPRESENTANTE INDICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Claudia Rodrigues Magalhães**	**739.298.672-49**
SUPLENTE	Raquel Lisboa Louback Vieira	422.642.942-72
REPRESENTANTE INDICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Maria Angélica dos Santos**	**422.461.302-63**
SUPLENTE	Lucélia da Silva Castro	728.705.082-04
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Joyce Moraes Borges de Lima**	**949.998.482-87**
SUPLENTE	Gerônimo Pereira de Araújo	587.838.732-87
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Selma Ribeiro da Silva**	**629.239.862-53**

SUPLENTE	Leni Paixão da Silva Noriler	600.354.041-91
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Ivanete Ribeiro Soares**	**844.725.532-87**
SUPLENTE	Valnélia Pires Mesquita	643.897.312.-20
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	Valdete da Silva Gonzaga	**024.920.522-06**
SUPLENTE	Tatiane da Silva Ferreira	887.628.072-34
TITULAR	**Angelina Rodrigues dos Santos**	**019.893.852-73**
SUPLENTE	Andreia de Almeida Machado	007.543.632-95
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Daliane Cristina Batista**	**940.801.432-49**
SUPLENTE	Francisco das Chagas Sousa Filho	271.815.372-53
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	**Marta Francisca Julio**	**610.213.002-25**
SUPLENTE	Maria Oliveira da Silva	014.278.922-45
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB GESTÃO 2023-2026		
TIPO	NOME	CPF
PRESIDENTE	**Joyce Moraes Borges de Lima**	**949.998.482-87**
VICE-PRESIDENTE	**Marta Francisca Julio**	**610.213.002-25**

Art. 2.º O município de Chupinguaia, em detrimento do reordenamento educacional não realiza mais o atendimento nos segmentos de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Sendo assim não há alunos com idade adequada a serem indicados para compor o conselho Municipal do CACS-FUNDEB.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:588C8C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidoraCLEONICE LEANDRO COELHOlotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em19.05.2014ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 01.02.2023 a 01.05.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/02/2023 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218136e o código verificador71AAC3CA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:71C3BE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidoraGELITA DANTAS DE SOUZAlotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em21.05.1992ocupante do cargo deAgente Saúde Rural direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01.02.2023 a 02.03.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/02/2023 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218135e o código verificador40926E41.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:22F38561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe Sobre Vacância de Cargo para Servidor

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Declarar a Vacância do cargo deSERVENTE, ocupado pela servidoraJESSICA RODRIGUES DE SOUZA, matricula 201096, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Complementar n° 071/2012.

Art. 2° -A Vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, contados a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/02/2023 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218126e o código verificadorAAF2CFAC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D9664031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.JOSIANE SARMENTO DA SILVApara exercer, em caráter efetivo o Cargo dePROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-ARTES, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/02/2023 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218122e o código verificador8125CE18.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B7F3E075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°036 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.NELINA GOMES SILVApara exercer, em caráter efetivo o Cargo dePROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/02/2023 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218121e o código verificadorCF3F08C9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D8928DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2425/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2425/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

Homologo a presente licitação nos termos das empresas abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7134-FOGOESTE EXTINTORES LTDA	16	76.095,87

5896-PROTEGE EXTINTORES LTDA	2	4.039,00
Total Geral		80.134,87

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

15 de dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5ED7F553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ADERSON FERREIRA DE ARAUJO**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em12.06.1992no cargo de Monitor De Ensino, direito adquirido referente ao quinquênio 1997/2002, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 02.02.2023 a 18.03.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2023 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218268**e o código verificador**A14D0C5C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:26A49978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**PATRÍCIA DE SÁ COSTA**para ocupar aFunção Gratificada de Chefe da Unidade de Legislação e Normas, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2023 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218265**e o código verificador**790013C2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB10019D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°040 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**GELZIMAR DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Infraestrutura Urbana,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2023 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218259**e o código verificador**DFEC98CE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D834A81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°030A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**CRISTIANE DE MOURA BORGES**da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Legislação E normas, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2023 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218193**e o código verificador**90E8349D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:045460B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**KARINE DE LIMA CARVALHO**para ocupar o Cargo Comissionadode Diretora do Departamento de Fiscalização Tributaria, subordinada a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2023 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218288**e o código verificador**43DA1E91**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:139CF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 337/2023

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 337/2023
DISPENSA 4/2023
OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FACAS DO MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA (ROÇADEIRA MOTORIZADA), FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018 (LTH 1842).**

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	VALOR TOTAL
3781-AGROPECUÁRIA PB LTDA EPPCNPJ05.054.404/0004-24	3.500,00
Total	3.500,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 4/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

30 de janeiro de 2023

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**Vice Prefeito**, em 02/02/2023 às 07:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218192**e o código verificador**2CFB7965**.

Referência: Processo nº 1-337/2023.	Docto ID: 218192 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:4FFC53D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020 TP 10/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020
TP 10/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipalem exercicio**JOÃO BATISTA PEREIRA**doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 90 (noventa) diasiniciando no dia 27/01/2023 a 27/04/2023.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4279172C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2023/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1951/2023/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMED, SEMAM e SEMAF por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1951/2022/SEMUSA, 2027/2022/SEMAS, 2029/2022/SEMOSP, 2061/2022/SEMED, 2066/2022/SEMAM e 2078/2022/SEMAF.. Data para cadastro de propostas a partir do dia 03/02/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 15/02/2023 e início da sessão pública dia 15/02/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 1.437.595,53 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Corumbiara-RO em 02 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:07458285

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2023/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2023/SEMED.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (reprodução de cadernos e encadernações), para atender as necessidades da SEMED, Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto NPD 09/2023, Processo 99/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 03/02/2023, data para

abertura de propostas a partir do dia 17/02/2023 e início da sessão pública dia 17/02/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 36.272,37 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:189E7D2F

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇAÕ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
Processo nº 1676/2022
Pregão Eletrônico nº 54/2022
Assunto: Formação de registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializa no ramo de confecções de uniformes.Interessada: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMUSA, SEMAS SEMED e SEMPLAN.A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do seu Prefeito Municipal, Srº Leandro Teixeira Vieira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões e normas regulamentares estabelecidas no edital 54/2022 que tem como OBJETO: Formação de registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializa no ramo de confecções de uniformes (camisetas, jalecos e macacão operacional) Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1676/2022/SEMAF, 1688/2022/SEMOSP, 1702/2022/SEMAM, 1731/2022/SEMUSA, 1821/2022/SEMAS 1836/2022/SEMED e 1881/2022/SEMPLAN. Resolve cancelar a HOMOLOGAÇÃO do processo acima, tendo como vencedor a empresa qualificada abaixo.VENCEDOR DO CERTAME;MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- CNPJ: 03.829.243/0001-25
Representante: LUCIANA ALMEIDA CASTELO BRANCO Telefone:(71)3621-7725E-mail: licitacoes@marvinfardamentos.com.br Endereço: AV EIXO URBANO CENTRAL, 185 -, Camaçari - Bahia - 42800-057

MOTIVO:Deixou de assinar a Ata de registro de preço-ARP- dentro do prazo estabelecido no edital. Descumpriu-o que se pede no item 19 da página 14 do edital de licitação. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;19.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital. Descumpriu-o item 24 da página 18 do edital de licitação. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;24.1 - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:24.2 - Assinar a ARP com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, como também assinar o Contrato no mesmo prazo, após recebimento da Nota de Empenho. Deixou de observar o item 27 página 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.27.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.DAS PENALIDADES:O edital é claro no que se refere as penalidades aplicáveis e das sanções Administrativas:
a) Advertência;b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei: Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.DECISÃO:Diante do não cumprimento do que determina o edital 54/2022, onde estabelece o prazo máximo de 5 dias para assinatura da ata de registro de preço e, o vencedor do certame MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA deixou de assinar o referido documento no prazo estabelecido e tão pouco esclareceu o motivo da recusa, a administração Municipal de Corumbiara está cancelando a homologação do certame em desfavor da vencedora, já qualificada acima, e convocando a segunda colocada para os procedimentos rotineiros.

CORUMBIARA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:59BB3B14

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
PROCESSO DE NRº 2138/2022/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 002/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**,conforme segue Processo nr.º 2138/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para construir Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0'37.81"S 61° 7'40.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, Memorial Descritivo, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, e demais Especificações Técnicas, com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 350.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 283.579,20, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 633.579,20 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender às necessidades da da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, às 09:00h, do dia 21/02/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada002-2023 e bit.ly/anexostomada002-2023).

Corumbiara-RO, 02 de fevereiro de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46B00982

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**004/2023**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação dos Servidores: Claudinei Marcon Junior, Lázaro Miguel Souza, James Jonatas da Silva, Elizá Melo da Silva Resende e Vereador: Sidnei dos Santos Moura, Tema: "1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas";com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.
RAZÃO SOCIAL: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO:RUA Pio XII, 1061 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-320
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Corumbiara RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:ECCEC13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2023

Processo Nº 683/SEMOSP/2022

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 435/GAB/2022, torna público, para o conhecimento de interessados, sobre a correção no Edital de Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2023, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o presente Edital de Licitação nº 04/CPL/2023, e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, Lei 123/06, bem como pelas cláusulas do presente edital, com sessão de abertura marcada para o dia 20/02/2023, às 09h00min, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Chianca, nº 1381, Centro, em COSTA MARQUES/RO, tendo por finalidade a qualificação da empresa e a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar os Serviços de Melhoria na Iluminação Pública do Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do Convênio nº 521/PGE/2022.

Onde se Lê:

VII. Certificado de Registro Cadastral – CRC em plena validade, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro e Recadastramento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

7.1.6.1 Certidão de Registro no "Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)" ou entidade profissional competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos (engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista, observando o item 7.1.1 para este), com validade na data da apresentação da proposta;

Leia-se:

VII. Certificado de Registro Cadastral – CRC em plena validade, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro e Recadastramento da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

7.1.6.1 Certidão de Registro no "Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)" ou entidade profissional competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos (engenheiro eletricista, engenheiro de segurança do trabalho ou equivalente reconhecido pelo conselho de classe da categoria, observando o item 7.1.1 para este), com validade na data da apresentação da proposta;

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados, inclusive a data de abertura da Sessão, uma vez que tais alterações não irá afetar a formulação de propostas das Licitantes interessadas.

COSTA MARQUES/RO, 02 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente/CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C7187DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 128 - CMS/CUJUBIM/2023

Resolução n° 128 - CMS/CUJUBIM/2023

Cujubim, 01 de Fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extra Ordinária, realizada no dia 01 de Fevereiro de 2023, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO o decreto 4.748 de 16 de junho de 2003, que regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 01 de Fevereiro de 2023, abertura de Processo seletivo para contratação de profissionais de Saúde, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP e Unidade Básica de Saúde de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:305DC02C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº30

PORTARIA Nº 30 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03**, o (a) Senhor (a) **ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:296F3C8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº31

PORTARIA Nº 31 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:95110CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 073/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3359/2022
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 37.912.727/0001-55.

I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No processo 3359/2022 foi inserido dois pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles da empresa START SHOP GLOBAL LTDA.

A empresa START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 37.912.727/0001-55, encaminhou os pedidos de realinhamento inserido no ID 442706. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 23 – Biscoito de Água e Sal C/ 360G e 24 – Biscoito Doce C/ 360G. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 442706, fls. 21-25, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pelas Contratadas**, valor este anexado ao ID 442706.

Além disso, foi elencada pela Contratada a situação de que a empresa INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA, que fornece estes biscoitos, só está entregando pacotes com 330g, sendo que na licitação constavam pacotes de 360g. Como a empresa se manifestou no sentido de que farão a conversão de gramatura e enviarão uma quantidade maior dos biscoitos de 330 gramas, sem causar maiores prejuízos, há possibilidade de se manter este acordo, desde que a contratada não deixe de entregar o mínimo exigido na licitação.

II) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** CNPJ Nº 37.912.727/0001-55, **com base nos valores propostos por ela**, valores estes inserido no ID 442706.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Sejam realizados os procedimentos descritos no Item II do Parecer nº 073/PGM/2023.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0C3B2CFD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 074/PGM/2023

Processo Administrativo: 573/2023
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 500 horas da **máquina RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, TOMBAMENTO 10.150.**

Isto posto, foram anexados ao processo: o Orçamento da Revisão (ID 443310); a Solicitação de Compra (ID 443332 e 443376), o Quadro Comparativo (ID 443365 e 443377), a Nota de Autorização de Despesa (ID 443371 e 443381), o Contrato Social da Mamoré Máquinas (ID 221767), a Nota Fiscal da Retroescavadeira (ID 287907), os Anexo da Garantia (ID 443410), as Certidões Negativas (ID 443412) e o Ofício 044/SEMADER/2023 (ID 443413).

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 500 horas da máquina RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, TOMBAMENTO 10.150, pertencente a **SEMADER, descrita no Ofício 44/2023**, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** localizada em Cacoal/RO, CNPJ: 19.614.838/0001-01, no **valor total de R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), sendo destinados** *R$ 4.770,00 para troca de peças e óleo e R$ 2.260,00 para serviços.*

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho:

.Adoto as razões do parecer n° 074/PGM/2023;
.Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de 7.030,00 (sete mil e trinta reais), sendo destinados R$ 4.770,00 para troca de peças e óleo e R$ 2.260,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;
.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:85D16C85

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 075/PGM/2023

PROCESSO Nº: 511/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL 4.188/2019 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ITENS JÁ FICARAM FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES 01/22 E 59/22, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **443643**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 443636).**

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0369F22D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 076/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5766/2022
INTERESSADA: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio**, nos moldes da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Federal nº 9.608/1998, Decreto Federal nº 9.765/2019, Portaria nº 280, ne 19 de Fevereiro de 2020, Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE Nº 06/2021, acerca do Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Constituição do Banco de

Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino público com adesão ao programa.
As vagas serão preenchidas de acordo com necessidades elencadas no Edital nº 001/2022 - **(ID 404449),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
No Edital, consta as finalidades no item "1", bem como os objetivos no item "2" para adesão do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação – MEC.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão da Secretaria para seleção e preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários, conforme os apensos (IDs 404699 e 406119) e demais documentos que compõe os autos.
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio do Processo Administrativo nº 5766/2022, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário nº 001/2022 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C5B0F424

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 077/PGM/2023

Processo Administrativo: 549/2023
Interessada: SEMOD - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão complementar de 20.000 km do veículo **CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2 ANO 2021 PLACA OHW6G41**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Isto posto, foram anexados ao processo: a Solicitação de Compra (ID 442348 e 442371), Quadro Comparativo (ID 442355 e 442424), Nota de Autorização de Despesa (ID 442366 e 442427), Contrato Social da Empresa (ID 442457), Carta de Exclusividade (ID 442480), Planilha Orçamentária (ID 442510), Nota Fiscal do Caminhão (ID 444270), Anexos da Garantia (IDs 444325, 444328 e 444333), Certidões Negativas (ID 443123) e Despacho Integrado 1 (ID 443491).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para revisão complementar de 20.000 km do veículo CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2 ANO 2021 PLACA OHW6G41, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, diretamente da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** CNPJ: 84.652.296/0001-15, no **valor total de R$ 5.039,45 (cinco mil e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos**), sendo *R$ 4.799,45 para troca de peças e R$ 240,00 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho:
.Adoto as razões do parecer n° 077/PGM/2023;
.Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15, no valor total de R$ 5.039,45 (cinco mil e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 4.799,45 para troca de peças e R$ 240,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

.Publique-se.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D0FB683

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 005/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0607/CCP/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, cujo o OBEJTO: **DESPESA COM Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica comemissão de relatório conclusivo nos procedimentos para concessão dos serviços públicos desaneamentobásico(ProcessoLicitatórionº 3329/2020, Concorrênciapúblicanº001/2022), de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **R$69.135,00 (sessenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais). Cadastro das Propostas a partir do** dia **03/02/2023** das 08h00 às 10h31 do dia **15/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/02/2023 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 02 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:17E7F188

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:036

Processo nº 6071/2022
Procedência: SEMAME
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Na fl. 01 do edital, o ano do edital está errado e também consta o termo "CPL";
- No item 1.1 do edital (fl. 01), consta ainda a Zenilda como pregoeira. Arrumar;
- Na fl. 13 do edital, item 23.1 'c', o percentual de multa compensatória está de 10% a 30%. Na lei 8.666, o máximo é 10%. Arrumar;
- Na fl. 14, item 23.10 do edital, foi citado erroneamente o item 22.1. Arrumar;
- Na fl. 14, itens 24.1 a 24.4 do edital, recomendo deixar mais claro que os percentuais correspondem ao quantitativo será pago. Exemplo: "1ª parcela após a realização do treinamento. Pagamento de 25% do valor do contrato"
- No item 27.2 (fl. 16) e item 27.17 (fl. 17) constam também o termo "CPL". Arrumar;
- Na assinatura final (fl. 17), consta a Sra. Zenilda ainda. Arrumar;
- O número do pregão eletrônico, na Cláusula 1ª da Minuta (fl. 31), está errado;
- O percentual de multa compensatória prevista na Cláusula 17ª, 'c' da minuta (fl. 35) está errado. A multa compensatória, segundo a lei 8.666/93, só pode ser de no máximo 10%;
- A citação presente na Cláusula 26ª a Cláusula 11ª está errada (fl. 35). Arrumar.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8A09C60B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:037

PROCESSO: 5922/2022
INTERESSADO: WALTER DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE,** nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 023/CJAM/2023 - (ID 442749),** de **DEFERIR O PEDIDO**do servidor, concedendo o gozo da licença a partir de 01 de fevereiro à 02 de maio/2023.

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AD577353

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:038

PROCESSO: 532/2023
INTERESSADO: MARIA APARECIDA DA FONSECA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO,** nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 025/CJAM/2023 - (ID 443660),** de **INDEFERIR O PEDIDO**da servidora, devido a não ter completado a contagem do período aquisitivo, sendo completado o período aquisitivo somente em 13/09/2023.

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6906F4EF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 039

Processo nº 6176/2022
Procedência: SECRETARIAS E GABINETE
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS.
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Os subitens "1.1 e 1.2" estão com a sequência de numeração errada/duplicados, organizar (fl. 01);
- Criar subitem para identificação da dotação orçamentaria no edital (fl. 1);

- Igualar o disposto nos subitens 15.1 (fls. 11) e 5.1. do termo de referência (fls. 18), estão divergentes;
- Igualar as cláusulas de dotação orçamentaria (fls. 1) e subitem "3.1", do termo de referência (fls.18);
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0EB24CDD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:: 040

PROCESSO: 533/2023

INTERESSADA: BRUNO DE SENA GOMES MORAES

ASSUNTO: SOLICITA EXONERAÇÃO COM EFEITOS DE VACÂNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO COM EFEITOS DE VACÂNCIA.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 024/CJAM/2023 (doc. ID. 219835),** de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), determinando vacância por posse em outro cargo inacumulável, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7D7DBF2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 041

PROCESSO: 335/2023
INTERESSADO: JOSIVALDO AUGUSTINHO DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE,** nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 022/CJAM/2023 - (ID 439535),** de **DEFERIR O PEDIDO**,do servidor, concedendo o gozo da licençapara os meses de abril, maio e junho/2023, desde que o servidor não tenha nenhuma falta injustificada até o término da contagem do período de concessão da licença prêmio.

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54F6380B

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 036/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4416/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:86816386

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6176/CCP/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº

10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e o GABINETE desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO,** para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor **ESTIMADO** da pretensa contração é de **R$ 4.022.328,21 (quatro milhões e vinte e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavo).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 23/02/2023 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130.

Espigão do Oeste - RO, 02 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira/Decreto 5233/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:8641B57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9385/ GAB / 2023 DE31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9385/ GAB / 2023

DE31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada da senhora ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 259.***.***-23, no cargo comissionado, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CCIV, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Avenida Pedras Brancas s/nº, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01 de fevereiro de 2023. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B0F86D5D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9386/ GAB / 2023 DE01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9386/ GAB / 2023

DE01 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ELVER PEREIRA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor ELVER PEREIRA DA SILVA, CPF n°. 983.***.***-72, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- CCI, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Plácido de Castro, nº 689, setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1ED55486

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9387/ GAB / 2023 DE01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9387/ GAB / 2023

DE01 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ANHE RAMBO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora ANHE RAMBO DOS SANTOS, CPF n°. 046.***.***-65, no Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Avenida Pedras Brancas nº 101/AP01, centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1E647DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9388/ GAB / 2023 DE01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9388/ GAB / 2023 DE01 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°. 010.***.***-02, no Cargo de **COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (CCIV) do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B5D949F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9389/ GAB / 2023 DE01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9389/ GAB / 2023 DE01 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA do senhor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA do Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO ,** CPF n°. 010.***.***-07, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 Km 50, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:155FEABE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9389/ GAB / 2023 DE01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9389/ GAB / 2023 DE01 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA do senhor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA do Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO ,** CPF n°. 010.***.***-07, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 Km 50, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CBE325CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9390/ GAB / 2023 DE01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9390/ GAB / 2023 DE01 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO ,** CPF n°. 010.***.***-07, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 Km 50, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E23BC3B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 15/GP/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 15/GP/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal - SEGAP E SEMGOV, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal, Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP e Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

1. **ERNANDI GOMES BEZERRA**

2. **ALICE KARINE DA SILVA MACHADO**
3. **MILENA GOMES DA SILVA ALVES**

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 02 (dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipa

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
l Chefe de Gabinete

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario de Governo

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C0B1C929

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 14/GP/2023 - ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°009/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 14/GP/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°009/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 34 de 31/01/2023 (ID 84679).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°009/GP/2023,Pregão Eletrônico041/2022,referente àaquisição de peças para máquinas pesadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**M.L. BEZERRA E CIA LTDA**,da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Walter Alves Dos Santos	473.***.***-34
SUPLENTE	JohnElderDe Souza Pereira	022.***.***-40

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, 02 de fevereiro de 2023.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1CA2A5C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9391/ GAB / 2023 DE02 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9391/ GAB / 2023
DE02 de fevereiro de 2023

"HOMOLOGA o resultado da Prova Prática Dos Motoristas do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMGJT/2022, que visa atender as necessidades da Secretária de Educação - SEMEC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGAresultado da Prova Prática Dos Motoristas do **Processo SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**

001/PMGJT/2022, que visa atender as necessidades da Secretária de Educação - SEMEC.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DF0EB3EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9393/ GAB / 2023 DE02 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9393/ GAB / 2023
DE02 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora LUZANIR SILVEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 443-1/2017.
CONSIDERANDO: Requerimento de Licença Premio de 24/11/2022 (ID 69523), Licença 741 de 14/12/2022 (ID 74407), Ficha Individual de Servidor 741 de 14/12/2022 (ID 74420), eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **01/06/2012 a 01/06/2017** da servidora **LUZANIR SILVEIRA**, cadastro nº 741-1, função: auxiliar de secretária, lotada na Secretária Municipal de Administração - SEMAD do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **03 de Março de 2023 até 16 de abril de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de Março de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8ECEE168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.697/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera a presidência daComissão Multidisciplinar de regularização de loteamentos irregularesdo Municípiode Guajará-Mirim /RO."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1°Altera a presidência da**COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARESDO MUNICÍPIODE GUAJARÁ-MIRIM /RO**:
Exonera:
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante - Advogado/PROGEM - Presidente;
Nomeia:
Pedro Paulo Valeriano Diretor do Departamento Contencioso e Trabalhista/PROGEM - Presidente;

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9A17A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022 PROCESSO N.º 334/2022 CELEBRAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2023.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO,**CNPJ 05.893.631/0001-09**
ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 14.727.450/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do teor do caput da cláusula quinta do contrato originário e a prorrogação do prazo de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA- DARETIFICAÇÃO
O teor do caput da cláusula quinta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
(...)"
CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 60 (sessenta) dias, conforme cláusula quinta do contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBBEADBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.678/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede a servidora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAUJO,**Matricula6223-1, Cargo**FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 116 da Lei nº 347/90.
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BD1363B3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Portaria nº01 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da Senhora MARIA BARBARA VELOSO DE SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 17º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1°,III e b da CF/88,e EC/103,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora Maria Barbara Veloso de Souza, matrícula nº 4057-1, portadora do CPF n° 205.327.172-87, RG n° 99.661 SSP-PA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remuneração, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(a) Área Urbana 25 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, empossada em 02 de Março de 2.009, através do Decreto nº 5.064/2009, datado de 06 de março de 2.009, publicado no Quadro de Aviso de Atos do Poder Executivo do dia 03/03/2.009, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1035/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 de Janeiro de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6DCC22D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 636.034.382-72, Cadastro nº. 4069 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:30169AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GAB-SEMED/23 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** CPF nº 316.801.862-72, Cadastro nº. 206-2.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo os Motoristas de Transporte Escolar: **Ozair Belo Filho**, **Waldir Pereira Silva**, **William Albuquerque De Morais**, **Reginaldo Gonçalves Chaves**, **Lucivaldo Lobo de Souza,** e o Diretor de Transporte Escolar **Gecildo Alves Barroso**, para que os mesmos possam receber os ônibus escolares, modelo Oreo, na solenidade de entrega que será realizado

no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FD496A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **110-04/2023.**

Objeto: AquisiçãodeMaterial Elétrico.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$:272.180,16.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/02/2023	09h00min do dia 16/02/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/02/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:64CC231B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**09/01/2023 a 07/02/2023**, para a servidora**Lara Cristina Sousa Lima Rodrigues**, matricula nº 4132, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A55C35EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**09/01/2023 a 07/02/2023**, para a servidora**Joselma Barbosa Lacerda**, matricula nº 001, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88E27D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**09/01/2023 a 07/02/2023**, para a servidora**Ana Carla Viana Campos Costa**, matricula nº 5481, ocupante do cargo Comissionado de Diretor Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C024B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**14/01/2023 a 12/02/2023**, para o servidor**Valdir de Jesus Oliveira**, matricula nº 945, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4AFDA24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostodo inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Lourdes Simão de Sena**, matricula nº 6557 do Cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 09 de Janeiro de 2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EE8338E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**09/01/2023 a 07/02/2023**, para o servidor**Sidney Costa**, matricula nº 773, ocupante do cargo efetivo de Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F8FF83CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**09/01/2023 a 07/02/2023**, para o servidor**José Amadeu Ribeiro Veiga**, matricula nº 4153, ocupante do cargo efetivo de Motorista deVeiculo Leve, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2011/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 09 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4278F01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso 1º do Art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno do Afastamento sem Vencimentos/ Sem remuneração para a servidor**José Oliveira de Souza Filho**, matricula nº. 161,ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos -**SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C93B1011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,18 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**18/01/2023 a 16/02/2023**, para o servidor**Daniel Adinan Rabel**, matricula nº 4169, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo leve, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94E80763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**15/01/2023 a 13/02/2023**, para o servidor**Oziel Bicalho**, matricula nº 833, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DBADD47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122 /GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**15 (Quinze) dias**no período de**20/01/2023 a 03/02/2023**, para a servidora**Clea Cristina Chaves de Araujo**, matricula nº 4082, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A594C118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista odisposto no Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Sara Ferreira de Almeida Vieira**, matricula nº. 6603, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:893636FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Kerolaine da Silva Cruz Moreira**, matricula nº 6576 do Cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:09F88905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/CPL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, Processo Administrativo nº. 1-2766/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia Clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos e manutenção corretiva, Preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, Visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná e demais unidades Básicas de saúde por um período de 12 (doze) meses,** em razão dos pedidos de impugnação interpostos. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto Nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:56709671

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4.302/2022, **Processo Administrativo nº. 1-12688/2022 - SEMOSP**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **TOMADA DE PREÇO 002/2023**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Pavimentação de Ruas em Vias Urbanas com Calçadas, Meio fio e Sarjetas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, no município de Ji-Paraná/RO**,** foi declarado **"DESERTA"** considerando que não houve interessados para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 02/02/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:04105A68

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-1037/2023, cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição para servidores no "1º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas" a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023, na cidade de Porto Velho – RO, promovido pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, a fim de atender as necessidades do município pertencentes Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Gabinete do Prefeito - GAB, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Instituto de Previdência dos

Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 51.110,00 (cinquenta e um mil, cento e dez reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:82E3233E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CPL

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2023/CPL, tendo como objeto: **Locação de imóvel urbano no Distrito de 5º Bec para a instalação do prédio dos correios**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo Nº 2459/2022. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: Srº Paulo Cesar de Oliveira, portador do CPF nº 766.264.152-xx no valor total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/02/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:72C3EA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº83/2023

PORTARIA Nº83/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**ZÉLIA MARTES FERREIRA**, portadora do CPF n°486.955.301-59, na função gratificada de**DIRETORA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:DBE317CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/2023

PORTARIA Nº84/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**, portadora do CPF n°612.004.412-49,na função gratificada de**Supervisora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:CF52BFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº85/2023

PORTARIA Nº85/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR asenhora**CIRLANDIA FRANCISCA SOARES**, portadora do CPF n°408.334.882-87,na função gratificada de**Orientadora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:38147323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°88/2023

PORTARIA N°88/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**CIRLANDIA FRANCISCA SOARES**, portadora do CPF n°408.334.882-87, na função gratificada de**SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023 revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:5211A5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°89/2023

PORTARIA N°89/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ, portadora do CPF n°612.004.412-49, na função gratificada ORIENTADORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:0B0F5D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº90/2023

PORTARIA Nº90/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**PRISCILA MARIA DIAS**, portadora do CPF n°008.957.572-57, na função gratificada de**SUPERVISOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID321379e o código verificador40625FF4.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:607B7ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2023

PORTARIA Nº91/2023DE 01 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**PATRICIA MELLO MACEDO**, portadora do CPF n°012.970.602-70, na função gratificada de**ASSESSOR DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS E ESTATISCOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:A190D1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92/2023

PORTARIA Nº92/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARo senhor**LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO**,portador do CPF n°994.028.742-91,na função gratificada de**Gerente Especial de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:7585EB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93/2023

PORTARIA Nº93/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**,portadora do CPF n°983.478.022-20,na função gratificada de**ASSESSOR ESPECIAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 07:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:F3CD36F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°94/2023

PORTARIA N°94/2023 DE 01 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**JOCILENE FATIMA KONZEN NAUE**, portadora do CPF n°422.612.442-15, na função gratificada**ORIENTADORA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/02/2023 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:503AC6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4105-2023

AV.CASTELO BRANCO

DECRETO Nº 4105 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações: 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
40 04.122.0003.2010.0000 NOVO MACHADINHO 42.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
500
001 001 ORDINÁRIO
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
88 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV3A.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
500
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
37 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -42.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
81 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de fevereiro de 2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:01CE17F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/2023

PORTARIA Nº95/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA**,portador do CPF n°614.898.672-87,na função gratificada de**COORDENADOR DO SAMU**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 10:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:6DFCF2B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº:217/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº:217/2022de28/06/2022.
Processo:1975/2022.
Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.**
Contratado:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME;**
CNPJ DO CONTRATADO:84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato:**31/01/2023.**
PROGRAMA DE TRABALHO:**04.122.0003.2009-MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS;TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 217/2022de28/06/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**);
VALOR DO ADITIVO:**222,30(duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos);**
ELEMENTO DE DESPESA:**3390.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

Machadinho D'Oeste/RO,31 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:376EAFE0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO:027- 2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO:027 DE 30/01/2023**.**
PROCESSO:415/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'/RO - SECRETARIA DE GABINETE.
CONTRATADO:GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO:07.216.722/0001-27

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/02/2023

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 26.159,90(VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:49D8BFE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2876/2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO:035 DE 01/02/2023**.**
PROCESSO:2876/2022.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.
CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/02/2023
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 11.366,08(ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:0F6975CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 79/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 049/SEMOSP/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 79/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 049/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 049/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:22 de Fevereiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ.**

O valor estimado: R$: 967.180,14 (Novecentos sessenta e sete mil cento oitenta reais e quatorze centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CD436EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho– RO, no dia 31 de janeiro de 2023, irá juntamente o Prefeito EVALDO DUARTE ANTÔNIO onde ira verificar junto ao DER(Departamento de Estradas e Rodagens) a solicitação de TUBOS ARGO, irá também resolver assuntos relacionados ao pedido da reforma da ponte da LH 58 que liga Mirante da Serra ao Município de Urupá, e na oportunidade irá na Assembléia Legislativa para tratar assuntos relacionados a emendas dos Deputados Estaduais para Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/01/2023**	Chegada em:	**02/02/2023**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36.47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R$		R$729,40
		TOTAL R$		R$729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 31/01/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:12FB30E0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**	
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	

PROPOSTA:

Nome	**CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO**

Cargo, Função ou Emprego: **AGENTE ADMINISTRATIVO** **M**atricula: 2010

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	773496	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, onde irá Participar do curso ***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E TERMO DE REFERÊNCIA TR – PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E A NOVA IN Nº 58/2022 QUE REGULA O ETP.***
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em:	**08/02/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ– RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04 UPMF**	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ- RO	02 Diárias com pernoite	R$291,76		R$ 583,52
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem	R$145,88		R$145,88

pernoite		
	TOTAL R$	**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 31/01/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:E49FDFEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1726/2022 VOL. 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA, PARA LOCAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, O SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OPERADOR DE MÁQUINAS/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ALÉM DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA CONTRATADA. AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR HODÔMETRO E HORÍMETRO AFERIDOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a folha de nº 312 e 313 da homologação anexada à folha de nº 315 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° 079/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 310, as decisões da CPL as folhas de nº 87 a 313, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – CONSTRUTORA MCB EIRELI – 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 3.139.500,00 (Três Milhões e Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
02 – MARLY RIBEIRO DA SILVA ME – 13.790.885/0001-11, no valor de R$ 712.500,00 (Setecentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2BED1B07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1726/2022 VOL. 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA, PARA LOCAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, O SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OPERADOR DE MÁQUINAS/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ALÉM DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA CONTRATADA. AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR HODÔMETRO E HORÍMETRO AFERIDOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a folha de nº 312 e 313 da homologação anexada à folha de nº 315 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° 079/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 310, as decisões da CPL as folhas de nº 87 a 313, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – CONSTRUTORA MCB EIRELI – 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 3.139.500,00 (Três Milhões e Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
02 – MARLY RIBEIRO DA SILVA ME – 13.790.885/0001-11, no valor de R$ 712.500,00 (Setecentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F3069C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3005, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 418 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.40.00 0.1.802.0000
Recurso 406 02.12.00 09.272.0033.1008 4.4.90.51.00 0.1.802.0000 35.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 52 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 14.600,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0F3BF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3006, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 452 02.06.00 20.601.0013.1181 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 184 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 80.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil
reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 451 02.06.00 20.601.0013.1181 4.4.90.52.00 0.1.700.0000
Recurso 114 02.06.00 2.4.1.4.99.0.1.01.00 0.1.700.0000 200.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:149A13EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3007, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 65.388,97 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 453 02.06.00 20.601.0012.1179 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 184 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 65.388,97
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:044F8881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3008, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.110.777,30 (um milhão, cento e dez e mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 454 02.06.00 20.601.0012.1011 3.3.90.30.00 0.2.701.0000
Recurso 0.2.701.0000 73.500,00
Crédito 455 02.06.00 20.601.0013.1053 4.4.90.52.00 0.2.701.0000
Recurso 0.2.701.0000 926.277,30
Crédito 456 02.06.00 20.601.0013.1055 4.4.90.52.00 0.2.701.0000
Recurso 0.2.701.0000 111.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECC3A231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3009, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.839,16 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 457 02.04.00 15.451.0008.1178 3.3.90.93.00 0.2.700.0000
Recurso 0.2.700.0000 23.839,16
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0D38713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3010, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 103.313,70 (cento e três mil, trezentos e treze reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 458 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.39.00 0.2.553.0000
Recurso 0.2.553.0000 103.313,70
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:176B42DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/GAB/2023

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.90/SEMED/2023 ID: B043D6.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, para desempenhar Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º. O período do mandato do cargo será para o triênio 2023/2026, a contar de 02 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2026, conforme disposto no item 15 do Edital. 568/2022 e Decreto n. 2956, Homologado em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo Iv da Lei Municipal n. 1.254/2022.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9633ADB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/GAB/2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 108/SEMUSA/2023 ID:AFFB3A;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 686-1/2019 e 686-2/2019, instaurado através da Portaria n. 1436/GAB/2021 e prorrogado através da Portaria n.493//GAB/2022 e Portaria n.681/GAB/2022 e Portaria n.913/GAB/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FA81D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 111

EXTRATO DA PORTARIA N. 111
PROCESSO N. 686-1/2019 e 686-2/2019

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor MARCIO LUIZ ALEXANDRE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matricula 926, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:
I - Cassia Cazetta Barbosa
II - Fernanda Damasceno Aguiar
III - Jhonatan Souza de Oliveira

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65A4EF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GAB/2023

Nomear a comissão de sindicância e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando N.01/2023 ID: AFF954.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, para apurarem as denúncias relacionadas à empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 32.053.182/0001-55, e o objeto do Processo Administrativo 053/2021/PMMN/RO.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
Jhonatan Souza de Oliveira
Fernandes Lucas da Costa
Wigna Alves Costa
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B13521AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 113.2023

EXTRATO DA PORTARIA N. 113.2023
PROCESSO N. 1202/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Ex-servidora pública municipal ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO, Médica Clínica Geral 40 Horas, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA-Odontólogo;

II – MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN-Médico;

III - ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA-Diretor Geral do Hospital.

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06E586DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA, ocupante do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.99/GAB/2023.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E3DE7EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 002/2023, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Função Programática: 02.12.00 Instituto de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.
Ficha Orçamentária: 415.

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Financeira para o exercício de 2023. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor total da Despesa: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Monte Negro – RO, 31 Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:594CD524

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 002/IPREMON/2023 em anexo nos autos do processo nº 002/IPREMON/2023, que tem por objetivo Contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria Financeira, em favor da Empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ: 03.866.812/0001-02,** no valor total para a despesa de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08

de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 31 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:2329F8AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 011/2023, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.012.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2081 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 413.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: SIDNEI L. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.
CNPJ: 33.484.390/0001-71

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 5.339,26 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte seis centavos).**

Monte Negro – RO, 31 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8CFAC762

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO, por este termo a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo para o exercício de 2023, com Fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica, **SIDNEI L. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.**
CNPJ: 33.484.390/0001-71, sendo valor total R$ 5.339,26 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte seis centavos).

Monte Negro – RO, 31 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017
CGRPPS - 3026

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:EE75BD6F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N°. 001

PORTARIA N°. 001
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 01/02/2023 na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:4D8FC7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº, WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nrº : 25/2023
b)Licitação Nrº : 1/2023
c)Modalidade : Inexigibilidade:
d)Data Homologação : 30/01/2023

e)Objeto Homologado : SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM AQUISIÇAO
DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A COMPRA DE SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO, PARA O TRATAMENTO ETA - NOVA BRASILANDIA D OESTE - RO.

f)Processo Adm Nrº :/ 17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g)Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08.552.251/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ACONDICIONADO EM PCT DE 25KG		15000	R$ 4,24	R$ 63.600,00

Valor Total Homologado - R$ 63.600,00

Nova Brasilândia DOeste, 30 de janeiro de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:65B8FB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 79/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº79/2022, tendo como objeto: Formação De Registro De Preços Visando A Aquisição De Gás De Cozinha (GLP) Em Botijas De 13kg Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração E Fazenda – SEMAD; Secretaria Municipal De Educação – SEMED; Secretaria Municipal De Assistência Sociais – SEMAS, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Agricultura –SEMAGRI, Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA E Serviço Autônomo De Agua E Esgoto – SAAE.A Presente licitação foi estimada em R$ 72.155,79 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 79/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **16 de fevereiro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:53F252C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2023
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº6/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR (SACOS DE LIXO HOSPITALAR E CAIXAS PERFUROCORTANTES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..A Presente licitação foi estimada em R$ 240.824,00(duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 6/2023, tipo Menor Preço 16 de fevereiro de 2023. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia16 de fevereiro de 2023 às 10:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2023

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:58328B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023

Processo nº 208/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS – 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Gabinete do Prefeito - GP* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla Participação e Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/02/2023 até às 10h00min do dia 15/02/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/02/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE PALCO COM FECHAMENTO METÁLICO, BANDA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, GRADE DE CONTENÇÃO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO ,** com valor estimado de **R$ 3.598.333,14** (três milhões quinhentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Nova Mamoré - RO, 02 de fevereiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:42F4AB5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 1113-2/2021
SRP Nº 021/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021
APENSO SEMED
OBJETO: *Prorrogação do prazo de vigência e execução, que passa a ser de 31/01/2023 até 31/01/2024*.

Valor *R$1.162.776,00 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)*

Publicado Mural em: 19/01/2023.

Procuradoria Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D82A653B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-3/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: *NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA*
OBJETO: Prorrogação da execução e vigência, com acréscimos de valores, da Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, e a Ata de Registro de Preços nº 021/2021.

VALOR *R$384.659,85(trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos*).

Publicado Mural em:___/___/____.

Procuradoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EFD839C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.346-GP/2023

DECRETO Nº 7.346-GP/2023. Em, 30 de janeiro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor IZAIAS EUCLIDES DA SILVA do Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERA R o Senhor ***IZAIAS EUCLIDES DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 615.024-SSP/RO e do CPF nº 616.994.032-87 do Cargo em Comissão de **OUVIDOR GERAL – CC3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:93CF522B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.347-GP/2023

DECRETO Nº 7.347-GP/2023. Em, 30 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor MARCIO DA SILVA CLIMACO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038-GP/2023, de 25 de janeiro de 2023, o qual solicita a cessão da prorrogação do servidor, expedido pelo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa.
CONSIDERANDO o Ofício nº 069/2022/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - INTERROMPER A PRORROGAR DA CEDÊNCIA do Senhor **MARCIO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 343351 SSP/RO e do CPF nº 861.337.996-68, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Administrador de Empresas, matrícula 855, para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** - GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ, com efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2023**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 7.283 - GP/2022, de 12 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CA901978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.348 - GP/2023

DECRETO Nº 7.348 - GP/2023. EM, 30 DE janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2023/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 294647 SSP/RO e do CPF nº 285.763.302-53, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 421, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA -** GABINETE DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER**.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A9C1F28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.349- GP/2023

DECRETO Nº 7.349- GP/2023. Em, 30 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SENHOR LUCIENE CORREA COSTA, SERVIDORA *PÚBLICA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A PREFEITURA DE BURITIS/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 21/GAB/2023, expedido pelo Senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito do município de Buritis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **LUCIENE CORREA COSTA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1156937-SSP/RO e do CPF nº 761.261.022-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - matrícula 4349 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE BURITIS/RO,** no período de **01 DE JANEIRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BE1BA56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.350 - GP/2023

DECRETO Nº 7.350 - GP/2023. Em, 31 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2023/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 294647 SSP/RO e do CPF nº 285.763.302-53, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 421, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA -** GABINETE DO DEPUTADA CLAUDIA DE JESUS**.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CE3F644E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 009/PMNM/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 009/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-3/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: *COMBATE LTDA EPP*

OBJETO: Prorrogação da execução e vigência da Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2021, que passa a ser de 31/01/2023 até 31/01/2024.

VALOR *R$1.108.396,20 (hum milhão, cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).*

Publicado Mural em:___/___/____.

Procuradoria Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:65BB99C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2023

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova União/RO, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18/2023,**HOMOLOGA**e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
EMPRESA**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RO,**inscrita no**CNPJ: 15.883.796/0001-45,**no valor total de**R$ 602,34**(seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 31 de janeiro de 2023 às 07:53

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6882F753

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:**Pagamento De Telefonia Fixa para o exercício de 2023.**

Processo Administrativo N. 51-6/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-3/2023, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de**INEXIGIBILIDADE**, referente à prestação dos serviços à empresa:
OI S/A, inscrita no CNPJ n.**76.535.764/0001-43**, no valor de R$**1.300,00**(um mil e trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1° de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:42BF6E63

P M N U - RO
ATA DA CONSTITUIÇÃO DO CACS-FUNDEB 2023/2026

02

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do corrente ano de dois mil e vinte e dois, às 11:30 horas, em reunião remota via Whatsapp , reuniram se a Secretaria Municipal de Educação Aparecida Elaine Gonçalves Campeza e os novos membros do Conselho de acompanhamento e controle social CACS FUNDEB com mandato de 2023 a 2026. A secretária Municipal de Educação Aparecida Elaine Gonçalves Campeza deu as boas-vindas aos presentes em seguida explicou que este processo de escolha atende às normas na lei n°14.113/2020 que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) e a lei n°769 de 26 de Abril de 2021 e fez uma explanação sobre o conselho do CACS-FUNDEB, destacando que é um órgão colegiado que tem como função principal exercer controle social dos recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica e acompanhar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos desse fundo, no âmbito municipal. Após a posse dos conselheiros nomeados através do decreto nº 2.499 de 23 de Dezembro de 2022, os conselheiros elegeram os membros da mesa diretora desse conselho, sendo indicado Gabriel Teixeira para presidente e Cleilda Rodrigues Basta para vice-presidente e Ireni Rodrigues Sales Amorim para secretário executivo. Após a indicação foi colocado em votação e os conselheiros elegeram por unanimidade de votos a mesa diretora. Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada. Eu Ireni, elaborei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Segue os membros do CACS-FUNDEB.
a) Marcia Santana Marns - Membro Titular - Representante da secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) Eni pereira da Silva - Membro Suplente - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) Regiane Pereira da Silva - Membro Titular - Representante do Poder Executivo;
d) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Suplente - Representante do poder Executivo;
e) Jerônimo Rigo Marques - Membro Titular - Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
f) Mirlene Vicente de Oliveira Silva - Membro Suplente - Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
g) Gabriel Teixeira - Membro Titular - Presidente - Representante de Diretores das escolas de Educação Básica Pública do Município;
h) Edeliane De Oliveira Dias Counam - Membro Suplente - Representante de Diretores das Escolas de Educação Básica Pública do Município;
i) Sidneyde Ramalho de Oliveira - Membro Titular - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Pública do Município;
j) Ireni Rodrigues Sales Amorim - Membro Suplente secretária - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Pública do Município;
k) Claudia Cardoso de Souza Silva - Membro Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
l) Lecia da Silva Sodré -Membro Suplente - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
m) Eva Paula Rodrigues Dos Reis - Membro Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
n) Júlia Teixeira Lacerda - Membro Suplente -Representante de Organizações da Sociedade Civil;
o) Regina Alves De Souza Neves - Membro Titular - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
p) Erica Renata Rodrigues Da Silva - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
q)) Marcos De Souza Freitas - Membro Titular - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
r) Sonia Aparecida de Souza - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
s) Cleílda Rodrigues Basta - Membro Titular e Vice presidente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
t) Sueli Marns de oliveira da silva -Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

u) Edrieni de Jesus Araújo - Membro Titular - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
v) Denilson da Silva Friger Andrade - Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
w) Raquel Maria de Jesus Barbosa - Membro Titular - Representante do Conselho Tutelar;
x) Rosiene Santos de Jesus - Membro Suplente - Representante do Conselho Tutelar;
y) Lecir Muniz Schmidt - Membro Titular - representante das Escolas do Campo;
z) Maria Alves Madeiro - Membro Suplente - Representante das Escolas do Campo;

GABRIEL TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03402C34

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-133/ SEMPLACAF/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto:Pagamento de taxa da inscrição do curso de Planejamento e Implementação da Nova Lei de Licitação.
Valor global estimado de**R$6.760,00**(seis mil, setecentos e sessenta reais)
A favor de:M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Assim sendo, com base no exposto, torna-se**inexigível**a licitação.

Nova União RO 02 de Fevereiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3550AA7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 973, DE 02 FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. Poder Executivo
06.10. Fundo Municipal de Saúde
301.0002.2021 -Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 163.073,25
F.R.: 0.2.604
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D24D3751

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 109/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 1.417.859,20** (Um milhão quatrocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/02/2023 as 08:00 (oito horas).
Início da Análise das Propostas dia 15/02/2023 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 15/02/2023 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/02/2023 as 09:00 (nove horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 03/02/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE08E122

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2022

CELEBRAÇÃO: 02/02/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa PUBLICA SERVIÇOS - LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
OBJETO:Prorrogar o prazo do Contratocom a empresa especializada emLocação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Municípiode Nova União/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão deEnsino (escolas e secretarias),na modalidade de licença por direito deuso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção e configuração de toda produção ofertada nos servidores. Por um período de 12(doze) meses, acontar de 03 de Fevereirode2023.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40
EMPENHO Nº216/2023
FICHA:52
PROCESSO Nº 749/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD79220E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
INTERESSADO: SEMOSPAS
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS/IMPOSTOS ANUAIS DE VEÍCULOS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 135/2023,**HOMOLOGA**a Inexigibilidade de licitação nº 17/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
DETRAN – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor total de R$ 3.841,96 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48F688E0

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022
CELEBRAÇÃO: 03.02.2022.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira
Conforme – Termo de Referencia.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), no atual orçamento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a partir de 04.02.2023.
EMPENHO Nº: 007/2023
PROCESSO Nº: 015/2022

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45311A94

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/01/2023 **SAIDA:**11/01/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 50%
	CHEGADA:05/01/2023 **CHEGADA:**11/01/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTOVELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,48

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF:497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, no dia 05 de Janeiro do ano corrente com saída às 04:00 horas, onde conduziu pacientes e acompanhantes,conforme lista anexapara tratamentoespecializado no hospital do amor e fundação Pio XII na capital Porto Velho/RO; Retornou na mesma data. O servidor também realizou outra viagem na data de 11 de Janeiro de 2023, onde deixou pacientes em Ariquemes para realização de exames e chegou até Porto Velho com a paciente Ediane Wendler Gonçalves, para atendimento na Policlínica Oswaldo Cruz, retornou na mesma data a este município conduzindo os pacientes em seus retornos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 380,48(Trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/01/2023.

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDA40C0A

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº026/2022
CELEBRAÇÃO: 02/02/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresaPUBLICA SERVIÇOS - LTDA
INTERVENIENTE:SecretariaMunicipaldeSaúde
OBJETO:Aditivaro Contrato 026/2022 referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços de SOFTWARE de Gestão Administrativa e Financeira para Secretaria Municipal de Saúde de Nova União/RO. Conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período 12 (doze) meses contados a partir de 04 de fevereiro de 2023
VALOR GLOBAL:O valor global do presente termo é deR$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
EMPENHO Nº51/2023
FICHA:102
PROCESSO Nº 749-2/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DDD18958

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.506 DE 02 FEVEREIRO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.855,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.12.08.241.0009.2070.3.3.90.48	234	R$3.587,00
ANULAÇÃO	02.12.08.241.0009.2070.4.4.90.52	235	R$ 1.268,00
TOTAL			R$4.855,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.12.08.241.0009.2070.3.3.90.43	230	R$ 4.855,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 4.855,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5461C88B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**09/01/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:09/01/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	**R$ 114,15**

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Allison Claudio Batista
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**SEMSAU
CPF:034.671.742-64 **RG:**1355116 SSP/RO
BANCO:**Brasil** Agência: **4001-0 Conta: 21.088-9**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O servidor conduziu paciente deste município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal - RO, em caráter de emergência no dia 09 de Janeiro do ano corrente,conforme lista e comprovação anexapara atendimento especializado no HRC - Hospital Regional de CACOAL; A paciente devido sua condição necessitou de acompanhamento da referida técnica de enfermagem que constava de plantão, sendo a servidora Maria Belo Feliciano. Retornaram a esta cidade na mesma data.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/01/2023.

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	
Portaria nº 337 de 04/10/2021	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4D196A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**09/01/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:09/01/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	**R$ 114,15**

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Maria Belo Feliciano
Cargo/Função:Técnica de Enfermagem **Lotação:**SEMSAU
CPF:723.315.422-87 **RG:**432152 SSP/RO
BANCO:**Brasil** Agência: **1401X Conta:36.434-7**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A servidora acompanhou paciente deste município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal - RO, em caráter de emergência no dia 09 de Janeiro do ano corrente,conforme lista e comprovação anexapara atendimento especializado no HRC - Hospital Regional de CACOAL; A paciente devido sua condição necessitou de acompanhamento da referida técnica de enfermagem que constava de plantão; e o motorista Alisson Claudio Batista realizou esta viajem e retornaram na mesma data.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/01/2023.

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B27FC7CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/12/2022 **SAIDA:**10/01/2023	Nº DIARIAS	**02 SENDO:** • (UMA) DE 30% REF. 2022 • (UMA) DE 50% REF. 2023
CHEGADA:28/12/2022 **CHEGADA:**10/01/2023	V. UNT.	R$ 107,92 R$ 190,24	

CIDADE/UF:	• CACOAL/RO • PORTOVELHO/RO	V. TOTAL	**R$ 298,16**

DIARIA:SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF:351.301.302-78 **RG:**105.715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO/RO **TELEFONE**: 69 981210484

BANCO:BRASIL**AGÊNCIA:**4.001-0 **CONTA:**17.374-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, no dia 28/12/2022 onde realizou o transporte do paciente Merly Aguiar de Souza juntamente com sua filha que foi a acompanhante, os mesmos foram ao HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de CACOAL-RO; Retornou na mesma data.
O servidor também realizou outra viagem em 10 de Janeiro de 2023, onde conduziu o paciente Airton Erdmann Maier e sua acompanhante Adriana Moreira até a Fundação PIO XIIem Porto Velho - RO, aguardou o atendimentos dos mesmos , e retornou na mesma data conduzindo-os de volta.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 298,16**(Duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/01/2023.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD8C9584

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**01/01/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:01/01/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTOVELHO/RO	V. TOTAL	**R$ 190,24**

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:**Joab Nascimento de Oliveira**
Cargo/Função: MotoristaLotação:
CPF:**704.883.502-80** RG:**1554510 SESDEC/RO**
Banco:**Banco Do Brasil** Agência:**4001-0** Conta**: 21.680-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, no dia 01 de Janeiro do ano corrente, com destino à capital Porto Velho/RO, onde foi buscar paciente CONFORME descrito em comprovação e controle de movimentação de veículo, sendo que o paciente estava internado para procedimento cirúrgico que foi realizado na perna no hospital de campanha de Rondônia; Retornou na mesma data.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/01/2023.
Joab Nascimento de Oliveira
RG:**1554510 SESDEC/RO**

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:63729C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023 PROCESSO ADM Nº 152/2023/F.M.S.

O Prefeito Municipal de **Parecis/RO**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a aquisição de Material, odontológico e laboratório em caráter de Urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital de Pequeno Porte do Município de Parecis/RO. Solicitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor.
Sendo vencedores as empresas:

EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 32.053.182/0001-55
AV. CARLOS GOMES, Nº 1.901, BAIRRO-SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-037
VALOR: R$ 6.674,30 (Seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

EMPRESA: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.094.428/0001-04
AV. AV UIRAPURU**,** Nº 4937, BAIRRO-BEIRA RIO
ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76.940-000
VALOR: R$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta reais)

VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 10.404,30 (Dez mil, quatrocentos e quatro e trinta centavos).

Parecis/RO, 02 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B805F961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 001/CMPV-2023 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a nomeação de membro de Comissão Permanente".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Vereador **JOEL FREITAS DE SOUZA**, para compor as **COMISSÕES PERMANENTES** em vaga decorrente da Renúncia do Vereador Edevaldo Marcolino Neves.

- **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Presidente;
- **COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**: 1º Secretário e,
- **COMISSÃO DE CONCESSÃO DE HONRARIAS:** 1° Secretário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75041DB5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 004/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00120.1/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES- ITENS FRACASSADOS. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6110E8AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 51/2023

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar da servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS**, cadastro nº 12955AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO - FC** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42B184C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do Decreto nº 13, de 14 de outubro de 2022, que nomeou interinamente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B3E5FFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 001/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, VIII e XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Equipe de apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, conforme descrição abaixo:
Leandro Soares Moreira Dill;
Auricélia Santos Mota Machado de França;
Luiz Fernando Coutinho da Rocha;
Valéria de Souza Braga.

Art. 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D008B48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 02 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0238/2023/PRESIDÊNCIA, de 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 07.02.2023 a 11.02.2023, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, matrícula nº 302AT, em substituição ao Titular Ivan Furtado de Oliveira, matrícula nº 21043AT, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude da participação do mesmo no Workshop Regime Próprio de Previdência Social – RPPS 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732EBC16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.772, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003032/2023-93-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 07.02.2023 a 09.02.2023, para que a mesma possa se deslocar ao município de Brasília/DF, objetivando Participar da Reunião com o Ministério do Turismo: Apresentação da Ministra, Daniela Carneiro, apresentação das perspectivas de trabalho do Mtur para 2023 e Reunião com a Embratur: Apresentação do Presidente da Embratur, Marcelo Freixo e perspectivas de trabalho para 2023 com as capitais e a diretoria da Anseditur.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:778F0FA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.773 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Substitui membro do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA** – Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT, em substituição a Victor de Oliveira Souza, nomeado através do Decreto nº 18.058, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C904EDA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.953/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 9.948/I, de 1º de fevereiro de 2023 que exonerou **RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA** do Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88BFA733

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.954/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAIQUE DE FREITAS COELHO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1967E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.955/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISABELLY VITORIA TEIXEIRA DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 03 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3B10A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.956/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
ROMEU SOUZA NASCIMENTO (a pedido)	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA	CC-12

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:620E4996

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.957/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL ROUMIE NETO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA COORDENADORIA	CC-12

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35A6498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018,

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um (31) dias do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 07.01720-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 1º.01.2023 a 30.04.2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030 (Material de Consumo/combustiveis e lubrificantes automotivos), Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 209, de 27.01.2023, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), bem como, Elemento de Despesa 339039 (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/taxa de administração), Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 208, de 27.01.2023, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22FCB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00003255/2023-51-e
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121,

a qual fora transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 08-20), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 00600-00003255/2023-51-e,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 a 31 de dezembro de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02698-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42 a 44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 45 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes dados:

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **DEZEMBRO DE 2022, Nota Fiscal nº 246/A de 03.01.2023,** e-Doc nº **C295BD55-e.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática: 07.01.041.26000.72.121/33.90.40/1.500, em conformidade com as notas de empenho nº 7435/2022, de 08.12.2022, e-Doc nº **687AF12D-c.**

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39215923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº049/PGM/2020

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº049/PGM/2020, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM LIMPEZA, LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLENO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Senhora Secretária, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS,** portador da Cédula de Identidade nº 725680 e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº049/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **09.02009-00/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constituem objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº049/PGM/2020,** compreendidas entre o período de 01 de janeiro de 2023 à 10 de setembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 10/09/2022, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e consequentemente do Conselho Municipal de Educação/CME, DO RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, sob a seguinte classificação:

-**Programa/Atividade** Código: **09.02.12.128.331.2.894 -, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00767/2021, de 26.02.2021,** no valor **de R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **Nº049/PGM/2020,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.6

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC0F9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023/DECON/CGF/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 020/2023-DECON/CGF/GAB/SEMED

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023

Dispõe a designação dos (as) servidores (as) abaixo relacionados, lotados na Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas/DDPC/DECON/CGF/GAB/SEMED, para desempenharem a função de Técnico Analista de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ART. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, lotados na Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas/DDPC/DECON/CGF/GAB/SEMED, para desempenharem a Função de Técnico Analista de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome do Servidor (a)
1001408	Alessandra dos Santos Miranda
277774	Daiane Pereira Magalhães Silva
184052	Elcilene Neves de Araújo Ribas
325797	Eliane Maia Galvão
108086	Francisca Silvia Viana da Silva
101634	Oziel Mucua Lima
328180	Pedro Luiz de Oliveira Neto
41500	Rangel da Silva Santana
1002306	Reginaldo Célio da Silva
325713	Thays da Silva Gonçalves Melo
33803	Tiago Silva dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC7777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO,01 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre criação de comissão para Certificação de Serviços Prestados pela empresaTALENTO DIGITAL LTDA -ME– Ordem de Serviço e Execução dos Bens nº001/2022, conforme processoNº 09.00553/2022."

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidorassob a coordenação da primeira, para compor a Comissão de Certificação da Nota Fiscal e dos serviços prestados pela Empresa Especializada em Serviços Gráficos - *TALENTO DIGITAL LTDA –ME.*

I - Matilde de Consuelo de Oliveira e Souza - matrícula nº 135766;
II - Gracy Cerqueira Cauper – matrícula nº 17998;
III - Cíntia dos Santos Souza Gonçalves – matrícula nº 119835.

Art. 2º Compete à empresa contratada, realizar a impressão de 685.375 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco) impressões gráficas para a aplicação da Prova Avalia Porto Velho. Sendo o material gráfico: cadernos de provas, cadernos de aplicadores de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, conforme processo Nº09.553/2022".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC50129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 283/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 283/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: PATILLA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVN - RIO DE JANEIRO - N° 7113
BAIRRO: LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO: 038260
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14245305
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 25/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 24/10/2022
PROCESSO: 10311/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:248593F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 284/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 284/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: AMANDA CAMPOS DA SILVA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA - CECILIA MEIRELES - N° 5589
BAIRRO: SAO SEBASTIAO
AUTO DE INFRAÇÃO: 021
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14245788
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 23/09/2022 (AR)
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 25/10/2022
PROCESSO: 11839/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8EFEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 285/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 285/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: TAUA ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: AVN - MAMORE - N° 4706
BAIRRO: ESCOLA DE POLICIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 09108
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.23.003.0440.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 22/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 24/10/2022
PROCESSO: 09693/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A85580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 286/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 286/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA - NEUZA - N° 6326
BAIRRO: IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO: 006416
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01.14.018.0147.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 13/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 13/10/2022
PROCESSO: 09185/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D165BF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 287/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 287/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: IGN
ENDEREÇO: RUA - BENEDITO INOCENCIO - N° 6514
BAIRRO: TRES MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO: 010204
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01.16.115.0199.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 19/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 20/10/2022
PROCESSO: 09236/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF599F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 288/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 288/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO: RUA - ESPIRITO SANTO - N° 1557
BAIRRO: NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO: 005554
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01.25.081.0500.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 20/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 20/10/2022
PROCESSO: 09474/2022-e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 21/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:048FA696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 289/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 289/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: ACINOX ACO INOXIDAVEL S/A
ENDEREÇO: ROD - BR 364 - N° 524
BAIRRO: TRES MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO: 003288
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01.17.053.0443.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 06/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 07/10/2022
PROCESSO: 8764/2022-e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 08/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99B8F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 290/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 290/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: A. F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: AVN - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - N° 1386
BAIRRO: EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO: 09107
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 02.05.010.0253.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 14/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 14/10/2022
PROCESSO: 8833/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AE6C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 291/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 291/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: FILIPE AMORIM DA CUNHA
ENDEREÇO: AVN - PINHEIRO MACHADO - N° 711
BAIRRO: OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 006237
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 03.01.039.0089.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 06/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 24/10/2022
PROCESSO: 8540/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1272CF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 292/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 292/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: FILIPE AMORIM DA CUNHA
ENDEREÇO: AVN - PINHEIRO MACHADO - N° 711
BAIRRO: OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 006238
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 03.01.039.0089.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 06/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 24/10/2022
PROCESSO: 8547/2022-e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EA3AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 293/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 293/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: RUA - JOSE AMADOR DOS REIS - N° 1973

BAIRRO: CASCALHEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO: 005544

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14261534

DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 12/09/2022

DATA LIMITE PARA A DEFESA: 13/10/2022

PROCESSO: 06.08597/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/15/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E8B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 294/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 294/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO
ENDEREÇO: RUA - MEXICO - N° 2409
BAIRRO: EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO: 009101
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 02.05.070.0318.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 18/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 05/10/2022
PROCESSO: 8390/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D51FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 295/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 295/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: WESLEY GARCIA DE ABREU 02247139221
ENDEREÇO: RUA - HUMBERTO DE CAMPOS - N° 1268
BAIRRO: VISTA ALEGRE
AUTO DE INFRAÇÃO: 5
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14264689
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 06/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 22/08/2022
PROCESSO: 6464/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C99A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 294/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 294/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO
ENDEREÇO: RUA - MEXICO - N° 2409
BAIRRO: EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO: 009101
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 02.05.070.0318.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 18/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 05/10/2022
PROCESSO: 8390/2022-e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2164B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 295/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 295/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: WESLEY GARCIA DE ABREU 02247139221
ENDEREÇO: RUA - HUMBERTO DE CAMPOS - N° 1268
BAIRRO: VISTA ALEGRE
AUTO DE INFRAÇÃO: 5
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14264689
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 06/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 22/08/2022
PROCESSO: 6464/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B04D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 296/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 296/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: FROTA E FROTA LTDA
ENDEREÇO: AVN - PREFEITO CHIQUILITO ERSE - N° 5007
BAIRRO: NOVA ESPERANCA
AUTO DE INFRAÇÃO: 38153
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14251509
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 18/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 19/09/2022
PROCESSO: 7231/2022-e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL G
Erente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F578EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 297/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 297/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: J R ALVES FILHO EIRELI
ENDEREÇO: AVN - PREFEITO CHIQUILITO ERSE - N° 5703
BAIRRO: NOVA ESPERANCA
AUTO DE INFRAÇÃO: 38154
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14263008
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 18/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 18/09/2022
PROCESSO: 7296/2022-e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:071537E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 298/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 298/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: W G GOMES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA - ANDREIA - N° 6111
BAIRRO: APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 038277
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14257204
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 09/09/2022
PROCESSO: 6424/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se revel.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E668B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 299/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 299/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ
CONTRIBUINTE: ALBERTO COSTA FILHO
ENDEREÇO: AVN - DOS IMIGRANTES - N° 788
BAIRRO: PANAIR
AUTO DE INFRAÇÃO: 006413
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14268415
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 21/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 21/07/2022
PROCESSO: 03711/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 22/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se revel.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99235006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 300/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 300/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: CHARLES JONH CONDE SHOCKNESS
ENDEREÇO: RUA - MARECHAL DEODORO - N° 2742
BAIRRO: OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 006233
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 03.02.036.0401.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 14/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 15/08/2022
PROCESSO: 04478/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 16/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6C980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 301/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 301/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ
CONTRIBUINTE: AMILTON PIRES NETO DE B SILVA LTDA
ENDEREÇO: AVN - CAMPOS SALES - N° 3612
BAIRRO: OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 038238
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 14254953
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 18/07/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 17/08/2022
PROCESSO: 04558/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:875ABBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 302/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 302/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ
CONTRIBUINTE: MARIA ZENEIDE MACHADO AGUIAR
ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS 831
BAIRRO: NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO: 3284
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01.18.048.0532.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 16/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 15/06/2022
PROCESSO: 01998/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 16/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1CB530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 303/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 303/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: WALTER RIBEIRO
ENDEREÇO: AVN - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - N° 2698
BAIRRO: EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO: 6588
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 02050010705001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 09/05/2022

DATA LIMITE PARA A DEFESA: 08/06/2022
PROCESSO: 02349/2022 - e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D88C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 304/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 304/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ
CONTRIBUINTE: LUCAS WINTER
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA N° 2409
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO: 3767
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 03020510250001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 11/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 10/06/2022
PROCESSO: 02407/2022- e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 11/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se revel.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F95EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 305/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 305/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ
CONTRIBUINTE: GRACINDA BRITO PIMENTA
ENDEREÇO: RUA - TAMAREIRA - N° 4808
BAIRRO: CALADINHO
AUTO DE INFRAÇÃO: 6222
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01261840062001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 12/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 13/06/2022
PROCESSO: 02470/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se revel.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC401E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 306/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 306/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA - ALEXANDRE GUIMARÃES - N° 7024
BAIRRO: LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO: 5516
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 03151190190001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 13/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 13/06/2022
PROCESSO: 02513/2022 - e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65442310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 307/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 307/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: JOACI MELO PEREIRA
ENDEREÇO: AVN - JOSE VIEIRA CAULA - N° 5332
BAIRRO: CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 5508
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01150220075001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 13/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 13/06/2022
PROCESSO: 02514/2022 - e
Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9BDEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 308/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 308/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: JOACI MELO PEREIRA
ENDEREÇO: AVN - JOSE VIEIRA CAULA - N° 5332
BAIRRO: CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 5509
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01150220075001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 13/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 14/06/2022
PROCESSO: 02515/2022 – e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB0BFA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 309/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 309/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: LEA BARBOSA MELO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BRAGA, Nr 5801
BAIRRO: IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO: 2998
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01141120207001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 13/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 14/06/2022
PROCESSO: 02516/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:412D675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 310/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 310/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: LEA BARBOSA MELO
ENDEREÇO: RUA - FRANCISCO BRAGA - N° 5801
BAIRRO: IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO: 2999
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01141120207001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 13/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 14/06/2022
PROCESSO: 02517/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64ABD0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 311/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 311/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: GERALDO DA SILVA HORA
ENDEREÇO: RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7858
BAIRRO: TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO: 6595
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 01230330510001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 17/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 17/06/2022
PROCESSO: 02585/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6395D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 312/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 312/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: MARCELO CRUZ DA SILVA
ENDEREÇO: BUENOS AIRES, 1033
BAIRRO: NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO: 0786
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 02060270141001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 02/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 04/07/2022
PROCESSO: 03142/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 05/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC35197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 313/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 313/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE: OVIDIO RODRIGUES T NETO
ENDEREÇO: AVN - AMAZONAS - N° 4262
BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO: 6412
INSCRIÇÃO FISCAL DE REGISTRO: 03120910020001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO: 10/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA: 11/07/2022
PROCESSO: 03482/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B299E002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 29/2023/GAB/SEMFAZ, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 29/2023/GAB/SEMFAZ, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação revisora de normas relevantes ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda),

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho), alterada pela Lei Complementar nº 925, de 23 de dezembro de 2022, e do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023, que estabeleceram novas regras e procedimentos a serem observados no Processo Administrativo Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de atualização da legislação municipal, em especial as normas relevantes ao adequado desempenho do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação revisora das seguintes normas:
I – Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017;
II – Decreto nº. 15.017, de 09 de janeiro de 2018;
III – Provimento da Presidência nº. 001/2019/CRF/PMPV.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, ainda, poderá propor alterações em outros textos legais não especificados nos incisos do caput deste artigo, quando forem afetos ao objeto das normas revisadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), sendo formado pelos servidores abaixo indicados, com as seguintes funções:

I – Ana Cristina Cordeiro da Silva (Presidente), cadastro nº 12675: presidir as atividades do respectivo grupo de trabalho, organizando os trabalhos de seus membros;
II – Ari Carvalho dos Santos (Membro), cadastro nº. 70524: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;
III – Rômulo Barbosa Maltez (Membro), cadastro nº. 249161: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;
IV – Leila Martins Nogueira Hentges (Membro), cadastro nº. 69973: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos- propostas para debate e deliberação dos demais membros;
V – Felipe Ampuero Marques (Membro), cadastro nº. 72075: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação dos demais membros;
VI – Luciano Franco do Nascimento (Membro), cadastro nº. 11502: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos- propostas para debate e deliberação dos demais membros, bem como a elaboração de todas as atas de reuniões de debate.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições individualmente ou em conjunto.

Art. 3º Fica a cargo do Coordenador do Grupo de Trabalho estabelecer as metas de elaboração das minutas do Projeto de Lei e de Decreto, com distribuição dos trabalhos, se necessário, em subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, apresentando, ao final de cada mês, relatório com todas as ações desenvolvidas.

Art. 5º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 1º de fevereiro de 2023, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado, em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º Caberá à Divisão de Consultas e Normas – DEF/SEMFAZ, a revisão ortográfica e a compilação dos textos normativos produzidos pelo Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:754B304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 002/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 27 janeiro 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como
tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021,INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: IRANEY GUIMARÃES MARTINS, CPF: 513.479.039-68, com endereço na Alameda das Azaleias, L 01, Q. 10 nº 18, Condomínio Ecoville, Bairro: Nova Esperança - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 0416/2022, de 17/10/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) oriundo do Processo 18.00853-000/2018 – Licença de Construção. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; c/c art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009

Expediu-se o presente edital em 30/01/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021.
Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

EDINA MARIA BARROS COLLETO
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6975-0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD7E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2017, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Vigência: **02.01.2023 a 31.12.2023**

Cadastro	Nome	Cargo
1002950	**José Cantidio Silva Pinto**	Subsecretário
293986	**Ivo de Oliveira Costa Junior**	Assessor Especial
1003190	**Janderson de Souza Araújo**	Assessor Técnico Nível I
1000778	**José Junior Silva Lopes**	Gerente de Divisão
1004714	**Jeferson Neves de Melo**	Responsável pelo Protocolo

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E025C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00646/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Aos 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00646.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.669 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000242 de 26.01.2023, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9F3D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00207-00/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MEDICA LTDA.

Aos 02 dias de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo nº 08.00207-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** compreendidas entre o período de Janeiro a 13 de Março de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 13 de Março de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Especializada em serviços física medica para elaboração dos laudos de controle a, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000258, de 30.01.2023, no valor de R$ 21.630,97 (Vinte e um mil seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº **001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA0C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 PROCESSO Nº 08.00309/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA.

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00309/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 cujo o objeto é a locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo comercial, com 124,00 m² de área construída, contendo área de estacionamento, ambiente com acessibilidade, 01 (uma) cozinha, 03(três) salas, 02 (dois) banheiros, varanda rede elétrica, localizado no ramal aliança S/N°, zona rural, distrito de Nova aliança, Porto Velho RO, destinado a acomodações do posto de saúde na comunidade da Agrovila Nova aliança da Secretaria Municipal de Saúde.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a dezembro/2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1.600.9008 no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598CE17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 PROCESSO Nº 08.00309/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA.

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00309/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 cujo o objeto é a locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo comercial, com 124,00 m² de área construída, contendo área de estacionamento, ambiente com acessibilidade, 01 (uma) cozinha, 03(três) salas, 02 (dois) banheiros, varanda rede elétrica, localizado no ramal aliança S/N°, zona rural, distrito de Nova aliança, Porto Velho RO, destinado a acomodações do posto de saúde na comunidade da Agrovila Nova aliança da Secretaria Municipal de Saúde.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a dezembro/2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1.600.9008 no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº

08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F62A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.000501-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO CHPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNOSTICO LTDA.

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 012/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.000501-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 012/PGM/2019, cuja o objento é contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento para Teste Rápido de Tuberculose, compreendidas entre o período de fevereiro a dezembro de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de fevereiro a dezembro de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27, conforme Nota de Empenho nº 0005, de 03.01.2023, no valor de R$18.864,48 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4CA10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00253/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Aos 01dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00253/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a agosto de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000270 de 31.01/2023, no valor total de R$ 539.830,11 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e onze centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C743358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000253 de 27.01.2023, no valor total de R$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000255 de 27.01.2023, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B00C4574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000275, de 31/01/2023 no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000277, de 31/01/2023, no valor de R$749.180,18 (setecentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais e dezoito centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000278, de 31/01/2023, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000279, de 31/01/2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26807D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 017/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 017/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
170100	Marivalda Ferreira Campos de Lima	Diretora	04615585939

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Família Rio Das Garças/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35D5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 018/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 018/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002629	Helison Aparecido Ribeiro	Diretor	03900568751

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Família Rio Das Garças/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0649C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 015/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 015/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011,

que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
270645 Daiane Paulo Ponte Aux. de serviço de saúde 05299162145 1001931 Eliezer Bispo dos Santos Diretor 03366284309 268898 Francieli Katinucia Calegari Gerente de Enfermagem 05948699493 37904 Francisco Carlos Leal Oliveira Técnico de Laboratório 03838618936 242917 Joice Inácio Bezerra Aux. de Dentista 06102790982 247785 Maria José Bispo de Almeida Gerente administrativo 03254084322 245094 Melvis Torres Feitosa Assistente administrativo 04391609779 264565 Natália da Rocha Tec. em Enfermagem 03409090035

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
270645	Daiane Paulo Ponte	Aux. de serviço Saúde	05299162145
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Diretor	03366284309
268898	Francieli Katinucia Calegari	Ger. de Enfermagem	05948699493
37904	Francisco Carlos Leal Oliveira	Técnico de Laboratório	03838618936
242917	Joice Inácio Bezerra	Aux. de Dentista	06102790982
247785	Maria José Bispo de Almeida	Gerente	03254084322
245094	Melvis Torres Feitosa	Assist. administrativo	04391609779
264565	Natália da Rocha	Tec. em Enfermagem	03409090035

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Família Rio Das Garças/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EAF8623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº. 08.0003-00/2023

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	**Fonte de Recursos**
Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF	**08.31.10.303.316.2.627 –** Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica **Elemento Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo	1.600 – Recurso do Exercício Corrente – Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Qdade Solicitada	Descrição/Especificação	Valor Total
01	Aquisição de Dipirona, 500MG/ML – Solução Injetável 2ML AMPOLA	252.560,00
TOTAL EM REAIS (R$)		**252.560,00**

JUSTIFICATIVA Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 290/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 2022/30550/008980, na modalidade Pregão Eletrônico nº 290/2022, para futura e eventual Aquisição de dipirona sódica solução injetável qual a empresa AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP foi vencedora do item 2. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 156, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Os menores preços ofertados no mercado, correspondem ao valor total de R$ 655.180,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais). Enquanto o valor total apresentado através da ata em questão é de R$ 252.560,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), perfazendo uma diferença à menor de aproximadamente 61,45%. Portanto caracterizando a vantajosidade em aderirmos a ata. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição do referido bem, já que encontra-se com estoque em situação crítica em nossa CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), conforme demonstra o relatório de posição de estoque (ANEXO II) e Relatórios de Saída de Consumo – HÓRUS (ANEXO II), gerando do período de 01/07/2021 a 30/06/2022 utilizado como parâmetro para definir Consumo Mensal Médio. Tendo ciência do **CMM** (Consumo Médio Mensal) e posição de estoque é notório a necessidade urgente de providências a serem tomadas quanto a manter os estoques na central de abastecimento e distribuição as Unidades de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde, ora trata-se de um medicamento de ação analgésica e antipirética padronizado a rede municipal de saúde. Considerando a instrução processual e autuação do processo nº 02.00261/2022 (Injetáveis II) em 03.06.2022 e publicação da SRPP n° 087/2022 em 28.11.2022 (DOM nº 3356); Considerando que o medicamento DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEIS 2 ML, foi licitado no Pregão Eletrônico nº 1392/2022/SML no Processo nº 02.00261/2022, SRPP 087/2022 (ANEXO III), cujo resultado fora item CANCELADO NO JULGAMENTO, com publicação da SRPP em 28.11.2022 (DOM nº 33556); Considerando o Ofício nº 6064, datado de 30.11.2022 (ANEXO III), recebido na Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP em 01.12.2022 que solicita a republicação de edital objetivando a abertura de novo pregão eletrônico para os itens que findaram Desertos/Fracassados/Cancelados no Julgamento; Considerando os prazos e tempo necessários aos trâmites processuais para o Pregão Eletrônico e publicação da nova SRPP, e que não há garantias que o item DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEIS 2 ML, terá seu registro efetivado. Sendo assim, justificamos a solicitação de adesão Ata de Registro de Preço objetivando manter os estoques e distribuição do medicamento DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEIS 2 ML, com ressuprimento para 6 (seis) meses. O quantitativo projetado para aquisição (complemento do anexo I) para atender o período previsto de consumo para 180 (cento e oitenta) dias, bem como a planilha de memória de cálculo e

os relatórios do sistema informatizados HÓRUS constam anexados aos autos ANEXO III o que demonstra claramente e prognosticam o futuro desabastecimento dos mesmos na rede municipal. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTIS, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

Órgão Detetor: **SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS,** Autorização do Órgão Detentor: **Fls. 65;** Data de Homologação: **25/11/2022, fl. 35**; **Pregão Eletrônico n° 193*/2022***.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **21.881.617/0001-33;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 22/12/2022, Fl. 59.**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 15/2023/COJUSA/SEMUSA** Fls. **174 A 178;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B0E06F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 006/2022/SML, publicada no DOM nº 3350 de 18.11.2022, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00444/2022**, cujo objeto resumido é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS(RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/02/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da não apresentação de resposta aos pedidos de impugnação por parte da secretaria requisitante, solicitados pelas empresas ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA; FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B594A12

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N. 245/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.02.00221/2022, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA , licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 245/2022/SML/PVH - SRPP N.103/2022/SML/PVH**, UASG. 925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 11/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1546-1549 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-46, vencedora dos Grupos 5 e 6, ofertando o valor total de R$ **658.945,08(seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos);**

INDUSTRIAS H.A BARONE LTDA, CNPJ: 04.040.383/0001-82, vencedora do item 41, ofertando o valor total de R$ **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);**

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04, vencedora dos Grupos 3 e 7, ofertando o valor total de R$ **458.993,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos);**

S & C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.280.752/0001-70, vencedora do Grupo 2, ofertando o valor total de R$ **64.990,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos);**

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70, vencedora do Grupo 4, ofertando o valor total de R$ **43.999,30 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos);**

PATRICIA MIRANDA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 36.706.134/0001-70, vencedora do item 40, ofertando o valor

total de R$ **6.499,92 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);**

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.282.739/0001-71, vencedora do item 45, ofertando o valor total de R$ **949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0314126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 008/CMPR/2023, DE 02/02/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 008/CMPR/2023, DE 02/02/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2023 DE 01/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2023 DE 01/02/2023. Expedida no Diário Oficial, Edição 3404, em 02 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

I – **Onde se lê:** 4 (duas) diárias com pernoite, para custear despesas, no período de 06, 07, 08, 09 e de fevereiro 2023.

II– **Leia-se:** 4 (duas) diárias com pernoite, para custear despesas, no período de 06, 07, 08, 09 e 10 de fevereiro 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4FFECCAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2023, DE 02/02/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2023, DE 02/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 2 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas, no período de 07, 08, 09 e 10 de fevereiro 2023, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 013 e 014/CMPR/2023.

·**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR**
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

·**ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 734.228.352-53
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial com a Placa: NCT1D51, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2B074CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 309-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores (as) supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 06 a 09/02/2023, conforme consta no memo. Nº 034/SEMAP/2023, para tratar de assuntos referente a administração junto a SEAGRE, SEDAM e outros órgãos pertinentes, o deslocamento será com veiculo oficial.

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;

R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Edina do Amaral Dias, Técnica Agrícola, CPF: 000.567.952-46; R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E80F41BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2706/GP/2023

"Decreta Luto Oficial por dois dias em razão do falecimento do genitor da servidora Marlene Herbst Kruger. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo **falecimento do Sr. Admardo Kruger**, genitor da servidora Marlene Herbst Kruger.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A6B5731E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2705/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/GP/2022 de 18/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1225	Construção Ponte de Concreto LH 29	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.000.000,00**
Total da suplementação		**1.000.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios do Estado

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5190F76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais, conforme as especificações deste Termo.

DA EMPRESA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicação de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos, e outros atos oficiais de publicidades legais. Formato de 2x23,0 colunas.	SERV.	500	19,00	9.500,00
VALOR GLOBAL					**R$ 9.500,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 02 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:096B8200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1938 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre horário de atendimento do CRAS de Rio Crespo-RO, nos dias de sextas feiras durante o ano de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que nos dias de sextas feiras os Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, não funcionam no CRAS no período da tarde, e que durante a semana por algumas vezes são realizados eventos no período noturno.

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público do CRAS/Rio Crespo nos dias de sextas feiras será o mesmo exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, 02 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0ED60C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 08/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/02/2023 a 10/02/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	69	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES
	70	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES
	71	ERICA PINTO PINHEIRO
	72	MARIA LUCIA DE MORAIS COSTA SILVA
	73	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS
	74	JEFFERSON LOPES PADILHA

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	18	ANA LUCIA ROSA SARTORIO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 02 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3C45E37

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2023.
PROCESSO Nº: 015/2023.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrições de vereadores e servidores em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de fevereiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A1F71B12

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 024/GP/DP-2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GECIMAR LOURENÇO MACHADO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 000418971 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 567.956.292-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Cidinei Furtunato**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de janeiro de 2022.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BA2DFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4916/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 012/2023****, do processo licitatório* ***nº 4916/2022 Registro de Preço nº 11/2023*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo ataduras, malhas e fitas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 673.465,20 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).*

Empresas vencedoras:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *09.222.411/0001-04*
Valor: *R$* 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

OBJETIVA PROD. E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: *05.895.525/0001-56*
Valor: *R$* 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

J.J SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 207.955,20 (duzentos e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 283.924,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais)

ALFHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: *05.028.965/0001-56*
Valor: *R$* 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais)

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)

M MED COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *28.387.424/0001-70*
Valor: *R$* 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: *08.774.906/0001-75*
Valor: *R$* 119.205,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinco reais)

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:89C4ECA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023 - AVISO

AVISO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022. Objeto: Contratação de Empresa para capacitação de servidor. Advindo do Processo N.º 112/2023. Em favor da Empresa: **RAFAEL GONÇALVES (ESCOLA DE TRIBUTOS)– CNPJ 41.226.423/0001-01,** no valor de **R$ 1.189,95 (um mil cento oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 267/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A2E3EC7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 1829/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
EDITAL Nº 127/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de oxigênio medicinal, conforme detalhado no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo **N°1829/2022**, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: PFJ COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: Nº 45.075.197/0001-66
VALOR: R$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0C2C336F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,**

ADJUDICA E HOMOLOGA a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2023**, Processo Administrativo **N°11/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F81DA66C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	VANILDO SALCEDO COSTA	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLESA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:04A26B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
21° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

21° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 8.377,01 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo) com finalidade de TERMO ADITIVO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO 042/2023. REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA R$ 7,30 REAJUSTE REGISTRADO DE 4,58% E DIESEL COMUM PARA R$ 7,25 COM REAJUSTE REGISTRADO DE 4,31%. E GASOLINA PARA R$ 5,45 AUMENTO RESGISTRADO DE 2,83%
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 01 de janeiro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE3C75B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 01-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 01-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**85/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**01/2023**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE FEVEREIRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 85/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ.:	**31.043.368/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.845.320,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 de fevereiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99AE6D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 104/2023, que tem como objeto DESPESA COM PAGAMENTO DAS TAXAS DO DETRAN/RO, PARA LICENCIAMENTO ANUAL 2023 DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS E DEMAIS SETORES A ELA VINCULADO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.171,98 (Um mil e cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. e Ação Social

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8A7AEBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM PAGAMENTO DAS TAXAS DO DETRAN/RO, PARA LICENCIAMENTO ANUAL 2023 DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS E DEMAIS SETORES A ELA VINCULADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 1.171,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. e Ação Social

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9036E03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 145/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B19C6ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	145/2023
b) Licitação Nrº :	026/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:291F8657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 078/2023, que tem como objeto despesa com DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM, inscrito no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no valor R$ 16.056,00 (Dezesseis mil e cinquenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5B003E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	078/2023
b) Licitação Nrº :	024/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Adjudicado - R$ 16.056,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:213A21B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 050/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL NO VALOR DE R$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR MENSAL SERÁ DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DE RONDONIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº02049.227/0001-57, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012. REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)**, inscrito no CNPJ nº **02.049.227/0001-57**, no valor **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:89C23A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	050/2023
b) Licitação Nrº :	030/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL NO VALOR DE R$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR MENSAL SERÁ DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DE RONDONIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº02049.227/0001-57, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012. REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 28.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2967A173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho E Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 099/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de fevereiro de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:69565388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	099/2023
b) Licitação Nrº :	025/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 8.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 02 de fevereiro de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E5B5F491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura de Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço Global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnatto, situada na linha 94 km 04 sul, conforme convênio nº 379/PGE-2022, foi considerada **DESERTA** por falta de interessados no certame. Valor estimado R$ 299.304,82 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Informações complementares sobre o certame estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, em horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:76925BBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	154/2023
b) Licitação Nrº :	020/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇAO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, SHOW COM DUPLA RIO NEGRO E SOLIMOES. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 08/07/2022 A PARTIR DAS H 23.00 (NOITE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.149.883/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 290.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EC4E4027

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	060/2023
b) Licitação Nrº :	031/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R$ 180.000,00, (CENTO E OITENTA MIL REAIS), REFERENTE A MENSALIDADE DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023. EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, REFERENTE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. CONTRATO N° 020/2023 E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4749188E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	217/2023
b) Licitação Nrº :	029/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TAXA BANCARIAS EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA: BANCO DO BRASIL - DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 00.000.000/43344-34 NO VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A48E3ED4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	062/2023
b) Licitação Nrº :	017/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, CONFORME ACORDO ENTRE INSTITUIÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 69.552,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8213BE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO 2

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 2 de fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	ANDERSON DA SILVA FRANÇA	9,0
2°	CLAUDIA FERREIRA VIANA	9,0
3°	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	8,5

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	10,0

ORIENTADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2°	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	10,0
3°	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	8,5

SUPERVISOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2°	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	8,5
3°	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS ANDRADE	8,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:5A0E9591

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022

CONVOCAÇÃO N° 16

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, CONVOCA os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
144	CAROLINA BARBOSA EGERT	5,0	6º COLOCADO

Theobroma - RO, 31 de fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0DE79C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/2021
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO*, Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ 2.109,67 (dois mil e cento e nove reais e sessenta e sete litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2023.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$--- **12.552,54 (doze mil e quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**13/2023**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2A4B9F04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Processo n. 014/23/SEMAP, Pregão (procedimento eletrônico) n. 001/2023**, referente a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de água que tem como objetivo mineral e gás liquefeito de petróleo, (gás de cozinha)**.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.873.375/0003-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água mineral galão 20 litros.	Serviço	1.388,00	R$ 7,97	R$ 11.062,36
2	Gás de cozinha recarga 13 k	Serviço	573,00	R$109,00	R$ 62.457,00

Valor Total Homologado – R$ 73.519,36

Urupá-RO, 02 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:603091C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 001-2023 - L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº. 014 /2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP **CNPJ:** 28.873.375/0003-47
TELEFONE: (69) 8492-5692 **E-MAIL:** GRUPOCOMERCIOADM@GMAIL
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA, 4146 - NOVO HORIZONTE, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
01	1388	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.	7,97	**11.062,36**
02	573	GÁS DE COZINHA RECARGA 13K	109,00	**62.457,00**
TOTAL.....				**R$ 73.519,36**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 014/2023.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 02 de fevereiro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
CNPJ: 28.873.375/0003-47

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSÉ ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:91C26EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2760-2023

PORTARIA Nº 2760/GP/23
De 16 de Janeiro de 2023.

"CONVOCA E NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decretos nº. 3166/2020 e 3479/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar e nomear a Sra. ***Fabiana da Silva de Sá Sousa*****,** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período correspondente às férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3790CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2761-2023

PORTARIA Nº 2761/GP/23
De 16 de Janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/GP/23 da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto D'Oeste/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Anderson Quimtiliano de Oliveira*** – Professor Matrícula nº. 11872, com ônus a Prefeitura do Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0F8C25FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2762-2023

PORTARIA Nº 2762/GP/23
De 18 de Janeiro de 2023.

"REVOGA PORTARIA Nº. 2682/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2682/2022 a qual concedia Licença Prêmio ao servidor ***Vanderlei Marcos Pereira*** **–** Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B0BAA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2763-2023

PORTARIA Nº 2763/GP/23
De 18 de Janeiro de 2023.

"NOMEIA INTERINAMENTE O SR. MARCELO ALVES DE LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear interinamente o Sr. ***Marcelo Alves de Lima,*** para ocupar cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Vale do Anari**,** com efeitos retroagindo a 09 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Os efeitos desta portaria se fazem sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8C086A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2764-2023

PORTARIA Nº 2764/GP/23
De 20 de Janeiro de 2023.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º – Reordenar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, passando a vigorar com a seguinte composição:

TITULARES:

Gislaine Souza Santos – Matrícula n°. 7971 – Presidente;

Solange Castro Priori – Matrícula n.º 2101 – Secretário;

Solange Aparecida Paiva – Matrícula n.º 780 – Membro.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:57D21F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2765-2023

PORTARIA Nº 2765/GP/23
De 23 de Janeiro de 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº. 399/2007 e nº. 1000/21.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, que passa a vigorar da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Mun. de Educação:
Titular: Ana Flávia Paiva de Amorim;
Suplente: Oziel Santana Silva;
Titular: Joelma Isabel Ramos Ferreira Oliveira;
Suplente: Patrícia Vieira de Sousa.

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Solange Castro Priori;
Suplente: Carlos Roberto de Sousa.

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Lenilda Teixeira dos Santos Ribeiro;
Suplente: Elisânia Matos de Sá.

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Silvana Maia;
Suplente: Roseli Cristina Santos Costa.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Jaqueline Ronconi de Sousa;
Suplente: Viveanes Bial Rodrigues;
Titular: Simone Conceição Santos;
Suplente: Pedro Luis Gabriel da Silva.

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Sinval Ribeiro Alves;
Suplente: Antônio Severo Filho.
Titular: Ester Rodrigues Silva;
Suplente: Nilza Rodrigues Barbosa.

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:
Titular: Euzeli Ferreira Gonçalves;
Suplente: Rodrigo da Silva Guiotti.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Geovania Rodrigues Pereira Bulian;
Suplente: Marta Rosecleia Saraiva do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5BB400C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2766-2023

PORTARIA Nº 2766/GP/23
De 23 de Janeiro de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular*: Solineide Costa Otto;*
Suplente*: Eliani de Lima.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
Titular: *Marcelo Alves de Lima;*
Suplente: *Letícia de Castro Teixeira.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
Titular*: Eliomar Silva Sales;*
Suplente: *Edson Francisco da Silva.*

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: *Rodrigo da Silva Guiott;*
Suplente: *Maria Bezerra Moura Filha Silva.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: *Manoel Messias de Almeida;*
Suplente: *Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
Titular: *Cosme Rodrigues da Silva;*
Suplente: *Jonadabe Martins de Souza.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
Titular: *José Francisco da Silva;*
Suplente: *José Batista da Silva.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: *José Bevitório Neto;*
Suplente: *Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
Titular: *Claudineia Holz;*
Suplente: *Anderson Quintiliano de Oliveira.*

V - **Representante da APAE:**
Titular: *Elisandra Daniel;*
Suplente: *Margarete Domingos Rufino.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7D454CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2767-2023

PORTARIA Nº 2767/GP/23
De 26 de Janeiro de 2023

"EXONERA A PEDIDO O SR. EDIVALDO DIAS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Edivaldo Dias da Silva,*** do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 30 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B91F62CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2768-2023

PORTARIA Nº 27687/GP/23
De 26 de Janeiro de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLENE DE SOUZA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ***Marlene de Souza Barros –*** Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D92C298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2769-2023

PORTARIA Nº 2769/GP/23
De 30 de Janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ZILDA PEREIRA DOS SANTOS E REVOGA A PORTARIA Nº. 2756/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 310/GP//PMT/2022 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a cedência da servidora Zilda Pereira dos Santos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Zilda Pereira dos Santos*** – Professora, com ônus para o Município de Theobroma/RO, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2756/22.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:340F085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2770-2023

PORTARIA Nº 2770/GP/23
De 30 de Janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 2553/GP/PMVA/2021, INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI – IMPRES, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELO TCE/RO"

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na Instrução Normativa nº 68/2019 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, e:

CONSIDERANDO o teor da r. Decisão Monocrática nº 0293/2022, da lavra do Excelentíssimo Conselheiro de Contas FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA nos autos de processo de contas eletrônico nº 01828/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Determinar a **RENOMEAÇÃO** da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 2553/GP/2021 para que seja cumprida a determinação constante do DM nº 0293/2022, no sentido de complementar o relatório final, que deverá obrigatoriamente conter:
I - a avaliação do nexo de causalidade entre as condutas dos agentes apontados como responsáveis e as irregularidades danosas evidenciadas, e;
II – a quantificação do dano atribuído a cada um dos responsáveis.

Artigo 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial terá a mesma composição quando de sua nomeação originária, qual seja:
I – Paulo Ferreira dos Santos Júnior – Presidente;
II – Sílvio Molina Sales – Secretário;
III – Solange Aparecida Paiva – Membro.

Artigo 3º. A Comissão renomeada através desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, devendo ao final deste lapso remeter seu relatório à Secretaria Municipal de Gabinete – SECGAB para outras providências.

Artigo. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D86FEDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8372 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 8372 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ATIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora das atividades alusivas à Comemoração dos 31 anos de aniversário do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:
I - CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
II - ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
III - RODRIGO SILVA FRANK
IV - LUCAS RAFAEL FERNANDES
V VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
VI LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
VII - IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
VIII - HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Art. 2º - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:
I Planejar a programação;
II planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, divulgação e comunicação;
III regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
IV organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
V manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
VI supervisionar todo o processo de instalação e operação;
VII embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;
VIII fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
IX providenciar a limpeza das áreas comuns;
X providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;
XI gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2D248FF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 29/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:29/2023

Processo nº:1-59/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMAPEM, de acordo com o Memorando de nº 11/SEMAPEM/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria.
A aquisição é necessária para suprir as necessidades dos trabalhadores desta SEMAPEM deste Município que será oferecida matinalmente e especialmente aos braçais e motoristas, de forma a garantir o alimento no início de sua jornada de trabalho, o fornecimento de alimentação tipo café da manhã.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço unitário do presente contrato é deR$ 2.307,00 (dois mil e trezentos e sete reais).
Data de Assinatura:31/02/2023
Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 01 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3FA29F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA SILVIA GARCIA GONÇALVES CAETANO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Silvia Garcia Gonçalves Caetano, matrícula nº1594-1, do processo administrativo nº. 1-199/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 27 de Fevereiro de 2023 a 29 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Fevereiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E54F8DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 32/2023
PROCESSO Nº: 1-2014/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:32/2023
Processo nº:1-2014/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Objeto: Locação de Imóvel em alvenaria para atender os alunos da escola professora Ivonete Venâncio deverá atender com: 07 salas de 14 a 15m² cada, 02 banheiros, 01 refeitório, 01 cozinha. O imóvel deverá possuir no mínimo 588 m2, podendo ser alterado, desde que atenda a necessidade, deverá atender ainda com os seguintes requisitos: adequadas instalações hidráulicas e elétricas, adequada iluminação e ventilação natural, segurança, muros, portões de entrada, grades, condições a acessibilidade e água potável para uso.
Vigência:O prazo de execução do contrato é de07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega da chave. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do empenho.
A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO, poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias.
Valor Total:O valor mensal para pagamento do aluguel será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando, nos 07 (sete) meses, com valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Data de Assinatura:01/02/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 02 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3906B2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-18/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-018/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:43.144.036/0001-51
ITEM DA ATA:17.
Ficha:451/Saúde 15%.
Ficha:222/Capitação Ponderada.
VALOR TOTAL;R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:808054B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JANEIRO 2023

Mês/Ano
01/2023
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 1 de 7

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
533-1	ACACIA MONICA TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	13/06/2003	31/10/2023	30/0
1216-1	ADENILSON FERNANDES 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	12/06/2007	11/06/2022	30/0
976-1	ADEVAIL SANTOS ROCHA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
299-1	ADEVAIL SANTOS ROCHA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	10/05/2001	09/05/2023	30/0
343-1	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	16/04/2002	14/04/2023	30/0
997-1	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
390-1	ADRIANA LUZIA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	15/04/2002	14/04/2023	30/0
1501-2	ADRIANA MARTINS DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/03/2010	28/02/2023	30/0
1599-1	ADRIANE DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	04/01/2023 - 02/02/2023	26/07/2010	25/07/2022	30/0
3244-6	ADRIANO DA SILVA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	09/01/2023 - 28/01/2023	05/01/2021	04/01/2022	20/10
3366-4	ALBERTO BORGES DE CASTILHOS 0008 - ASSESSOR DE PROJETOS	04/01/2023 - 02/02/2023	03/05/2021	02/05/2022	30/0
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR 0116 - PROCURADOR	09/01/2023 - 28/01/2023	07/07/2006	06/07/2022	20/10
1076-1	ALGENOR ANTONIO DE BORBA 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2023 - 31/01/2023	13/06/2006	12/06/2023	30/0
74-1	ALOIR JOSE RIBOLI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	24/02/2023	30/0
359-1	ALZIRA DA SILVA SA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	15/04/2002	13/04/2023	30/0
3243-3	AMARILDO PEREIRA RETROZ 0144 - CHEFE DE DIVISÃO/CC	09/01/2023 - 07/02/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
995-1	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO 0055 - DIGITADOR	04/01/2023 - 02/02/2023	09/06/2006	08/06/2021	30/0
3515-5	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	03/03/2022	02/03/2023	30/0
515-1	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2023 - 26/01/2023	08/04/2003	06/04/2023	30/0
1549-1	ANDREA CRISTINA CLAUDINO 0082 - ZELADOR	15/01/2023 - 13/02/2023	05/04/2010	04/04/2021	30/0
570-1	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 11/01/2023	10/10/2003	09/10/2023	30/0
77-1	ANGELA MARIA REA DUQUE 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	17/04/2000	16/04/2023	30/0
1950-1	APARECIDA MENDES DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	02/04/2013	01/04/2023	30/0
1606-1	CARLA VALENTIM DA SILVA RANGEL 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	12/08/2010	11/08/2023	30/0
3330-1	CARLOS ROBERTO PEREIRA 1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	02/01/2023 - 31/01/2023	18/03/2021	17/03/2022	30/0
545-1	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 19/01/2023	14/07/2003	12/07/2023	30/0
89-1	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	01/04/1993	31/03/2023	30/0
3537-1	CLAUDIA CARINE DA SILVA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	05/04/2022	04/04/2023	30/0
3448-1	CLAUDIA FREIRE BOTELHO 0021 - SECRETARIA DO PREFEITO	29/01/2023 - 27/02/2023	14/10/2021	13/10/2022	30/0
36-1	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	29/05/2000	01/05/2022	30/0
1741-2	CLAUDIO NEREU TETI 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/01/2023 - 30/01/2023	09/01/2012	08/01/2022	30/0
614-1	CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	14/07/2004	12/07/2023	30/0
348-1	CLEIDE CABRAL ABELHA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	12/04/2002	10/04/2023	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | **Mês/Ano** **01/2023**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 2 de 7

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
395-1	CLEONICE AGUETONI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	12/04/2002	10/04/2023	30/0
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA 0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/2023 - 31/01/2023	13/06/2006	31/05/2022	30/0
3415-7	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	21/09/2021	20/09/2023	30/0
432-1	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/01/2023 - 30/01/2023	28/05/2002	27/05/2022	30/0
1008-1	DADIVA CIPRIANO NETO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	18/01/2023	30/0
1600-3	DANIELE DIAS DA ROCHA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	02/08/2010	01/08/2023	30/0
93-1	DEILZA RODRIGUES PINTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/01/1993	05/01/2023	30/0
522-1	DENE KELLY ALVES DE MORAES 1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2023 - 26/01/2023	14/04/2003	12/04/2023	30/0
1517-1	DILMA MARINHO DE AZEVEDO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 29/01/2023	02/03/2010	01/03/2023	30/0
3513-1	EDELVANO SOARES 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 20/01/2023	23/02/2022	22/02/2023	20/0
2090-1	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA 0082 - ZELADOR	15/01/2023 - 13/02/2023	17/02/2014	16/02/2022	30/0
978-1	EDINEIA FRANZOI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
342-1	EDINEIA FRANZOI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	12/04/2002	10/04/2023	30/0
3280-2	EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO 1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1068-1	ELAINE ALVES DA COSTA 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2023 - 31/01/2023	12/06/2006	11/06/2023	30/0
3585-7	ELENICE GONCALVES MACEDO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	08/06/2022	07/06/2023	30/0
95-1	ELIANE GONCALVES PINTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/02/1994	01/02/2023	30/0
3522-2	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	07/03/2022	06/03/2023	30/0
3401-1	ELIEZER BATISTA DA SILVA 1060 - AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	01/01/2023 - 30/01/2023	01/09/2021	31/08/2022	30/0
1015-1	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
97-1	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	25/02/2023	30/0
980-1	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	31/01/2023	30/0
14-1	ELISEU RODRIGUES BATISTA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2023 - 23/01/2023	01/07/1993	30/06/2022	20/10
3442-2	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	11/10/2021	10/10/2023	30/0
3268-6	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA 0140 - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	04/01/2023 - 23/01/2023	05/01/2021	04/01/2022	20/10
3542-1	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	13/04/2022	12/04/2023	30/0
42-1	EUNICE VITAL DO CARMO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	24/02/2022	30/0
1508-1	EVERTON VITOLA CAPELETI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/03/2010	28/02/2023	30/0
3250-3	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO 1030 - SECRETARIO ADJUNTO	10/01/2023 - 08/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
271-1	FLAVINEI VALDIR DA SILVA 0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	04/01/2023 - 23/01/2023	25/02/2000	31/07/2022	20/10
1159-1	GELBER VIEIRA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	23/03/2000	22/03/2023	30/0
107-1	GERSINA INACIO DE SOUZA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	24/02/2023	30/0
3591-8	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2022	08/06/2023	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO — **Mês/Ano** 01/2023

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 3 de 7

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
356-1	GILVAN CRUZ BATISTA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	16/04/2002	14/04/2023	30/0
3526-2	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	08/03/2022	07/03/2023	30/0
396-1	GISLAINE DA SILVA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	15/04/2002	13/04/2023	30/0
981-1	GISLAINE DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
106-1	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	24/02/2023	30/0
1522-1	GIVALDO ARAUJO SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/03/2010	04/03/2023	30/0
2907-2	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA 0150 - DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	20/01/2023 - 08/02/2023	21/01/2019	20/01/2023	20/10
3641-4	IARA GONCALVES LIMA 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	01/08/2022	31/07/2023	30/0
1022-1	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 21/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
388-1	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	10/04/2002	09/04/2023	30/0
1021-1	ISOLETE NEUMANN QUINAIA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
364-1	ISOLETE NEUMANN QUINAIA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	18/04/2002	16/04/2023	30/0
353-1	IZAIAS PEREIRA FERREIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	11/04/2002	10/04/2023	30/0
1987-2	JANETE BARROS DE ALMEIDA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	06/09/2013	04/09/2023	30/0
3605-3	JANETE MARCELINO CABRAL 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	20/06/2022	19/06/2023	30/0
986-1	JANICE INES REICHERT 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
3535-2	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	01/04/2022	31/03/2023	30/0
3602-1	JEANE MOREIRA DE JESUS DOS ANJOS 0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	20/06/2022	19/06/2023	30/0
985-1	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
399-1	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	26/04/2002	24/04/2023	30/0
238-1	JOELMA CRISTIANE DIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	24/02/2022	30/0
983-1	JOLAR VIEIRA LOPES 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
339-1	JOLAR VIEIRA LOPES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	05/04/2002	03/04/2023	30/0
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2023 - 02/02/2023	23/03/2000	22/03/2022	30/0
984-1	JOSE TARCISIO DE SOUZA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
379-1	JOSE TARCISIO DE SOUZA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	22/04/2002	20/04/2023	30/0
119-1	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	25/02/2023	30/0
1027-1	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI 1050 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
3508-1	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	21/02/2022	20/02/2023	30/0
337-1	JOSLAINE MARIA DIAS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	11/04/2002	31/12/2023	30/0
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2023 - 30/01/2023	07/10/2013	06/10/2022	30/0
5-1	JUCILENE LAVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	17/04/2000	02/02/2023	30/0
468-1	JULIA MIRANDA PEREIRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	28/08/2002	27/08/2022	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO — **Mês/Ano** 01/2023

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 4 de 7

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
314-1	JULIO PEREIRA 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	18/05/2001	31/10/2022	30/0
1726-2	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	03/10/2011	02/10/2021	30/0
3313-3	JUVENAL DE JESUS SANTOS 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2023 - 07/02/2023	11/01/2021	10/01/2022	30/0
994-1	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2023 - 31/01/2023	08/06/2006	07/06/2023	30/0
1029-1	KATIA MUNIZ RIOJA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
360-1	LAZARA ADELINO ANGELO LAMBURGUINI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	16/04/2002	14/04/2023	30/0
3510-1	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	21/02/2022	20/02/2023	30/0
341-1	LIETE BATISTA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	11/04/2002	09/04/2023	30/0
275-1	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 04/01/2023	25/02/2000	27/12/2023	30/0
3494-3	LIGIA REGINA FRIGO 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	09/02/2022	08/02/2023	30/0
520-1	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS SOUZA 1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2023 - 26/01/2023	11/04/2003	09/04/2023	30/0
3446-2	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA 0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	05/01/2023 - 03/02/2023	14/10/2021	13/10/2022	30/0
3446-2	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA 0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	14/10/2021	13/10/2023	30/0
3534-1	LINAMARCIA SILVA SOUZA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	01/04/2022	31/03/2023	30/0
1032-1	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
363-1	LUCINEA DA SILVA VIEIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	17/04/2002	15/04/2023	30/0
607-1	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	04/01/2023 - 02/02/2023	22/06/2004	20/06/2022	30/0
1927-2	LUCIO EVANDO FERREIRA 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2023 - 03/02/2023	19/03/2013	31/12/2022	30/0
129-1	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	17/04/2000	16/04/2023	30/0
519-1	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	10/04/2003	08/04/2023	30/0
1601-1	LUZINETE GOMES CARNEIRO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	02/08/2010	01/08/2023	30/0
512-1	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ 1049 - PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	02/01/2023 - 24/01/2023	10/05/2001	08/05/2023	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2023 - 24/01/2023	29/11/2007	28/11/2021	20/10
2078-1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	03/02/2014	02/02/2023	30/0
355-1	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	12/04/2002	10/04/2023	30/0
1249-1	MARIA ALICE ZUQUI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/11/2007	04/11/2023	30/0
354-1	MARIA APARECIDA DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	11/04/2002	09/04/2023	30/0
345-1	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	11/04/2002	09/04/2023	30/0
367-1	MARIA APARECIDA DOMINGUES 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 04/01/2023	22/04/2002	31/12/2023	30/0
3667-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS 0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	23/08/2022	22/08/2023	30/0
1036-1	MARIA APARECIDA LOSS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2022	30/0

3428-7	MARIA APARECIDA PEREIRA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	23/09/2021	22/09/2023	30/0
1034-1	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO — **Mês/Ano** **01/2023**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 5 de 7

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
351-1	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOMINGUES 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	15/04/2002	13/04/2023	30/0
1155-1	MARIA DE LURDES BATISTA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 04/01/2023	14/08/2006	31/12/2023	30/0

3430-1	MARIA FERREIRA MAXIMIANO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	24/09/2021	23/09/2023	30/0
534-1	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 19/01/2023	17/06/2003	16/06/2023	30/0
539-1	MARIA INEZ DIAS 1028 - MONITOR INFANTIL	02/01/2023 - 31/01/2023	27/06/2003	04/03/2022	30/0
1212-1	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/06/2007	31/05/2023	30/0
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	23/12/2022 - 21/01/2023	03/01/2017	02/01/2022	30/0
385-1	MARIA LUCELENA FERREIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	12/04/2002	10/04/2023	30/0
1153-1	MARLENE AMARO DE LIMA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	28/07/2006	27/07/2023	30/0
518-1	MARLENE DE JESUS ALMEIDA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	10/04/2003	08/04/2023	30/0
143-1	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/02/1993	01/02/2023	30/0
553-1	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 14/01/2023	22/08/2003	21/08/2023	30/0
972-1	MAURINA EXPEDITA BEZERRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 29/12/2022	02/06/2006	20/02/2025	30/0
349-1	MAURINA EXPEDITA BEZERRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	12/04/2002	04/07/2023	30/0
1949-1	MAXWEL DOS SANTOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/04/2013	31/03/2023	30/0
3528-3	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	14/03/2022	13/03/2023	30/0
1092-1	MIRLEY VICENTE BENTO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 21/01/2023	12/06/2006	11/06/2023	30/0
3297-1	MOACIR BENEDITO BATISTA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	04/01/2023 - 02/02/2023	11/01/2021	10/01/2022	30/0
162-1	NELI TEREZINHA COSSETIM 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	25/02/2023	30/0

3416-7	NELMA DA SILVA BARRETO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2022	08/06/2023	30/0
3238-2	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES 1034 - COORDENADOR DO CRAS	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
358-1	NEUSA CRUZ BATISTA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	16/04/2002	15/04/2023	30/0
3524-8	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	07/03/2022	06/03/2023	30/0
336-1	NOELI SCHUSTER DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	11/04/2002	09/04/2023	30/0
1120-1	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/01/2023 - 30/01/2023	30/06/2006	29/06/2021	30/0
3593-1	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2022	08/06/2023	30/0
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/01/2023 - 30/01/2023	09/06/2006	31/12/2021	30/0
368-1	PAULO DE OLIVEIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 06/01/2023	22/04/2002	24/11/2023	30/0
3357-1	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA 0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	04/01/2023 - 02/02/2023	16/04/2021	15/04/2022	30/0
511-1	REGIANE MARTA BIELINKI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	09/04/2001	07/04/2023	30/0
989-1	REGIANE MARTA BIELINKI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 21/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
1051-1	REGIANE VICENTE BENTO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
1665-2	REGIANE VICENTE BENTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 29/01/2023	01/03/2011	28/02/2023	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO — **Mês/Ano** **01/2023**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 6 de 7

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
350-1	RENILDA LOPES MATIAS 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	15/04/2002	13/04/2023	30/0
990-1	RENILDA LOPES MATIAS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
1122-1	RONYCE FERREIRA MEDEIROS 0113 - AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	05/01/2023 - 03/02/2023	30/06/2006	31/07/2021	30/0
1239-1	ROSANA DANTAS BARBOSA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2023 - 24/01/2023	14/09/2007	13/09/2021	20/10
167-1	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	23/03/2000	22/03/2023	30/0
975-1	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2023 - 31/01/2023	02/06/2006	01/06/2023	30/0
3274-2	ROSILEIDE DANTAS SANTOS 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
1530-1	ROSILENE FERREIRA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	15/03/2010	14/03/2023	30/0
401-1	ROSIMAR SANTOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	26/04/2002	24/04/2023	30/0
3539-1	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	06/04/2022	05/04/2023	30/0
3431-8	ROSINETE DA SILVA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	24/09/2021	23/09/2023	30/0
1641-1	RUBENS PEREIRA DA SILVA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/01/2023 - 30/01/2023	24/01/2011	16/02/2021	30/0
393-1	SALETE JOSEFA IACENA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	12/04/2002	10/04/2023	30/0
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2023 - 30/01/2023	09/06/2006	08/06/2022	30/0
1230-1	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA 1028 - MONITOR INFANTIL	02/01/2023 - 31/01/2023	08/08/2007	07/08/2022	30/0

3594-1	SANDRA PARREIRA GIR PARRA 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	09/06/2022	08/06/2023	30/0
3536-7	SANDRA RODRIGUES 0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	01/04/2022	31/03/2023	30/0
178-1	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 04/01/2023	29/05/2000	19/12/2023	30/0
70-1	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 29/01/2023	17/04/2000	02/03/2023	30/0
179-1	SILVANA CONCEICAO MOREIRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	25/02/2023	30/0
223-1	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	01/01/2023 - 30/01/2023	25/02/2000	25/02/2022	30/0
68-1	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 21/01/2023	03/06/1996	02/06/2023	30/0
1736-2	SILVIO DOMINGUES RAMOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/12/2011	30/11/2022	30/0
180-1	SIRLEI ARNOLD HAUT 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	23/03/2000	22/03/2023	30/0
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA 0053 - COZINHEIRA	01/01/2023 - 30/01/2023	22/05/2012	21/05/2022	30/0
397-1	SOLANGE NEVES 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	22/04/2002	20/04/2023	30/0
357-1	SOLANGE PAES DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 26/01/2023	16/04/2002	14/04/2023	30/0
284-1	SONIA MARIA DE LANA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	10/05/2001	09/05/2023	30/0

3541-1	SUELEN LIANE SILVA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	11/04/2022	10/04/2023	30/0
1059-1	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2023 - 30/01/2023	09/06/2006	08/06/2021	30/0
181-1	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	17/04/2000	16/04/2023	30/0
3506-2	UNILMA FRANKLIM PACHECO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	21/02/2022	20/02/2023	30/0
2105-3	VALDENI DA SILVA SANTOS 0108 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/01/2023 -31/01/2023	05/03/2014	04/03/2022	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	**Mês/Ano** **01/2023**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO	
CNPJ: 63.762.025/0001-42	
Férias	
Página 7 de 7	
01/02/2023	
Trabalhadores em Gozo de Férias	

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1516-2	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/03/2010	28/02/2023	30/0
1064-1	VALGENER TRIPER 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 21/01/2023	09/06/2006	08/06/2023	30/0
191-1	VALGENER TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	25/02/2000	25/02/2023	30/0
183-1	VALMIR BATISTA DE SOUZA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	17/04/2000	16/04/2023	30/0
3219-1	VALMIR JOSÉ CHRIST 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	05/01/2023 - 24/01/2023	01/01/2021	31/12/2021	20/10
1523-1	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	05/01/2023 - 03/02/2023	05/03/2010	04/03/2022	30/0
1661-1	VALTER ANTONIO DOS PASSOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	15/02/2011	14/02/2023	30/0
1633-2	VANUSA DA SILVA SANTOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 31/01/2023	01/10/2010	30/09/2023	30/0
3417-4	VERA LUCIA GOMES DE LIMA 0170 - PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 11/01/2023	21/09/2021	20/09/2023	30/0
380-1	VERA LUCIA PIMENTEL 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	23/04/2002	21/04/2023	30/0
3644-1	VERANILCE MARIALVA BOTELHO 0171 - PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	02/01/2023 - 31/01/2023	01/08/2022	31/07/2023	30/0
1231-1	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA 0081 - VIGIA	01/01/2023 -30/01/2023	10/08/2007	09/08/2022	30/0

365-1	ZENILDA DA TRINDADE PINOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2023 - 24/01/2023	18/04/2002	16/04/2023	30/0
993-1	ZENILDA DA TRINDADE PINOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2023 - 21/01/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E020EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM FEVEREIRO 2023

Mês/Ano
01/2023
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
Férias
Página 1 de 2
01/02/2023
Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
3301-1	ADAILTON BINDELA RODRIGUES 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/02/2023 - 02/03/2023	14/01/2021	13/01/2022	30/0
1216-1	ADENILSON FERNANDES 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	12/06/2007	11/06/2022	30/0
1599-1	ADRIANE DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	04/01/2023 - 02/02/2023	26/07/2010	25/07/2022	30/0
3366-4	ALBERTO BORGES DE CASTILHOS 0008 - ASSESSOR DE PROJETOS	04/01/2023 - 02/02/2023	03/05/2021	02/05/2022	30/0
3243-3	AMARILDO PEREIRA RETROZ 0144 - CHEFE DE DIVISÃO/CC	09/01/2023 - 07/02/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
995-1	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO 0055 - DIGITADOR	04/01/2023 - 02/02/2023	09/06/2006	08/06/2021	30/0
1549-1	ANDREA CRISTINA CLAUDINO 0082 - ZELADOR	15/01/2023 - 13/02/2023	05/04/2010	04/04/2021	30/0
3448-1	CLAUDIA FREIRE BOTELHO 0021 - SECRETARIA DO PREFEITO	29/01/2023 - 27/02/2023	14/10/2021	13/10/2022	30/0
1003-1	CLAUDIA SOARES DIAS 0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/02/2023 - 02/03/2023	09/06/2006	08/06/2022	30/0
36-1	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	29/05/2000	01/05/2022	30/0
2090-1	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA 0082 - ZELADOR	15/01/2023 - 13/02/2023	17/02/2014	16/02/2022	30/0
3280-2	EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO 1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1716-1	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2023 - 02/03/2023	12/08/2011	11/08/2022	30/0
3250-3	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO 1030 - SECRETARIO ADJUNTO	10/01/2023 - 08/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1108-1	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/02/2023 - 02/03/2023	30/06/2006	05/08/2022	30/0
2907-2	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA 0150 - DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	20/01/2023 - 08/02/2023	21/01/2019	20/01/2023	20/10
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2023 - 02/02/2023	23/03/2000	22/03/2022	30/0
314-1	JULIO PEREIRA 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/01/2023 - 01/02/2023	18/05/2001	31/10/2022	30/0
1726-2	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS	03/01/2023 - 01/02/2023	03/10/2011	02/10/2021	30/0

	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
3313-3	JUVENAL DE JESUS SANTOS 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2023 - 07/02/2023	11/01/2021	10/01/2022	30/0
3446-2	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA 0169 - PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	05/01/2023 - 03/02/2023	14/10/2021	13/10/2022	30/0
3233-2	LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/02/2023 - 20/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	20/10
3271-2	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA 1042 - COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	01/02/2023 - 20/02/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
607-1	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	04/01/2023 - 02/02/2023	22/06/2004	20/06/2022	30/0
1927-2	LUCIO EVANDO FERREIRA 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2023 - 03/02/2023	19/03/2013	31/12/2022	30/0
1195-1	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/02/2023 - 02/03/2023	23/03/2007	22/03/2022	30/0
3297-1	MOACIR BENEDITO BATISTA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	04/01/2023 - 02/02/2023	11/01/2021	10/01/2022	30/0
3238-2	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES 1034 - COORDENADOR DO CRAS	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1560-1	PEDRO CARDOSO DE SA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2023 - 02/03/2023	03/05/2010	15/01/2023	30/0
3357-1	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA 0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	04/01/2023 - 02/02/2023	16/04/2021	15/04/2022	30/0
3217-2	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/02/2023 - 20/02/2023	01/01/2021	31/12/2022	20/10
1122-1	RONYCE FERREIRA MEDEIROS 0113 - AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	05/01/2023 - 03/02/2023	30/06/2006	31/07/2021	30/0
3463-3	ROSELY SILVESTRE DA SILVA 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/02/2023 - 20/02/2023	23/11/2021	22/11/2022	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Mês/Ano

01/2023

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 2 de 2

01/02/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
3274-2	ROSILEIDE DANTAS SANTOS 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	04/01/2023 - 02/02/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
3263-1	SIDINEIS MENIN 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/02/2023 - 20/02/2023	05/01/2021	04/01/2022	20/10
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	01/02/2023 - 02/03/2023	23/03/2000	22/03/2021	30/0
1576-1	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2023 - 02/03/2023	27/05/2010	26/05/2021	30/0
3295-1	THALITA VENTURA SOBRINHO 0130 - COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	01/02/2023 - 20/02/2023	10/01/2021	09/01/2022	20/10
1523-1	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	05/01/2023 - 03/02/2023	05/03/2010	04/03/2022	30/0
1066-1	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2023 - 20/02/2023	09/06/2006	08/06/2022	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.358.11.16114/B/16114}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:296F938C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4469 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício:2022

DECRETO Nº 4469 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2,92			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	432	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	2,92			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:								
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	395	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-2,92			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-2,92			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AB6AC74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4474 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4474 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.080,00			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	193		27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	7.080,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1		**Recursos do Exercicio Corrente**				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	**08**	**01**	**Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**					
	190	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-7.080,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-7.080,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:55008384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4476 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1575

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4476 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00
02	05	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	504	08.244.1003.2021.0000		Gestão de Politicas de Inclusão Social	100.000,00

		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	660
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	055	SIGTV 220002 GND3				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00	
Fontes de Recurso		
1	660	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DD1CCBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4479 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4479 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.575,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.575,93			
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
	100	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	208,28			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	173	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	750,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	186	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	2.617,65			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002 001		Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	30	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-2.617,65			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	34	04.122.1002.2004.0001		Apoio Administrativo	-208,28			
		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4479 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	395	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-750,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-3.575,93			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8B4CFBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4480 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4480 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.656.698,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.656.698,16				
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo						
	11	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	516.174,86				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	12	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	68.932,50				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	13	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	56.889,74				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	23	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	373.267,73				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	24	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	20.817,69				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	40	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	5.343,33				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4480 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
	99	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	104.472,44				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
	100	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	3.503,78				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	150	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	35.100,14				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	170	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	143.569,71				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	171	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	18.930,34				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	172	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	16.722,44				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					

		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	185	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	61.200,99				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4480 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	197	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	161.503,50			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	241	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	54.279,01			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	242	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	3.255,58			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	264	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	12.734,38			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1	001	Recursos do Exercicio Corrente				
		002		Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.656.698,16	
Fontes de Recurso		
1	500	1.656.698,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4480 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C49468C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4482 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1576

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022

DECRETO Nº 4482 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1576

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					60.000,00			
01	01	01	Camara Municipal					
	1	01.031.2001.2001.0003		GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		001	001	Repasse do Executivo Municipal				
	7	01.031.2001.2001.0007		GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		001	001	Repasse do Executivo Municipal				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	01	Camara Municipal						
	10	01.031.2001.2001.0007		GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	-60.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		001	001	Repasse do Executivo Municipal					
Anulação (-)					-60.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4482 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1576

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C21ECCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4487 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4487 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$356.355,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					356.355,69				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	38	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	32.625,66				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	39	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	10.094,81				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	40	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	2.931,92				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
02	04	02	FUNDEB 70%						
	481	12.361.1012.2011.0001		Educação	129.851,35				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	482	12.361.1012.2011.0001		Educação	180.851,95				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		356.355,69
Fontes de Recurso		
1	500	45.652,39
2	500	310.703,30

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4487 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:993DA2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4489 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1541

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4489 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1541

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$141.848,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					141.848,16			
02	09	02		Bloco -Atenção Básica				
	222	10.301.1017.2056.0002		Gestão das redes de atenção á Saúde	141.848,16			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	106	PACS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	141.848,16		
	Fontes de Recurso		
	1	600	141.848,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5C470056

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.115.664,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.115.664,00			
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	13	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	1.664,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	38	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	241.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	39	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	49.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	02	FUNDEB 70%					
	66	12.361.1012.2011.0001		Educação	610.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	171	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	24.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO									
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031									
63762025/0001-42				Exercício: 2022					
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581									
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	186	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	7.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	196	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	180.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	197	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	1.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento						
	264	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	1.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	15	01	Manutenção Conselho Tutelar						
	274	08.243.1019.2019.0008		Assistência e Desenvolvimento Social	1.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		015	001	FMDCA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	11	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-6.663,64			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	20	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-1.573,08			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	23	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-121.035,80			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	25	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-48.372,40			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	27	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-1.236,10			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	28	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-21.181,48			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	32	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-686,23			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	34	04.122.1002.2004.0001		Apoio Administrativo	-271,30			
		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	44	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	-1.510,68			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	47	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	-6.405,07			
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
	1			Recursos do Exercicio Corrente				
	012		001	Recurso Proprio 25% Educacao				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	48	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	-2.724,46			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500

		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	54	12.361.1012.1012.0000		Educação	-7.491,20			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	100	Recursos Extras - Educação				
	62	12.365.1012.1012.0001		Educação	-23.496,00			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	100	Recursos Extras - Educação				
	437	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	-6.000,00			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	100	Recursos Extras - Educação				
02	04	03	FUNDEB 30%					
	82	12.361.1012.2011.0005		Educação	-610.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				
	85	12.365.1012.2011.0009		Educação	-10.687,70			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	86	12.365.1012.2011.0009		Educação	-180,70			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	87	12.365.1012.2011.0009		Educação	-4.947,25			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	04	Transporte Escolar					
	94	12.361.1012.2013.0000		Educação	-16.367,97			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
	99	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-28.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	101	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-2.739,07			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	102	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-874,72			
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	104	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-13.000,00			
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	105	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-2.861,37			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	109	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-1.100,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	110	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-1.949,32			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	111	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-2.460,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	122	08.244.1019.2019.0002		Assistência e Desenvolvimento Social	-1.650,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
	123	08.244.1019.2019.0002		Assistência e Desenvolvimento Social	-1.650,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	124	08.244.1019.2019.0002		Assistência e Desenvolvimento Social	-1.100,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500

		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
02	05	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
	125	08.242.1019.2019.0005		Assistência e Desenvolvimento Social	-1.800,00			
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	127	08.243.1019.2017.0003		Assistência e Desenvolvimento Social	-9.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	128	08.243.1019.2017.0003		Assistência e Desenvolvimento Social	-5.500,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	129	08.243.1019.2017.0003		Assistência e Desenvolvimento Social	-11.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	184	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-760,75			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	395	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-5.658,95			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	189	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-649,35			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	190	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-3.473,41			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	193	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-1.580,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	194	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-2.987,40			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	201	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	-5.035,01			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	202	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	-44.586,13			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	207	10.122.1002.2048.0005		Apoio Administrativo	-1.410,17			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	208	10.122.1002.2048.0005		Apoio Administrativo	-3.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	209	10.122.1002.2048.0005		Apoio Administrativo	-440,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	210	10.122.1002.2048.0005		Apoio Administrativo	-10.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	212	10.122.1002.2048.0016		Apoio Administrativo	-6.074,70			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	223	10.301.1017.2056.0002		Gestão das redes de atenção á Saúde	-6.973,38			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				

		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	241	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-38.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	243	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-2.002,62			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	245	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-1.317,94			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	247	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-473,36			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	253	15.452.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	-1.861,58			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	258	18.541.1002.2047.0000		Apoio Administrativo	-538,80			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4491 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1581								
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	304	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-3.324,91			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-1.115.664,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:457E6E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4504 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1580

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4504 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1580

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$953.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					953.700,00			
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	49	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	953.700,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	953.700,00	
Fontes de Recurso		
1	500	953.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BE9E0AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4505 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1582

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4505 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1582

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
	522	15.452.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	300.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	500	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3470C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4510 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4510 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.000,00				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	185	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	4.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	154	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-4.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-4.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB58F53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4517 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4517 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					-313.510,89			
02	04	03	FUNDEB 30%					
	82	12.361.1012.2011.0005		Educação	-191.761,02			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				
02	04	04	Transporte Escolar					
	97	12.361.1012.2013.0000		Educação	-121.749,87			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				-313.510,89				
Fontes de Recurso								
1				540	-313.510,89			
Anulação:								
02	04	03	FUNDEB 30%					
	82	12.361.1012.2011.0005		Educação	-191.761,02			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				
02	04	04	Transporte Escolar					
	97	12.361.1012.2013.0000		Educação	-121.749,87			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
DECRETO Nº 4517 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1465	

Anulação (-)	-313.510,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de dezembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F6E3FA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2023
PROCESSO N.º 17898/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 160/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

1.EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.
CNPJ: 01.571.702/0001-98.
TEL: (65) 3625-2480 OU 98111-6182 E-MAIL: M.ZABOTTE@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: ALAMEDA ANGICO, QD 21 LOTE 20. COND. FLORAIS DOS LAGOS. BAIRRO: RIBEIRÃO DO LIPA. CUIABÁ-MT.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.258.578-XX RG SOB O Nº. X9077XXX SSP/GO.
DETENTORA DO ITEM: 53.

2. EMPRESA:DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:02.520.829/0001-40.
TEL:(54) 3523-2600 E-MAIL:DIMASTER@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE / RS. CEP: 99.740-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.773.489-XX. RG SOB O Nº. XX375XX SS/SC.
DETENTORA DO ITEM: 3.

3. EMPRESA:ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
CNPJ:04.307.650/0012-98.
TEL: (11) 5053-5616. E-MAIL:FISCAL@ONCORPOD.COM.BR/ LICITACOES@ONCORPOD.COM.BR
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 337 - SAO DIOGO I. CEP: 29.163-267. CIDADE: SERRA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO MAYER FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.737.429-XX. RG SOB O Nº.XX2972X SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM: 52.

4. EMPRESA:UNI HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.484.373/0001-24.TEL:(81) 3472-7207 E-MAIL:LICITACAO@UNIHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP CEP: 51.350-560 CIDADE: RECIFE / PERNAMBUCO.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.318.984-XX RG SOB O Nº. XX5903X SDS/PE.
DETENTORA DO ITEM: 4, 41.

5. EMPRESA:MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23.
TEL: (51) 3718-7600. E-MAIL: LICITACAOMEDLIVE@MEDLIVE.COM.BR
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, B. IMIGRANTE, CEP 96.880-000, VERA CRUZ-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº XXX.759.410-XX. RG SOB O Nº.XX870666XX.
DETENTORA DO ITEM: 21.

6. EMPRESA:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL: (47) 3366-7867 E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, Camboriú / Santa Catarina CEP: 88.349-175.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.447.128-XX. RG sob o nº. XX60984XX SSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 22, 51, 62.

7.EMPRESA:INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

TEL:(54)2106-7930-MAIL:ROSELAINE.S@INOVAMEDHOSPITALAR.COM, INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM,
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS
NOME DO REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.421.050-XX. RG SOB O Nº. XXX943683X SJS/RS.
DETENTORA DOS ITENS: 27,47, 64.

8. EMPRESA:ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 14.646.435/0001-12.TEL: (69) 3223-0900 E-MAIL: CONTATO@ULTRAMEDKA.COM.BR/ : (69) 3223-0900.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE, PORTO VELHO / RONDÔNIA CEP:76.803-847.

NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.889.762-XX RG SOB O Nº. XX701X : SSP/AC.
DETENTORA DO ITEM: 10.

9.EMPRESA:GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ:17.472.278/0001-64

TEL: 3523-2202.
E-MAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR/ FATURAMENTO@GOLDENPLUS.NET.BR.
ENDEREÇO:RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARAO DE COTEGIPE/ RS CEP: 99740000.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.430.540-XX RG SOB O Nº.XX27941XX SJS/RS.
DETENTORA DOS ITENS: 8, 12, 14, 17, 19, 28,31,32 ,34, 45, 48, 58, 60, 61, 67.

10. EMPRESA:HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ: 26.921.908/0002-02
TEL: (61) 3403-3500 E-MAIL:: HOSPFAR@HOSPFAR.COM.BR.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, S/N - ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL CEP:71.200-030.
NOME DO REPRESENTANTE: BRANDAO DE SOUSA REZENDE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.983.831-XX. RG SOB O Nº.XXX752614XX : DETRAN-GO.
DETENTORA DO ITEM: 59.

11.EMPRESA:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00.

TEL:(62) 3416-8300
E-MAIL:FARMACEUTICA@MEDVITTADIST.COM.BR/ VENDAS14@MEDVITTADIST.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/N - QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO 03 CEP: 74.913-122. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.868.041-XX. RG SOB O Nº.X04014X SPTC/GO
DETENTORA DOS ITENS:18, 30, 44.

12. EMPRESA:ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52.TEL: (27) 9952-0036E-MAIL: LICITACAO@ESDHOSPITALAR.COM.BR/ ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPAO02 - PRAIA DO MORRO CEP: 29.216-560 CIDADE: GUARAPARI / ESPÍRITO SANTO
NOME DO REPRESENTANTE:ERIVELTO SILVA DAL COL , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.938.597XX. RG SOB O Nº.XX8033X SSP-ES.
DETENTORA DO ITEM: 23.

13. EMPRESA:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.325.157/0001-34.TEL:(27) 3227-8728 E-MAIL: LICITACAO@COSTACAMARGO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA CEARA, 25 - COB 02 - PRAIA DA COSTA CEP: 29.101-290 CIDADE: VILA VELHA / ES.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.054.937-XX. RG SOB O Nº. XX2247XSSP/ES.
DETENTORA DO ITEM: 40.

14. EMPRESA:BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61.TEL:(54) 3712-3949/3948 E-MAIL: BIOMED.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO, 237, BELA VISTA, ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL - RS CEP: 99704-056
NOME DO REPRESENTANTE: CATIA MANOELA GASPARETTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.239.210-XX RG SOB O Nº.XX678075XX SJS/RS.
DETENTORA DO TEM: 35.

15.EMPRESA:UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.152.616/0001-53

TEL: (27) 3075-2397 E-MAIL: GESTOR@SINERGIAFARMACEUTICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO, 115 - BRISAMAR CEP: 29.109-170, CIDADE: VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.993.297-XX. RG SOB O Nº.XXX622062XX IFPRJ.
DETENTORA DO ITEM: 65.

16. EMPRESA:UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75.TEL: (11) 5586-2000 OU (11) 5586-2503

E-MAIL: LICITACOES@UNIAOQUIMICA.COM.BR/
FATURAMENTOLICITACOES@UNIAOQUIMICA.COM.BR.

ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381 - S/N°- PARTE 2 KM 862,50, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE, MG, CEP 37.556-830.
NOME DO REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.149.394-XX RG SOB O Nº.: XX2.526.2XX-ITEP/RN.
DETENTORA DO ITEM: 63.

17. EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91.TEL: (19) 3522-5800 E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPAO22 - NUCLEO, JAGUARIÚNA / SÃO PAULO CEP: 13.916-074 CIDADE: JAGUARIÚNA /SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER PROCHNOW JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.498.468-XX RG SOB O Nº. XX63611XXSSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 11, 13, 24, 26, 36, 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.	18.000	Ampola	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica, ampola 10 ml.	FARMACE	R$ 0,43	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40.
4.	600	Frasco	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável, frasco 50 ml.	ALBUREX	R$ 125,00	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
8.	1.500	Ampola	Amiodarona, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, característica adicional: formulação especialmente manipulada, ampola 3 ml.	HIPOLABOR	R$ 2,70	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
10.	1.320	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável.	TEUTO	R$ 10,74	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 14.646.435/0001-12.
11.	600	Ampola	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola 1 ml.	CRISTALIA	R$6,60	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91.
12.	2.400	Ampola	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável, ampola 10 ml.	SAMTEC	R$ 0,79	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
13.	300	Frasco	Bupivacaína cloridrato, apresentação: associada à epinefrina, dosagem: 0,5% + 1/200.000ui, tipo: solução injetável, frasco 20 ml.	CRISTALIA	R$ 24,33	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91.
14.	1.800	Ampola	Bupivacaína cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,5% + 8%, tipo: solução injetável, ampola 4 ml.	HIPOLABOR	R$ 3,95	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
17.	5.400	Ampola	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável, ampola 10 ml.	SAMTEC	R$ 0,57	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
18.	1.500	Ampola	Cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10 ml.	SAMTEC	R$ 0,66	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00.
19.	3.300	Ampola	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável, ampola 10 ml.	SAMTEC	R$ 0,57	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
21.	36.000	Ampola	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2,5 ml.	HYPOFARMA	R$ 2,17	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23.
22.	30.000	Ampola	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável, ampola 3 ml.	HYPOFARMA	R$ 1,27	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95.
23.	96.000	Ampola	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2 ml.	HIPOLABOR	R$ 1,74	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.911.309/0001-52.
24.	600	Ampola	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável, ampola 20 ml.	HYPOFARMA	R$ 6,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91.
26.	600	Ampola	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável, ampola 1 ml.	HIPOLABOR	R$ 5,60	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91.
27.	9.000	Ampola	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 1 ml.	HIPOLABOR	R$ 1,30	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02.
28.	18.000	Ampola	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5 ml.	HYPOFARMA	R$ 2,20	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
30.	900	Bisnaga	Fibrinolisina, composição: associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol, dosagem: 1u + 666u + 1%, apresentação: pomada, bisnaga 30 g.	CRISTALIA	R$ 55,33	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00.
31.	3.300	Ampola	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 1 ml.	HIPOLABOR	R$ 2,67	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
32.	1.200	Frasco	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ml.	CRISTALIA	R$ 5,63	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
34.	2.400	Ampola	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável, ampola 10 ml.	FARMACE	R$ 0,65	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
35.	15.600	Ampola	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável, ampola 10 ml.	ISOFARMA	R$ 0,74	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.329.458/0001-61.
36.	3.300	Ampola	Heparina sódica, concentração: 20.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 0,25 ml.	HIPOLABOR	R$ 7,85	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91.
40.	2.400	Ampola	Hidróxido de ferro III, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5 ml.	BLANVER	R$ 7,97	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34.

41.	120	Seringa	Imunoglobulina humana, tipo: ANTI RHO(D), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável.	RHOPHYLAC	R$ 235,50	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
44.	60	Frasco	Levobupivacaína cloridrato, dosagem: 0,5% sem vasoconstritor, apresentação: injetável, frasco 20 ml.	CRISTALIA	R$ 26,93	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00.
45.	180	Frasco	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável, frasco 20 ml.	HYPOFARMA	R$ 11,85	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
46.	144	Frasco	Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray, frasco 50 ml.	HIPOLABOR	R$ 48,61	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91.
47.	2.400	Bisnaga	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30 g.	PHARLAB	R$ 2,91	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02.
48.	3.000	Frasco	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável, frasco 20 ml.	HYPOFARMA	R$ 5,60	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
51.	18.000	Ampola	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2 ml.	HALEX ISTAR	R$ 0,77	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95.
52.	600	Ampola	Metoprolol, composição: tartarato, concentração: 1 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, ampola 5 ml.	SELOKEN	R$ 19,20	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:04.307.650/0012-98.
53.	6.600	Bolsa	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, bolsa/frasco 100 ml.	HALEXISTAR	R$ 3,84	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. CNPJ: 01.571.702/0001-98
58.	9.000	Ampola	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2 ml.	CRISTALIA	R$ 2,56	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
59.	600	Ampola	Sugamadex, composição: sal sódico, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2 ml.	DR. REDDYS	R$ 75,00	OSPFARINDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 26.921.908/0002-02
60.	3.000	Ampola	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável, ampola 10 ml.	SAMTEC	R$ 1,13	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
61.	3.000	Ampola	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável, ampola 10 ml.	HALEX	R$ 9,58	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
62.	600	Frasco	Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável.	BLAU	R$ 12,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95.
63.	24.000	Frasco/Ampola	Tenoxicam, dosagem: 40 mg, indicação: injetável	TEFLAN	R$ 14,00	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
64.	900	Ampola	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1 ml.	HIPOLABOR	R$ 1,76	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02.
65.	600	Ampola	Vasopressina, concentração: 20 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1 ml.	ENCRISE	R$ 25,00	UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.152.616/0001-53
67.	46.800	Ampola	Vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2 ml.	HYPOFARMA	R$ 2,44	GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1<u>Local e Horário</u>

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada naTravessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela**Comissão deRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º376/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2<u>Prazo de Entrega</u>

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3<u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>
4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1<u>Recebimento Provisório</u>(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*<u>podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo</u>*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço:Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 17h30min horas de segundas-feiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h:30min.

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 doDecreto Municipal nº 13.005/ 2017,o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêuticasituada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsAppO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sra. Bruna Ribeiro Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 160/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 17898/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 0160/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.CNPJ: 01.571.702/0001-98.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR.

2. EMPRESA:DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ:02.520.829/0001-40.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN.

3. EMPRESA:ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.CNPJ:04.307.650/0012-98.
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO MAYER FILHO.

4. EMPRESA:UNI HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 07.484.373/0001-24.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO.

5. EMPRESA:MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.CNPJ: 07.752.236/0001-23.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER

6. EMPRESA:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 12.418.191/0001-95.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL.

7.EMPRESA:INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02.

NOME DO REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS.

8. EMPRESA:ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.CNPJ: 14.646.435/0001-12.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS.

9.EMPRESA:GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDACNPJ:17.472.278/0001-64

NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA.

10. EMPRESA:HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.ACNPJ: 26.921.908/0002-02
NOME DO REPRESENTANTE: BRANDAO DE SOUSA REZENDE.

11.EMPRESA:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 28.418.133/0001-00.

NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS.

12. EMPRESA:ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 28.911.309/0001-52.
NOME DO REPRESENTANTE:ERIVELTO SILVA DAL COL.

13. EMPRESA:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 36.325.157/0001-34.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA.

14. EMPRESA:BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 38.329.458/0001-61.
NOME DO REPRESENTANTE: CATIA MANOELA GASPARETTO.

15.EMPRESA:UP DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 44.152.616/0001-53

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO..

16. EMPRESA:UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/ACNPJ: 60.665.981/0009-75

NOME DO REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA.

17. EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ: 67.729.178/0004-91.
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER PROCHNOW JUNIOR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D59AF063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.407.258,48	42.161.190,54	7.422.817,60	17,61	43.147.425,18	102,34	-986.234,64
RECEITAS CORRENTES	26.753.117,25	33.411.364,74	6.092.817,60	18,24	35.908.697,50	107,47	-2.497.332,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.811.652,00	2.408.889,58	645.669,83	26,80	3.344.621,39	138,84	-935.731,81
Impostos	1.522.168,38	2.119.405,96	617.291,71	29,13	3.072.307,68	144,96	-952.901,72
Taxas	289.483,62	289.483,62	28.378,12	9,80	272.313,71	94,07	17.169,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.983,38	1.034.983,38	366.147,49	35,38	1.196.140,01	115,57	-161.156,63
Contribuições Sociais	718.503,38	718.503,38	363.936,86	50,65	1.190.827,36	165,74	-472.323,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.480,00	316.480,00	2.210,63	0,70	5.312,65	1,68	311.167,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.547.697,51	2.547.697,51	256.717,75	10,08	3.042.362,44	119,42	-494.664,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.547.697,51	2.547.697,51	256.717,75	10,08	3.042.362,44	119,42	-494.664,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	30.518,83	415,44	-23.172,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	30.518,83	415,44	-23.172,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.166.091,30	27.227.101,21	4.777.614,59	17,55	28.176.978,00	103,49	-949.876,79
Transferências da União e de suas Entidades	8.130.213,21	11.560.788,04	2.567.126,16	22,21	12.286.873,16	106,28	-726.085,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.891.267,79	11.219.152,62	1.744.647,62	15,55	11.836.059,55	105,50	-616.906,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	412.865,30	412.865,30	-224.626,44	-54,41	0,00	0,00	412.865,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.731.745,00	4.034.295,25	690.467,25	17,11	4.052.380,02	100,45	-18.084,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,27	0,00	-1.665,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.346,94	185.346,94	46.667,94	25,18	118.076,83	63,71	67.270,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.625,38	66.625,38	6.514,36	9,78	27.812,25	41,74	38.813,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.768,13	14.768,13	39.514,16	267,56	54.259,52	367,41	-39.491,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	101.372,31	101.372,31	0,00	0,00	33.822,43	33,36	67.549,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.581,12	2.581,12	639,42	24,77	2.182,63	84,56	398,49
RECEITAS DE CAPITAL	654.141,23	8.749.825,80	1.330.000,00	15,20	7.238.727,68	82,73	1.511.098,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.141,23	8.749.825,80	1.330.000,00	15,20	7.238.727,68	82,73	1.511.098,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.428.580,80	900.000,00	12,12	5.838.042,91	78,59	1.590.537,89

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	654.141,23	1.321.245,00	430.000,00	32,55	1.400.684,77	106,01	-79.439,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	403.634,80	51,53	1.328.921,85	169,66	-545.622,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.190.557,38	42.944.489,44	7.826.452,40	18,22	44.476.347,03	103,57	-1.531.857,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.190.557,38	42.944.489,44	7.826.452,40	18,22	44.476.347,03	103,57	-1.531.857,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.190.557,38	42.944.489,44	7.826.452,40	18,22	44.476.347,03	103,57	-1.531.857,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.294.948,79			9.294.948,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.294.948,79			9.294.948,79		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.146.635,83	50.820.647,45	5.565.563,93	42.164.980,60	8.655.666,85	8.911.415,51	37.118.762,06	13.701.885,39	35.656.155,97	5.046.218,54
DESPESAS CORRENTES	22.272.358,93	36.998.118,07	5.221.701,13	33.819.489,60	3.178.628,47	7.172.238,19	32.934.812,23	4.063.305,84	32.743.806,14	884.677,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.923.161,41	19.396.730,70	3.847.200,62	18.564.344,99	832.385,71	3.856.346,86	18.564.344,99	832.385,71	18.564.344,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.197,52	17.601.387,37	1.374.500,51	15.255.144,61	2.346.242,76	3.315.891,33	14.370.467,24	3.230.920,13	14.179.461,15	884.677,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.349.197,52	17.601.387,37	1.374.500,51	15.255.144,61	2.346.242,76	3.315.891,33	14.370.467,24	3.230.920,13	14.179.461,15	884.677,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.354,64	11.366.608,02	343.862,80	8.345.491,00	3.021.117,02	1.739.177,32	4.183.949,83	7.182.658,19	2.912.349,83	4.161.541,17
INVESTIMENTOS	2.115.354,64	11.366.608,02	343.862,80	8.345.491,00	3.021.117,02	1.739.177,32	4.183.949,83	7.182.658,19	2.912.349,83	4.161.541,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.758.922,26	2.455.921,36	0,00	0,00	2.455.921,36	0,00	0,00	2.455.921,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	1.418.790,86	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	1.328.921,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.190.557,46	52.239.438,31	5.870.756,58	43.493.902,45	8.745.535,86	9.216.608,16	38.447.683,91	13.791.754,40	36.985.077,82	5.046.218,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.190.557,46	52.239.438,31	5.870.756,58	43.493.902,45	8.745.535,86	9.216.608,16	38.447.683,91	13.791.754,40	36.985.077,82	5.046.218,54
SUPERÁVIT (XIII)				982.444,58			6.028.663,12		7.491.269,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.190.557,46	52.239.438,31	5.870.756,58	44.476.347,03		9.216.608,16	44.476.347,03		44.476.347,03	5.046.218,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	403.634,80	51,53	1.328.921,85	169,66	-545.622,95
RECEITAS CORRENTES	783.298,90	783.298,90	403.634,80	51,53	1.328.921,85	169,66	-545.622,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.298,90	783.298,90	403.634,80	51,53	1.328.921,85	169,66	-545.622,95
Contribuições Sociais	783.298,90	783.298,90	403.634,80	51,53	1.328.921,85	169,66	-545.622,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	1.418.790,86	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	1.328.921,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.921,63	1.418.790,86	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	1.328.921,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.921,63	1.418.790,86	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	305.192,65	1.328.921,85	89.869,01	1.328.921,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9153A732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.146.635,83	50.820.647,45	5.565.563,93	42.164.980,60	96,94	8.655.666,85	8.911.415,51	37.118.762,06	96,54	13.701.885,39	5.046.218,54
Legislativa	1.410.322,74	1.585.495,84	252.337,87	1.549.316,46	3,56	36.179,38	327.291,16	1.549.316,46	4,03	36.179,38	0,00
Ação Legislativa	1.410.322,74	1.585.495,84	252.337,87	1.549.316,46	3,56	36.179,38	327.291,16	1.549.316,46	4,03	36.179,38	0,00
Administração	5.432.554,11	11.945.681,70	1.476.351,49	11.145.966,35	25,63	799.715,35	1.869.174,93	8.893.707,49	23,13	3.051.974,21	2.252.258,86
Administração Geral	5.432.554,11	11.945.681,70	1.476.351,49	11.145.966,35	25,63	799.715,35	1.869.174,93	8.893.707,49	23,13	3.051.974,21	2.252.258,86
Assistência Social	1.370.312,83	1.987.543,21	323.332,24	1.907.555,59	4,39	79.987,62	495.188,95	1.804.748,40	4,69	182.794,81	102.807,19
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	-702,47	3.346,85	0,01	2.653,15	1.438,25	3.346,85	0,01	2.653,15	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,04	0,00	0,00	17.000,00	0,04	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.050,00	22.471,24	16.474,47	16.474,47	0,04	5.996,77	16.474,47	16.474,47	0,04	5.996,77	0,00
Assistência Comunitária	357.582,83	435.236,87	64.501,04	389.038,60	0,89	46.198,27	119.935,89	377.337,81	0,98	57.899,06	11.700,79
Administração Geral	957.680,00	1.506.835,10	243.059,20	1.481.695,67	3,41	25.139,43	357.340,34	1.390.589,27	3,62	116.245,83	91.106,40
Previdência Social	1.665.000,00	1.665.000,00	190.481,46	1.012.701,73	2,33	652.298,27	225.781,00	1.004.674,73	2,61	660.325,27	8.027,00
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	155.746,58	684.085,47	1,57	425.914,53	164.892,82	684.085,47	1,78	425.914,53	0,00
Administração Geral	555.000,00	555.000,00	34.734,88	328.616,26	0,76	226.383,74	60.888,18	320.589,26	0,83	234.410,74	8.027,00
Saúde	5.515.851,42	12.652.673,03	1.479.338,64	10.928.765,04	25,13	1.723.907,99	2.193.018,94	9.310.890,80	24,22	3.341.782,23	1.617.874,24
Atenção Básica	1.097.196,17	4.221.412,27	364.066,44	2.929.196,46	6,73	1.292.215,81	705.814,40	2.761.196,51	7,18	1.460.215,76	167.999,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.943,08	3.446.079,62	27.106,19	3.088.689,89	7,10	357.389,73	335.566,64	1.662.783,69	4,32	1.783.295,93	1.425.906,20
Vigilância Sanitária	72.000,00	116.986,38	0,00	110.971,81	0,26	6.014,57	15.000,00	110.971,81	0,29	6.014,57	0,00
Administração Geral	3.985.712,17	4.868.194,76	1.088.166,01	4.799.906,88	11,04	68.287,88	1.136.637,90	4.775.938,79	12,42	92.255,97	23.968,09
Educação	7.684.595,09	14.637.087,16	1.750.131,86	12.548.201,67	28,85	2.088.885,49	3.654.051,98	12.267.745,93	31,91	2.369.341,23	280.455,74
Ensino Fundamental	4.187.164,34	10.440.986,54	1.005.630,68	8.581.883,45	19,73	1.859.103,09	2.803.708,84	8.303.862,51	21,60	2.137.124,03	278.020,94
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	1.343,64	0,00	1.656,36	0,00	1.343,64	0,00	1.656,36	0,00
Fundeb	3.435.918,15	4.170.270,62	738.098,24	3.942.710,28	9,06	227.560,34	843.940,20	3.940.275,48	10,25	229.995,14	2.434,80
Administração Geral	58.512,60	22.830,00	6.402,94	22.264,30	0,05	565,70	6.402,94	22.264,30	0,06	565,70	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	41.700,00	81.700,00	0,00	37.861,97	0,09	43.838,03	15.211,97	37.861,97	0,10	43.838,03	0,00
Difusão Cultural	41.700,00	81.700,00	0,00	37.861,97	0,09	43.838,03	15.211,97	37.861,97	0,10	43.838,03	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	44.000,00	86.600,00	-1.541,03	84.709,77	0,19	1.890,23	12.521,00	84.709,77	0,22	1.890,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	86.600,00	-1.541,03	84.709,77	0,19	1.890,23	12.521,00	84.709,77	0,22	1.890,23	0,00
Agricultura	276.631,26	807.086,94	37.046,25	621.630,59	1,43	185.456,35	98.636,34	620.000,08	1,61	187.086,86	1.630,51
Abastecimento	0,00	124.413,32	0,00	0,00	0,00	124.413,32	0,00	0,00	0,00	124.413,32	0,00
Extensão Rural	85.000,00	334.343,56	0,00	304.199,80	0,70	30.143,76	33.600,00	304.199,80	0,79	30.143,76	0,00
Administração Geral	191.631,26	348.330,06	37.046,25	317.430,79	0,73	30.899,27	65.036,34	315.800,28	0,82	32.529,78	1.630,51
Energia	30.100,00	30.100,00	0,00	24.900,00	0,06	5.200,00	0,00	24.900,00	0,06	5.200,00	0,00
Energia Elétrica	30.100,00	30.100,00	0,00	24.900,00	0,06	5.200,00	0,00	24.900,00	0,06	5.200,00	0,00
Transporte	869.546,12	2.877.462,44	64.578,42	2.301.568,93	5,29	575.893,51	18.736,74	1.518.403,93	3,95	1.359.058,51	783.165,00
Transporte Rodoviário	869.546,12	2.877.462,44	64.578,42	2.301.568,93	5,29	575.893,51	18.736,74	1.518.403,93	3,95	1.359.058,51	783.165,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		

				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	47.100,00	8.295,77	-6.493,27	1.802,50	0,00	6.493,27	1.802,50	1.802,50	0,00	6.493,27	0,00
Desporto Comunitário	47.100,00	8.295,77	-6.493,27	1.802,50	0,00	6.493,27	1.802,50	1.802,50	0,00	6.493,27	0,00
Reserva de Contingência	2.758.922,26	2.455.921,36	0,00	0,00	0,00	2.455.921,36	0,00	0,00	0,00	2.455.921,36	0,00
Demais Subfunções	2.758.922,26	2.455.921,36	0,00	0,00	0,00	2.455.921,36	0,00	0,00	0,00	2.455.921,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.921,63	1.418.790,86	305.192,65	1.328.921,85	3,06	89.869,01	305.192,65	1.328.921,85	3,46	89.869,01	0,00
Legislativa	25.000,00	29.500,00	6.625,83	28.904,78	0,07	595,22	6.625,83	28.904,78	0,08	595,22	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	29.500,00	6.625,83	28.904,78	0,07	595,22	6.625,83	28.904,78	0,08	595,22	0,00
Administração	192.649,20	240.966,47	53.785,29	228.549,61	0,53	12.416,86	53.785,29	228.549,61	0,59	12.416,86	0,00
Administração Geral	192.649,20	240.966,47	53.785,29	228.549,61	0,53	12.416,86	53.785,29	228.549,61	0,59	12.416,86	0,00
Assistência Social	57.000,00	47.157,67	9.650,40	43.752,03	0,10	3.405,64	9.650,40	43.752,03	0,11	3.405,64	0,00
Administração Geral	57.000,00	47.157,67	9.650,40	43.752,03	0,10	3.405,64	9.650,40	43.752,03	0,11	3.405,64	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	2.859,54	13.453,83	0,03	4.546,17	2.859,54	13.453,83	0,03	4.546,17	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.859,54	13.453,83	0,03	4.546,17	2.859,54	13.453,83	0,03	4.546,17	0,00
Saúde	314.787,00	417.212,45	88.237,16	381.071,28	0,88	36.141,17	88.237,16	381.071,28	0,99	36.141,17	0,00
Atenção Básica	59.850,00	112.369,19	2.970,73	91.824,82	0,21	20.544,37	2.970,73	91.824,82	0,24	20.544,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	22.000,00	328,79	18.147,45	0,04	3.852,55	328,79	18.147,45	0,05	3.852,55	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	6.000,00	0,00	3.969,00	0,01	2.031,00	0,00	3.969,00	0,01	2.031,00	0,00
Administração Geral	254.937,00	276.843,26	84.937,64	267.130,01	0,61	9.713,25	84.937,64	267.130,01	0,69	9.713,25	0,00
Educação	431.956,69	660.799,39	144.034,43	631.389,12	1,45	29.410,27	144.034,43	631.389,12	1,64	29.410,27	0,00
Ensino Fundamental	105.000,00	268.513,17	50.361,65	243.295,83	0,56	25.217,34	50.361,65	243.295,83	0,63	25.217,34	0,00
Fundeb	326.956,69	392.286,22	93.672,78	388.093,29	0,89	4.192,93	93.672,78	388.093,29	1,01	4.192,93	0,00
Agricultura	4.528,74	5.154,88	0,00	1.801,20	0,00	3.353,68	0,00	1.801,20	0,00	3.353,68	0,00
Administração Geral	4.528,74	5.154,88	0,00	1.801,20	0,00	3.353,68	0,00	1.801,20	0,00	3.353,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.190.557,46	52.239.438,31	5.870.756,58	43.493.902,45	100,00	8.745.535,86	9.216.608,16	38.447.683,91	100,00	13.791.754,40	5.046.218,54
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:669DEEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.866,73	4.316.010,59
Receita de Contribuições dos Segurados	718.503,38	1.190.827,36
Ativo	718.503,38	1.190.827,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	783.298,90	1.328.921,85
Ativo	783.298,90	1.328.921,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.465.064,45	1.796.261,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.465.064,45	1.796.261,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.966.866,73	4.316.010,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	870.000,00	667.492,97	667.492,97	667.492,97	0,00
Aposentadorias	650.000,00	513.681,91	513.681,91	513.681,91	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	153.811,06	153.811,06	153.811,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	890.000,00	667.492,97	667.492,97	667.492,97	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.076.866,73	3.648.517,62	3.648.517,62	3.648.517,62	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	27.716.543,29	
Outros Bens e Direitos	-2.393.261,10	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	1.556,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	1.556,24

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	560.000,00	342.070,09	334.043,09	334.043,09	8.027,00
Pessoal e Encargos Sociais	193.000,00	145.043,22	145.043,22	145.043,22	0,00
Demais Despesas Correntes	367.000,00	197.026,87	188.999,87	188.999,87	8.027,00
Despesas de Capital (XIV)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	573.000,00	342.070,09	334.043,09	334.043,09	8.027,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-573.000,00	-340.513,85	-332.486,85	-332.486,85	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.027,00

Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:75ADCAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	33.411.364,74	35.908.697,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.408.889,58	3.344.621,39
IPTU	376.449,28	195.404,50
ISS	319.439,14	555.538,23
ITBI	667.463,28	1.119.271,47
IRRF	756.054,26	1.202.093,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.483,62	272.313,71
Contribuições	1.034.983,38	1.196.140,01
Receita Patrimonial	2.547.697,51	3.042.362,44
Aplicações Financeiras (II)	2.547.697,51	3.042.362,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.227.101,21	28.176.978,00
Cota Parte do FPM	8.543.335,74	8.840.670,33
Cota Parte do ICMS	8.812.433,14	9.367.948,35
Cota Parte do IPVA	528.010,38	448.342,12
Cota Parte do ITR	44.532,72	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.176,96	40.923,77
Transferencias do FUNDEB	4.034.295,25	4.052.380,02
Outras Transferências Correntes	5.200.317,02	5.426.713,41
Demais Receitas Correntes	192.693,06	148.595,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.693,06	148.595,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.863.667,23	32.866.335,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.749.825,80	7.238.727,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.749.825,80	7.238.727,68
Convênios	5.671.609,91	5.375.405,68

Outras Transferências de Capital	3.078.215,89	1.863.322,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.749.825,80	7.238.727,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.613.493,03	40.105.062,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.998.118,07	33.819.489,60	32.934.812,23	32.743.806,14	214.410,63	730.070,98	730.070,98
Pessoal e Encargos Sociais	19.396.730,70	18.564.344,99	18.564.344,99	18.564.344,99	1.129,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.601.387,37	15.255.144,61	14.370.467,24	14.179.461,15	213.281,24	730.070,98	730.070,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.998.118,07	33.819.489,60	32.934.812,23	32.743.806,14	214.410,63	730.070,98	730.070,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.366.608,02	8.345.491,00	4.183.949,83	2.912.349,83	264.050,03	2.912.831,38	2.380.073,96
Investimentos	11.366.608,02	8.345.491,00	4.183.949,83	2.912.349,83	264.050,03	2.912.831,38	2.380.073,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.366.608,02	8.345.491,00	4.183.949,83	2.912.349,83	264.050,03	2.912.831,38	2.380.073,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.455.921,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	50.820.647,45	42.164.980,60	37.118.762,06	35.656.155,97	478.460,66	3.642.902,36	3.110.144,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							860.301,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.245.125,51
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	1.142,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.104.284,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.379.638,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	53.974,23	22.598,59
DEDUÇÕES (XXIX)	11.735.458,25	12.189.057,03
Disponibilidade de Caixa	11.735.458,25	12.189.057,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.216.259,78	12.722.135,65
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.801,53	533.078,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.681.484,02	-12.166.458,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	484.974,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-52.277,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	31.375,64	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	505.875,87	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-738.107,05	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.294.948,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.294.948,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DANIEL MARCELINO DA SILVA	***VALQUIRIA DA SILVA MACHADO***	***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
334.722.466-34	881.402.452-91	816.320.702-78
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B34554AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.119.405,96	3.072.307,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	376.449,28	195.404,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	667.463,28	1.119.271,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.439,14	555.538,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	756.054,26	1.202.093,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.549.535,47	23.312.623,46
2.1- Cota-Parte FPM	10.175.593,97	11.001.336,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.761.291,14	10.070.311,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	414.302,83	931.024,07
2.2- Cota-Parte ICMS	10.615.541,42	11.709.935,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	40.923,77
2.4- Cota-Parte ITR	55.665,90	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	622.512,98	560.428,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.668.941,43	26.384.931,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.557.046,53	4.614.738,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.690.188,83	2.119.912,91

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.038.743,71	4.096.915,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.038.743,71	4.096.915,30
6.1.1 - Principal	4.034.295,25	4.052.380,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.448,46	44.535,28
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	477.248,72	-562.358,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.058,94
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	677.058,94
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.773.974,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.200.497,81	4.100.093,88	4.100.093,88	4.100.093,88	0,00
10.1 - Educação Infantil	539.798,40	539.798,40	539.798,40	539.798,40	0,00
10.1.1 - Creche	111.772,62	111.772,62	111.772,62	111.772,62	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	428.025,78	428.025,78	428.025,78	428.025,78	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.660.699,41	3.560.295,48	3.560.295,48	3.560.295,48	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	330.929,27	230.709,69	228.274,89	227.718,33	2.434,80
11.1 - Educação Infantil	80.953,53	34.403,66	33.287,36	32.730,80	1.116,30
11.1.1 - Creche	33.817,58	4.237,55	4.237,55	4.237,55	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	47.135,95	30.166,11	29.049,81	28.493,25	1.116,30
11.2 - Ensino Fundamental	249.975,74	196.306,03	194.987,53	194.987,53	1.318,50
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.531.427,08	4.330.803,57	4.328.368,77	4.327.812,21	2.434,80

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.776.492,13	3.776.492,13	3.776.492,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.007.201,82	4.004.767,02	4.004.210,46	2.434,80	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.867.840,71	3.776.492,13	3.776.492,13	92,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	409.691,53	89.713,48	89.713,48	2,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit	354.793,15	31.191,40	256.374,23	256.374,23	67.227,52	-292.410,35

do FUNDEB						
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	354.793,15	31.191,40	256.374,23	256.374,23	67.227,52	-292.410,35
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	1.343,64	1.343,64	1.343,64	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	1.343,64	1.343,64	1.343,64	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.600.033,10	4.130.476,85	3.961.433,04	3.959.712,68	169.043,81
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.603.033,10	4.131.820,49	3.962.776,68	3.961.056,32	169.043,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))			8.395.396,54
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			-562.358,87
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			113.169,80
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			8.844.585,61
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.596.232,79	8.844.585,61	33,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.069,56	377.899,76	377.899,76	113.169,80	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.304,43	55.633,97	55.633,97	74.670,46	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	360.765,13	322.265,79	322.265,79	38.499,34	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	275.971,95	170.659,69
35.1 - Salário Educação	105.911,20	81.820,10
35.2 - PDDE	0,00	22,19
35.3 - PNAE	93.320,85	13.283,39
35.4 - PNATE	76.739,90	75.534,01
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.305.477,85	1.551.771,61
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.581.449,80	1.722.431,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.552.918,90	3.195.708,82	3.132.709,44	1.854.161,60	62.999,38
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.584.048,66	3.195.708,82	3.132.709,44	1.854.161,60	62.999,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.297.886,55	13.179.590,79	12.899.135,05	11.605.117,80	280.455,74
47.1 - Despesas Correntes	12.925.380,34	11.737.771,68	11.505.184,94	11.482.767,69	232.586,74
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.947.401,33	7.653.507,79	7.653.507,79	7.653.507,79	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.977.979,01	4.084.263,89	3.851.677,15	3.829.259,90	232.586,74
47.2 - Despesas de Capital	2.372.506,21	1.441.819,11	1.393.950,11	122.350,11	47.869,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.372.506,21	1.441.819,11	1.393.950,11	122.350,11	47.869,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	677.058,94	29.344,91
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.096.915,30	81.820,10
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.650.078,00	54.086,96
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.896,24	57.078,05
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.896,24	57.078,05

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:38087A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.366.608,02	8.345.491,00	3.021.117,02
Investimentos	11.366.608,02	8.345.491,00	3.021.117,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.366.608,02	8.345.491,00	3.021.117,02
– I)	11.366.608,02	8.345.491,00	3.021.117,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:145BCE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMOSNTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					10.466,36	0,00	10.466,36

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:35B0E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DEPESAS COM ASP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.522.168,38	2.119.405,96	3.072.307,68	144,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.449,28	376.449,28	195.404,50	51,91
IPTU	337.256,17	337.256,17	119.118,12	35,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.193,11	39.193,11	76.286,38	194,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.225,70	667.463,28	1.119.271,47	167,69
ITBI	320.458,30	637.695,88	1.106.036,16	173,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.767,40	29.767,40	13.235,31	44,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.439,14	319.439,14	555.538,23	173,91
ISS	317.856,60	317.856,60	545.804,87	171,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.582,54	1.582,54	9.733,36	615,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.054,26	756.054,26	1.202.093,48	159,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.785.232,64	21.135.232,64	22.381.599,39	105,90
Cota-Parte FPM	8.161.291,14	9.761.291,14	10.070.311,98	103,17
Cota-Parte ITR	55.665,90	55.665,90	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	472.512,98	622.512,98	560.428,46	90,03
Cota-Parte ICMS	9.015.541,42	10.615.541,42	11.709.935,18	110,31
Cota-Parte IPI-Exportação	80.221,20	80.221,20	40.923,77	51,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.307.401,02	23.254.638,60	25.453.907,07	109,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ECONÔMICA			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.000,00	36.117,96	36.117,96	100,00	36.117,96	100,00	36.117,96	100,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	36.117,96	36.117,96	100,00	36.117,96	100,00	36.117,96	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.200.649,17	5.061.677,46	4.985.427,21	98,49	4.961.459,12	98,02	4.954.959,12	97,89	23.968,09
Despesas Correntes	4.192.149,17	5.041.119,83	4.964.991,21	98,49	4.946.921,12	98,13	4.940.421,12	98,00	18.070,09
Despesas de Capital	8.500,00	20.557,63	20.436,00	99,41	14.538,00	70,72	14.538,00	70,72	5.898,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.241.649,17	5.097.795,42	5.021.545,17	98,50	4.997.577,08	98,03	4.991.077,08	97,91	23.968,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.021.545,17	4.997.577,08	4.991.077,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.021.545,17	4.997.577,08	4.991.077,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.818.086,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.203.459,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,73		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.044.006,84	5.287.765,84	6.023.577,57	113,92
Proveniente da União	1.044.006,84	5.092.765,84	5.647.711,22	110,90
Proveniente dos Estados	0,00	195.000,00	375.866,35	192,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.044.006,84	5.287.765,84	6.023.577,57	113,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.116.046,17	4.297.663,50	2.984.903,32	69,45	2.816.903,37	65,54	2.796.294,48	65,07	167.999,95
Despesas Correntes	1.054.046,17	3.199.718,12	2.809.526,02	87,81	2.641.526,07	82,55	2.620.917,18	81,91	167.999,95
Despesas de Capital	62.000,00	1.097.945,38	175.377,30	15,97	175.377,30	15,97	175.377,30	15,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.943,08	3.468.079,62	3.106.837,34	89,58	1.680.931,14	48,47	1.679.911,14	48,44	1.425.906,20
Despesas Correntes	340.943,08	821.088,74	707.226,63	86,13	697.170,25	84,91	696.150,25	84,78	10.056,38
Despesas de Capital	20.000,00	2.646.990,88	2.399.610,71	90,65	983.760,89	37,17	983.760,89	37,17	1.415.849,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	122.986,38	114.940,81	93,46	114.940,81	93,46	114.940,81	93,46	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	122.986,38	114.940,81	93,46	114.940,81	93,46	114.940,81	93,46	0,00

Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	13.360,56	13.167,44	98,55	13.167,44	98,55	13.167,44	98,55	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.360,56	13.167,44	98,55	13.167,44	98,55	13.167,44	98,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.548.989,25	7.902.090,06	6.219.848,91	78,71	4.625.942,76	58,54	4.604.313,87	58,27	1.593.906,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.157.046,17	4.333.781,46	3.021.021,28	69,71	2.853.021,33	65,83	2.832.412,44	65,36	167.999,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	360.943,08	3.468.079,62	3.106.837,34	89,58	1.680.931,14	48,47	1.679.911,14	48,44	1.425.906,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	122.986,38	114.940,81	93,46	114.940,81	93,46	114.940,81	93,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.200.649,17	5.075.038,02	4.998.594,65	98,49	4.974.626,56	98,02	4.968.126,56	97,89	23.968,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.790.638,42	12.999.885,48	11.241.394,08	86,47	9.623.519,84	74,03	9.595.390,95	73,81	1.617.874,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.589.989,25	6.272.643,62	6.206.681,47	98,95	4.612.775,32	73,54	4.591.146,43	73,19	1.593.906,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.200.649,17	6.727.241,86	5.034.712,61	74,84	5.010.744,52	74,48	5.004.244,52	74,39	23.968,09
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3B23DE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1D98F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS	-		
Previsão Inicial	28.190.557,38		
Previsão Atualizada	42.944.489,44		
Receitas Realizadas	44.476.347,03		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.294.948,79		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre		
DESPESAS	-		
Dotação Inicial	28.190.557,46		
Créditos Adicionais	24.048.880,85		
Dotação Atualizada	52.239.438,31		
Despesas Empenhadas	43.493.902,45		
Despesas Liquidadas	38.447.683,91		
Despesas Pagas	36.985.077,82		
Superávit Orçamentário	982.444,58		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	43.515.791,85		
Despesas Liquidadas	38.445.248,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	32.920.633,21		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.670.633,21		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.670.633,21		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.316.010,59		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	667.492,97		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	667.492,97		
Despesas Previdenciárias Pagas	667.492,97		
Resultado Previdenciário	3.648.517,62		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.379.638,42	860.301,17	36,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.379.638,42	2.104.284,09	88,43

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.801,53	2.019,67	478.460,66	321,20
Poder Executivo	480.801,53	2.019,67	478.460,66	321,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.703.351,31	202.829,18	3.110.144,94	1.390.377,19
Poder Executivo	4.703.351,31	202.829,18	3.110.144,94	1.390.377,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.184.152,84	204.848,85	3.588.605,60	1.390.698,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.844.585,61	25,00		33,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.776.492,13	70,00		92,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.345.491,00		3.021.117,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.021.545,17	15,00		19,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7160CCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.735.458,25	13.710.267,85	10.759.264,71	
Disponibilidade de Caixa	11.735.458,25	13.701.025,85	10.726.450,94	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.216.259,78	13.822.313,25	12.722.135,65	
(-) Restos a Pagar Processados	480.801,53	22.812,83	1.995.684,71	

(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	98.474,57	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	9.242,00	32.813,77	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.735.458,25	-13.710.267,85	-10.759.264,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.589.947,53	32.171.244,47	32.920.633,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.049.837,00	2.049.905,00	1.250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.540.110,53	30.121.339,47	31.670.633,21	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-41,12	-45,52	-33,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.248.132,64	36.145.607,36	38.004.759,85	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.823.319,37	32.531.046,63	34.204.283,87	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	53.974,23	53.974,23	113.724,35	
PASSIVO ATUARIAL	25.094.463,82	25.094.463,82	28.495.532,22	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.703.351,31	3.527.403,73	5.895.811,31	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	816.320.702-78	334.722.466-34
Contadora	Controladora Geral	Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D2E7D287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.589.947,53	32.171.244,47	32.920.633,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.049.837,00	2.049.905,00	1.250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.540.110,53	30.121.339,47	31.670.633,21	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.278.824,32	6.626.694,68	6.967.539,31	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.650.941,88	5.964.025,22	6.270.785,38	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***		
881.402.452-91	816.320.702-78	334.722.466-34		
Contadora	Controladora Geral	Prefeito		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:841F4291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.920.633,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.670.633,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.067.301,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.560.571,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.216.944,32	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	816.320.702-78	334.722.466-34
Contadora	Controladora Geral	Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6ED03DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	32.920.633,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.670.633,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.670.633,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.667.375,72	52,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.102.141,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.247.034,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.391.927,74	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.221.870,80	-38,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.004.759,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.967.539,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.067.301,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.216.944,32	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total	5.310.908,86	5.202.700,76

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	816.320.702-78	334.722.466-34
Contadora	Controladora Geral	Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A65213E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	2.678.061,97	769.844,82	1.908.217,15	25.094.463,77
2022	3.271.939,53	656.613,29	2.615.326,24	27.709.790,01
2023	3.424.690,05	944.971,24	2.479.718,81	30.189.508,82
2024	3.565.983,01	1.069.391,30	2.496.591,71	32.686.100,53
2025	3.705.777,85	1.134.620,12	2.571.157,73	35.257.258,26
2026	3.851.782,98	1.342.838,19	2.508.944,79	37.766.203,05
2027	3.994.284,64	1.577.952,87	2.416.331,77	40.182.534,82
2028	4.129.164,17	1.657.396,53	2.471.767,64	42.654.302,46
2029	4.267.854,94	1.846.934,40	2.420.920,54	45.075.223,00
2030	4.402.431,22	1.978.598,80	2.423.832,42	47.499.055,42
2031	4.536.301,03	2.065.236,26	2.471.064,77	49.970.120,19
2032	4.673.289,18	2.395.581,23	2.277.707,95	52.247.828,14
2033	4.799.782,57	2.551.738,20	2.248.044,37	54.495.872,51
2034	4.926.141,66	2.834.385,55	2.091.756,11	56.587.628,62
2035	5.046.692,13	3.071.295,67	1.975.396,46	58.563.025,08
2036	5.155.739,27	3.316.960,61	1.838.778,66	60.401.803,74
2037	5.259.421,72	3.397.753,13	1.861.668,59	62.263.472,33
2038	5.359.750,10	3.620.174,22	1.739.575,88	64.003.048,21
2039	5.454.251,78	3.828.525,69	1.625.726,09	65.628.774,30
2040	5.545.305,16	4.210.806,90	1.334.498,26	66.963.272,56
2041	5.618.701,97	4.437.550,76	1.181.151,21	68.144.423,77
2042	5.681.905,91	4.655.228,60	1.026.677,31	69.171.101,08
2043	5.741.666,16	4.806.619,33	935.046,83	70.106.147,91
2044	5.794.782,74	4.916.584,32	878.198,42	70.984.346,33
2045	5.842.300,43	5.143.930,76	698.369,67	71.682.716,00
2046	5.881.743,50	5.303.168,86	578.574,64	72.261.290,64
2047	5.912.106,84	5.389.771,82	522.335,02	72.783.625,66
2048	5.944.586,38	5.474.131,51	470.454,87	73.254.080,53
2049	5.968.109,22	5.651.812,09	316.297,13	73.570.377,66
2050	5.986.690,16	5.680.727,41	305.962,75	73.876.340,41
2051	6.006.953,63	5.763.538,21	243.415,42	74.119.755,83
2052	6.022.905,29	5.848.649,35	174.255,94	74.294.011,77
2053	6.030.850,29	5.806.191,92	224.658,37	74.518.670,14
2054	6.045.650,24	5.753.040,46	292.609,78	74.811.279,92
2055	6.067.534,65	5.772.913,76	294.620,89	75.105.900,81
2056	6.081.257,52	5.754.820,54	326.436,98	75.432.337,79
2057	6.099.270,95	5.720.431,68	378.839,27	75.811.177,06
2058	6.116.957,23	5.665.292,81	451.664,42	76.262.841,48
2059	6.147.837,03	5.728.350,10	419.486,93	76.682.328,41
2060	6.160.750,74	5.677.942,50	482.808,24	77.165.136,65
2061	6.185.011,70	5.643.447,68	541.564,02	77.706.700,67
2062	6.210.457,86	5.610.695,85	599.762,01	78.306.462,68
2063	6.233.680,83	5.510.210,89	723.469,94	79.029.932,62
2064	6.272.159,10	5.461.351,51	810.807,59	79.840.740,21
2065	6.309.899,40	5.411.891,35	898.008,05	80.738.748,26
2066	6.352.620,82	5.374.708,89	977.911,93	81.716.660,19
2067	6.399.019,86	5.354.740,30	1.044.279,56	82.760.939,75
2068	6.448.744,09	5.358.971,50	1.089.772,59	83.850.712,34
2069	6.492.486,39	5.269.227,61	1.223.258,78	85.073.971,12
2070	6.555.109,53	5.248.593,40	1.306.516,13	86.380.487,25
2071	6.612.419,45	5.211.515,01	1.400.904,44	87.781.391,69
2072	6.682.746,59	5.224.503,31	1.458.243,28	89.239.634,97
2073	6.746.788,68	5.193.743,83	1.553.044,85	90.792.679,82
2074	6.815.601,58	5.120.282,29	1.695.319,29	92.487.999,11
2075	6.897.972,18	5.101.544,84	1.796.427,34	94.284.426,45
2076	6.983.223,99	5.118.867,18	1.864.356,81	96.148.783,26
2077	7.063.866,54	5.058.275,56	2.005.590,98	98.154.374,24
2078	7.155.360,53	4.986.566,35	2.168.794,18	100.323.168,42
2079	7.260.017,17	4.957.665,17	2.302.352,00	102.625.520,42
2080	7.366.260,22	4.900.919,59	2.465.340,63	105.090.861,05
2081	7.486.922,43	4.852.659,41	2.634.263,02	107.725.124,07
2082	7.614.851,61	4.816.198,34	2.798.653,27	110.523.777,34
2083	7.750.160,37	4.772.063,92	2.978.096,45	113.501.873,79
2084	7.892.586,78	4.711.109,10	3.181.477,68	116.683.351,47

2085	8.044.927,17	4.645.609,05	3.399.318,12	120.082.669,59
2086	8.212.181,04	4.606.131,70	3.606.049,34	123.688.718,93
2087	8.387.808,74	4.580.325,09	3.807.483,65	127.496.202,58
2088	8.566.381,55	4.564.208,56	4.002.172,99	131.498.375,57
2089	8.757.549,40	4.520.821,97	4.236.727,43	135.735.103,00
2090	8.963.705,88	4.465.886,00	4.497.819,88	140.232.922,88
2091	9.183.033,01	4.403.322,86	4.779.710,15	145.012.633,03
2092	9.419.366,73	4.347.968,07	5.071.398,66	150.084.031,69
2093	9.669.705,42	4.301.809,09	5.367.896,33	155.451.928,02
2094	9.932.640,82	4.251.558,20	5.681.082,62	161.133.010,64
2095	10.210.282,79	4.199.343,76	6.010.939,03	167.143.949,67
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:20EF331D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 037/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 037/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			29/12/2022	29/12/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente para realização de exames especializados no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 450/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 035/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 29/12/2022 as 04h00min Retorno: 29/12/2022 as 20h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:011DE1C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 038/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/01/2023		10/01/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 452/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 023/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 09/01/2023 as 15h00min Retorno: 10/01/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:462E4FBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 040/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		23/01/2023	23/01/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ji Paraná/RO, com intuito de acompanhar paciente RN para realização de exames especializados na clínica JIPAMED. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 454/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 57/HMMI/2023 Saída: 23/01/2023 as 14h30min Retorno: 23/01/2023 as 18h44min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB883A2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 041/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no usodas atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/01/2023	26/01/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente ao Hospital de Base para procedimentos médico especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 455/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 70/HMMI/2023 Saída: 25/01/2023 as 13h30min Retorno: 26/01/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25D7113C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBO9638	RO00059898	26/10/2022	5207	0	R$88,38
DIH7G02	RO00058665	26/10/2022	5185	1	R$195,23
NEG7703	RO00058660	14/10/2022	7633	1	R$293,47
RAN1F89	RO00059834	23/09/2022	5568	0	R$195,23
RSX7B77	RO00057447	14/09/2022	6050	1	R$293,47
NDT3543	RO00059637	07/11/2022	5185	1	R$195,23
OHL8247	RO00059953	09/11/2022	5207	0	R$88,38
NBP4722	RO00059787	04/11/2022	5738	0	R$293,47
QTE8B92	RO00059952	08/11/2022	5207	0	R$88,38
NBK9345	RO00059956	10/11/2022	5207	0	R$88,38
NRF3017	RO00059074	07/10/2022	5185	1	R$195,23
QTB4E08	RO00059320	12/10/2022	7048	1	R$293,47
OHL5376	RO00059071	07/10/2022	5185	1	R$195,23
NDH8785	RO00059519	11/10/2022	7048	1	R$293,47
NBQ3793	RO00059844	04/10/2022	5207	0	R$88,38
NOY3139	RO00059516	28/09/2022	5185	1	R$195,23
NCN6464	RO00059811	06/10/2022	5738	0	R$293,47
NCX0885	RO00059813	10/10/2022	5452	2	R$195,23
NCS9C84	RO00059863	08/11/2022	5991	0	R$293,47
NBV0486	RO00059954	10/11/2022	6122	0	R$293,47
NBY4461	RO00059848	11/10/2022	5207	0	R$88,38
OXL9H16	RO00059634	27/10/2022	6165	0	R$195,23
NCH6593	RO00059836	23/09/2022	7633	1	R$293,47

Cacoal/RO 31 de janeiro de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF617171

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBC7364	RO00059824	15/12/2022	7366	2
NCO3975	RO00058669	12/12/2022	7633	1
NCW6079	RO00060052	07/12/2022	7099	1
NCD0170	RO00059938	05/12/2022	7072	1
NCP0299	RO00059960	21/11/2022	6041	1
OSL8D51	RO00058670	09/12/2022	*7366*	2
QBE4687	RO00059930	10/11/2022	*7072*	1
RMH9J61	RO00059821	27/10/2022	*6122*	0

Cacoal/RO 31 de janeiro de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C98DB22C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2022
PROCESSO Nº 9358 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA Ã • GUA BOA LTDA – CNPJ *44.223.526/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122707	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL.APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	UND	30	R$ 20,68	620,40	Angelus
11	75462	LIMA NETFLEX EM TITANEO 21MM Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	32	R$ 119,98	3.839,36	Easy
18	89595	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	50	R$ 8,47	423,50	Kavo
19	89596	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 8,98	449,00	Kavo
20	89597	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 8,85	442,50	Kavo
21	119320	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS	PO	4	R$ 1.649,95	6.599,80	SDI
38	119593	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO- METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.	CX	50	R$ 58,96	2.948,00	TDV
					TOTAL:	15.322,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **9/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 02 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7083BD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2022
PROCESSO Nº 9358 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP – CNPJ *13.994.852/0001-93***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121073	ACIDO PARACETICO 0,05% LIQUIDO.FRASCO COM 1 (LITRO).	UND	50	R$ 71,00	3.550,00	VIC PHARMA
3	122709	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	50	R$ 42,00	2.100,00	MAQUIRA
4	122710	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G;DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2.	CX.	30	R$ 42,50	1.275,00	FGM
5	122711	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3.	CX.	30	R$ 42,50	1.275,00	FGM
6	122712	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2	CX.	30	R$ 38,99	1.169,70	FGM
7	119379	SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADCIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTE ADCIONAL FLUOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	34	R$ 59,00	2.006,00	MAQUIRA
8	119280	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 53,00	1.590,00	ANGELUS
9	119281	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 49,00	1.470,00	ANGELUS
10	119285	BROCA LENTULO 25MM – CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.	CX	32	R$ 35,99	1.151,68	MK LIFE
12	122722	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO COM 1000ML	FR	30	R$ 6,00	180,00	AUDAX
13	64905	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES.	CX.	20	R$ 24,65	493,00	IODONTOSUL
14	122724	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HATES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	CX.	20	R$ 56,99	1.139,80	MICRODONT
15	119303	LIMA NUMERO 15 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R$ 19,00	950,00	EURODONTO
16	119311	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLOGICA DE VIDRO PEQUENA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CX	2	R$ 4,00	8,00	PREVEN
17	89593	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% FRASCO CONTENDO 1 LT	FR	50	R$ 14,45	722,50	IODONTOSUL
22	89602	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	4	R$ 10,29	41,16	MK LIFE
24	122736	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO E OXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO INDICE DE RADIOPACIDADE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 92,99	4.649,50	DENTSPLY
25	119383	BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 11,50	575,00	MICRODONT
26	89617	BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 11,50	575,00	MICRODONT
27	89618	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 11,99	599,50	MICRODONT
28	89619	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 11,99	599,50	MICRODONT
29	122737	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NI, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO DE 21MM E 25 MM E NO TAMANHO B INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADIULARES PELA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX.	30	R$ 32,49	974,70	MK LIFE
30	122738	ESPIRAL DE LENTULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 17% DE CROMO, 8 % NI, INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇOES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NOS COMPRIMENTOS DE 17 MM E 21MM E NOS TAMANHO DE 1 A 4 E NO COMPRIMENTO DE 25 MM NOS TAMANHO 1,2,3 E 4. CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX.	30	R$ 38,00	1.140,00	MK LIFE
31	122740	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	30	R$ 21,48	644,40	MAQUIRA
32	122741	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5 . EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	30	R$ 55,87	1.676,10	3M / Z100
33	122742	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1 . EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	30	R$ 54,98	1.649,40	FGM / OPALIS
34	122743	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UDMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINOBENZOATO,	UND	80	R$ 31,48	2.518,40	DENTSPLY

		BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL) . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
35	119590	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.	CX	50	R$ 84,99	4.249,50	FAVA
36	89639	BROCA LN FABRICADA EM AÇO CARBONO COM 28MM DE COMPRIMENTO, INDICADA COMO AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS DO INTERIOR DOS CANAIS.CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	50	R$ 159,00	7.950,00	DENTSPLY
37	119592	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 75,98	3.799,00	AMERICAN
40	119608	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 40,00	800,00	DENTSPLY
41	119609	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 28,80	576,00	MK LIFE
42	119610	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 40,00	800,00	DENTSPLY
43	119611	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 28,80	576,00	MK LIFE
44	119612	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 44,99	899,80	DENTSPLY
45	119613	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 28,80	576,00	MK LIFE
47	119630	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 17,00	340,00	COOPERFLEX
49	119637	ESPÁTULA INSENÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 17,00	340,00	COOPERFLEX
50	122692	CURETA PARA DENTINA Nº 11 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 22,00	220,00	COOPERFLEX
51	122693	CURETA PARA DENTINA Nº 1/2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 15,00	150,00	COOPERFLEX
52	119645	BANDEJA CLINICA TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 29,00	290,00	MAQUIRA
55	122697	HIDROXIDO DE CALCIO P.A EMBALAGEM FRASCO 10 GR	FR	50	R$ 12,50	625,00	MAQUIRA
58	122701	HIDROCORTISONA – 10MG/ML (CORTICOSTEROIDE)+SULFATO DE NEOMICINA – 5MG/ML (ANTIBIÓTICO)+SULFATO DE POLIMIXINA B – 10.000 UI/M (ANTIBIÓTICO) A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO- CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO EMBALAGEM FRASCO 10 ML	FR	30	R$ 22,74	682,20	FQM
60	122753	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	30	R$ 33,64	1.009,20	EURODONTO
					TOTAL:	58.606,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **10/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 02 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C09C26D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2022
PROCESSO Nº 9358 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY – CNPJ *29.552.649/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	122702	Lupa Odontológica – Lente 3.5x Grau de aumento da lente: 3.5x; Material da lente: Resina CR-39; Material da armação: Plástico ABS; Material da cinta da lupa: Polipropileno revestido com filme PVC; Fixador da cinta: Velcro; Mecanismo móvel: Rebites de latão cromados; Dimensões do produto (C x L x A): 16,0 x 25,0 x 3,5 cm; Peso do produto sem embalagem: 70 g.	UND	20	R$ 487,00	9.740,00	Bio Art
					TOTAL:	9.740,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO 02 de fevereiro de 2023..

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C19C817E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.140/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a abertura dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício de 2023.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da Educação Municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha de rescisão, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos adquiridos.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		**1.540.0000**		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
161	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00	162	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 100.000,00
TOTAL							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4C3B9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 14-2878/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio Fardamento, Lei nº. 1017-2022, aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Conforme previsto no §1º, Art. 19, os servidores lotados a receber o auxilio são:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
4051-1	CLEBERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24082	ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO
24168-1	FÁTIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24378-1	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24100-1	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	ENFERMEIRO
23807	GILMÁRIO SILVA DE GOES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24476-4	GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO
24196-1	JEUDI DA SILVA GONCALVES	READAPTADO/ TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO
23583-1	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
25303-1	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
258-1	LINDAELMA DE OLIVEIRA	READAPTADA/ TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO

2375-1	LUCILENE HERRERA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
24080-1	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
281-	RONALDO DRUMOND	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
23002-1	SILVANO CABRAL DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24098-1	TIBURTINO COUTO DE MELO	ENFERMEIRO
405-1	WEMERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24090-1	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO /PLANTONISTA
25320-1	RHANA ANDRADE DA SILVA	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO /PLANTONISTA
4036-1	VALDEMIRO PEREIRA LIMA	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO /PLANTONISTA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3C4D274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1	222	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA (222)	ASSISTENTE DE OUVIDOR - AO	06/05/2022	Ativo
2	230	DENISE SILVA DO NASCIMENTO (230)	SEGURANCA INTERNO (AGENTE DE VIGILÂNCIA)	05/01/2016	Ativo
3	233	EDMAR OLIVEIRA AMORIM (233)	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TC	01/02/2016	Ativo
4	543	EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI (543)	CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO - CPM	16/08/2022	Ativo
5	489	FABIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO (489)	ASSESSOR DA MESA DIRETORA - AMD	01/02/2022	Ativo
6	508	GABRIELA CARVALHO DA SILVA (508)	ASSESSOR DAS COMISSÕES - AC	01/04/2022	Ativo
7	542	GREGORI AGNI ROCHA LIMA (542)	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - ACC	05/08/2022	Ativo
8	498	HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA (498)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL - APE	01/02/2022	Ativo
9	96	JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA (96)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/02/2022	Ativo
10	477	JANETE DA SILVA GOMES (477)	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CGP	01/02/2022	Ativo
11	488	JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (488)	PROCURADOR JURÍDICO -PJ	07/01/2021	Ativo
12	352	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO (352)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TA	01/03/2018	Afastado/Em Licença
13	482	JULIO ALMEIDA TAVARES (482)	ASSESSOR PARLAMENTAR	08/01/2021	Ativo
14	496	LUCIMAURA PINTO MARTINS (496)	DIRETOR LEGISLATIVO - DL	07/01/2021	Ativo
15	291	LUZIA PEREIRA ALVES (291)	SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS - SGF	07/02/2022	Ativo
16	473	MARCIELE MAIA DA SILVA (473)	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/01/2021	Ativo
17	351	NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA (351)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TA	01/03/2018	Ativo
18	232	REDINALDO LEITE SIQUEIRA (232)	MOTORISTA - MT	08/01/2016	Ativo
19	499	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA (499)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/02/2022	Ativo
20	510	ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS (510)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/02/2022	Ativo
21	478	TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA (478)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	06/12/2022	Ativo
22	520	CARMELITA SANTOS RIBEIRO (520)	ASSESSOR DA MESA DIRETORA - AMD	01/02/2022	Ativo
23	410	ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA (410)	CONTROLADOR INTERNO - CI	01/04/2022	Ativo
24	523	LEONES BRAGA DE OLIVEIRA (523)	AGENTE DE PORTARIA - AP	02/02/2022	Ativo
25	536	LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO (536)	DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DPO	02/05/2022	Ativo
26	511	LUCIANE FREITAS AMBROZIO (511)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	23/11/2021	Ativo
27	546	MÁRCIO MATIAS DA SILVA (546)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	06/12/2022	Ativo
28	519	TIAGO RODRIGUES MOURA (519)	AGENTE DE PORTARIA - AP	01/02/2022	Ativo
OBS:		_____ FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Vereador Presidente	_____ Nair Cristina Domingos Batista Técnico Administrativo	Candeias do Jamari/RO, 31 de DEZEMBRO de 2022	_____ TC-07

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9778E1D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.580, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

V**ALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", combinado com a Lei Municipal 132/1998 "Código Tributário Municipal" e alterações, Lei 415/2007, Lei 504/2010, Lei 810/2016, Lei 811/2016 e Lei 1072/2019;

Art. 1º Os IMPOSTOS e TAXAS do exercício 2023 serão lançados a partir do dia primeiro de 1º de fevereiro de 2023, em cota única ou parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Para cobrança e arrecadação dos impostos e taxas do exercício 2023 será realizada através do documento de arrecadação municipal (DAM), na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, que será enviado para o endereço do contribuinte que constar na inscrição cadastrada, ou o contribuinte também poderá retirar no endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br". Os tributos deverão ser pagos nos agentes arrecadadores, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e seus correspondentes.

§ 1º As guias para pagamento de impostos e taxas do exercício 2.023 deverão ser retiradas pelos contribuintes no posto de atendimento da SEMEG localizada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br".

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente aos IMPOSTOS e TAXAS no seu imóvel, deverão retirar o documento de arrecadação municipal (DAM) no posto de atendimento da SEMEG ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br".

§ 3º O não recebimento do carnê de impostos e taxas não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa os IMPOSTOS e TAXAS.

Art. 3º A data de vencimento da cota única ou da primeira parcela do IPTU 2023 e da TAXA DE LIXO 2023, será até o dia 30 de março de 2.023 e as demais parcelas vencerão conforme as datas especificadas no Anexo Único.

Art. 4º A data de vencimento da cota única da TAXA de cadastro de taxistas e moto taxistas 2.023 será em 28 de fevereiro de 2.023.

Art. 5º A data de vencimento da cota única da TAXA de alvará de 2.023 será em 28 de fevereiro de 2.023.

Art. 6º O contribuinte que discordar do valor das TAXAS poderá requerer revisão de lançamento do imposto até o dia 28 de Fevereiro de 2.023, e dos impostos até o dia 30 de março de 2.023, cujo pedido será objeto de análise e manifestação preliminar de autoridade fiscal em unidades administrativas competentes vinculadas ao Setor de Receita.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Datas de Vencimentos – IPTU 2023

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	30.03.2023
01	30.03.2023
02	30.04.2023
03	30.05.2023

Datas de Vencimentos – TAXA DE LIXO 2023

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	30.03.2023
01	30.03.2023
02	30.04.2023
03	30.05.2023
04	30.06.2023
05	30.07.2023
06	30.08.2023

Datas de Vencimentos – ISSQN DE TAXI, MOTOTAXI E TAXA DE ALVARÁ 2023

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	28.02.2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:200CD357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2013/2022/SEMUSA

Ao vigésimo sexto dia de janeiro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo: 2013/2022**.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 55/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 – TEIXEIRÃO, CACOAL/RO
CEP: 76965-576
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE LIMA LOBIANCO **C.P.F:** 520.014.822-72
FONE: (69) 98471-2553
E-MAIL: infinitomedicamentos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	230	FSC	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	NOVA QUÍMICA	13,75	3.162,50
27	700	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	EMS	6,29	4.403,00
51	210	COMP	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,44	92,40
61	200	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,36	72,00
62	200	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,33	66,00
65	20	FSC	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	TEUTO	5,48	109,60
168	600	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	1,38	828,00
VALOR TOTAL					R$: 8.733,50	

Valor Total Por Extenso: Oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
ENDEREÇO: RUA PERU, 454 – CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR
CEP: 85933-000
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON UILIANS BACKES **C.P.F:** 040.825.149-29
FONE: (45) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI	25.279.552/0001-01	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

03	100	FSC	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	SOIN VIE	10,30	1.030,00
23	10	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	2,93	29,30
31	210	COMP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,08	16,80
39	870	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	0,04	34,80
40	210	COMP	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PHARLAB/ CAPTOSEN	0,13	27,30
48	50	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	HIPOLABOR	7,01	350,50
68	200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ml	HYPOFARMA	2,10	420,00
71	500	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA/ SANTIAZEPAN	0,09	45,00
74	200	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,21	42,00
78	200	COMP	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE/ ENTEROFTAL	0,09	18,00
86	100	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA/ HYFREN	1,23	123,00
88	500	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	PHARLAB/ ESCOPEN	0,43	215,00
94	10	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	4,05	40,50
102	800	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,07	56,00
119	20	FSC	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	HIPOLABOR	2,83	56,60
120	210	COMP	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SEM/ ISORDIL	0,37	77,70
124	150	TUBO	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/ 30G	PHARLAB/LABCAINA	4,65	697,50
131	50	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	PRATI	6,49	324,50
134	210	COMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,24	50,40
137	5.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	PRATI	0,14	700,00
163	10.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,04	400,00
165	100	COMP	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,23	23,00
VALOR TOTAL					**R$: 4.777,90**	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos.						

FORNECEDOR: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
ENDEREÇO: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 – PINHEIRINHO, SÃO FRANCISCO/PR
CEP: 85603-000
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERREIRA DA COSTA **C.P.F:** 033.272.849-89
FONE: (46)2601-0680
E-MAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	**1ª VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	200	COMP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CIMED	0,24	48,00
10	250	UND	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	EPILENIL	0,78	195,00
14	1.350	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,10	135,00
15	360	COMP	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,19	68,40
16	360	COMP	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,24	86,40
30	1.000	COMP	ANLODIPINO (BENSILATO) 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04	40,00
36	400	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	10,00	4.000,00
38	600	COMP	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,26	156,00
41	4.500	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,21	945,00
45	8000	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	SEM	0,67	5.360,00
53	330	COMP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,09	29,70
63	330	CAPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	RANBAXY	0,41	135,30
69	1.000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,35	350,00
91	510	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,29	147,90
93	1.000	COMP	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,11	110,00
100	15.000	CAPS	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	HIPOLABOR	0,10	1.500,00
122	3.000	COMP	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1,03	3.090,00
125	10.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	0,07	700,00
136	510	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	0,24	122,40
142	200	FSC	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	U QUÍMICA	38,62	7.724,00
150	400	COMP	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,17	68,00
157	2.940	COMP	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,16	470,40
158	1.500	COMP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,11	165,00
160	2.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,25	500,00
167	50	FSC	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	6,15	307,50
169	1.500	COMP	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	MEDLEY	1,55	2.325,00
VALOR TOTAL					**R$: 28.779,00**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e oito mil e setecentos e setenta e nove reais.						

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 – TRÊS VENDAS, ERECHIM/ RS
CEP: 99713-158
REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA MARIA MARINI **C.P.F:** 031.606.300-21
FONE: (54) 3519-0702
E-MAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI	16.970.999/0001-31	**1ª VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	1.200	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG comprimido	IMEC	0,06	72,00
22	150	COMP	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,39	58,50
72	100	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	0,96	96,00
VALOR TOTAL					**R$: 226,50**	

Valor Total Por Extenso: Duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME BERRIA **C.P.F:** 028.430.540-52
FONE: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	1.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	1,42	1.420,00
08	2.500	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,05	125,00
12	200	BOLSA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	FRESENIUS	5,50	1.100,00
13	400	FSC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	GEOLAB	1,80	720,00
24	3.000	COMP	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	NEO QUÍMICA	0,07	210,00
34	1.000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	MEDQUÍMICA	0,87	870,00
35	100	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + 100.000 UI + 300.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	9,24	924,00
42	1.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,27	270,00
44	300	FSC	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	TEUTO	20,00	6.000,00
49	200	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HY´POFARMA	1,60	320,00
67	200	TUBO	DEXAMETASONA 0,10% CREME BISNAGA C/ 10G	GREENPHARMA	1,80	360,00
70	600	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5ML	HYPOFARMA	2,50	1.500,00
73	1.500	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	FARMACE	1,40	2.100,00
80	20.000	COMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	0,17	3.400,00
81	1.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	NATULAB	1,40	1.400,00
82	1.500	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	2,09	3.135,00
84	1.000	COMP	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,05	50,00
98	100	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	2,84	284,00
99	500	CAPS	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	MEDQUÍMICA	0,55	275,00
101	100	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	2,15	215,00
103	200	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	FRESENIUS	1,54	308,00
104	3.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	0,04	120,00
105	100	AMP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	0,90	90,00
106	200	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	0,70	140,00
109	2.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,33	660,00
111	10.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	0,03	300,00
113	500	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	6,50	3.250,00
115	6.000	COMP	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,18	1.080,00
116	50	FSC	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	4,00	200,00
117	10.000	COMP	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	0,20	2.000,00
123	300	COMP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,53	159,00
126	5.000	COMP	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	PRATI	0,12	600,00
127	1.020	COMP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,60	612,00
130	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HALEX ISTAR	0,90	900,00
133	40	FSC	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	10,00	400,00
135	50	AMP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	4,00	200,00
138	50	FSC	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	GREENPHARMA	5,00	250,00
139	50	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	3,80	190,00
143	1.008	COMP	PARACETAMOL + CODEINA 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,53	534,24
144	200	FSC	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	NATULAB	2,00	400,00
145	1.600	COMP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,11	176,00
147	200	FSC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	HIPOLABOR	5,50	1.100,00
149	2.000	COMP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,08	160,00
151	600	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA	2,25	1.350,00
153	100	BOLSA	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	HALEX ISTAR	9,78	978,00
159	50	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30 G	CRISTALIA	7,35	367,50
161	20	FSC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG + 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML	VITAMEDIC	4,85	97,00
162	50	FSC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	5,00	250,00
170	500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	2,66	1.330,00
VALOR TOTAL					**R$: 42.879,74**	

Valor Total Por Extenso: Quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos.

FORNECEDOR: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
ENDEREÇO: AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 – CENTRO, NOVO HORIZONTE/RO
CEP: 76956-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON ANTONIO RAMOS **C.P.F:** 919.452.832-20
FONE: (69)3435-2022
E-MAIL: farmacia_minipreço@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	50	FSC	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	NATULAB	10,60	530,00
25	1.000	FSC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	PRATI	34,70	34.700,00

VALOR TOTAL						**R$: 35.230,00**	
Valor Total Por Extenso: Trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais.							

FORNECEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, 390 – CENTRO, ERECHIM/RS
CEP: 99700-384
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EVA PRICHOA **C.P.F:** 997.159.020-49
FONE: (54) 9627-6865
E-MAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	200	UND	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	SAMTEC	0,40	80,00
17	100	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	7,40	740,00
18	50	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	8,37	418,50
VALOR TOTAL					**R$: 1.238,50**	
Valor Total Por Extenso: Um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.						

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127 – MÓDULO 02, JUÍNA/MT
CEP: 78320-000
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO VERONESE **C.P.F:** 781.387.601-68
FONE: (66)3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
26	10.000	UND	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	PRATI	0,30	3.000,00
33	200	FSC	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PRATI	10,00	2.000,00
47	200	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	5,30	1.060,00
52	1.000	COMP	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,26	260,00
57	504	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1.000ML	FARMACE	10,70	5.392,80
58	2.700	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	JP	4,90	13.230,00
90	200	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	1,65	330,00
132	1.500	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,22	330,00
148	2.000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,10	200,00
VALOR TOTAL					**R$: 25.802,80**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e cinco mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos.						

FORNECEDOR: R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, 2368 – CENTRO, CACOAL/RO
CEP: 78970-230
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA **C.P.F:** 910.780.082-72
FONE: (69)3441-2805
E-MAIL: drogariareal2008@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
43	120	COMP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	LEGRAND	0,33	39,60
50	210	COMP	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	0,33	69,30
66	400	FSC	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	TEUTO	6,50	2.600,00
79	200	FSC	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	BIOSINTETICA	1,40	280,00
87	500	COMP	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	COSMED	0,83	415,00
95	4.020	COMP	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,23	924,60
114	20	FSC	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/15ML	UNIÃO QUÍMICA	24,00	480,00
128	210	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	EMS	0,63	132,30
141	500	CAPS	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	GEOLAB	0,25	125,00
156	50	FSC	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO COM APLICADOR	TEUTO	13,00	650,00
VALOR TOTAL					**R$: 5.715,80**	
Valor Total Por Extenso: Cinco mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos.						

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS, 000 – PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74913-122
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIO MARTINS DE FREITAS **C.P.F:** 032.868.041-93
FONE: (62)3416-8300
E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
46	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	3,90	3.900,00
85	360	UND	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉENCHIDA	MYLAN	20,60	7.416,00
VALOR TOTAL					**R$: 11.316,00**	
Valor Total Por Extenso: Onze mil e trezentos e dezesseis reais.						

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2089 – CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS/RO
CEP: 76928-000
REPRESENTANTE LEGAL: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO **C.P.F:** 620.193.092-20
FONE: (69)93241389
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA			03.019.611/0001-70	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
59	3.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	J P	6,59	19.770,00
60	2.016	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	J P	8,29	16.712,64
107	100	BOLSA	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (GLICOFISIOLÓGICO) 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	J P	8,89	889,00
108	200	BOLSA	GLICOSE, SISTEMA FECHADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	J P	6,24	1.248,00
140	20	AMP	OCITOCINA AMPOLA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO	3,79	75,80
155	1.000	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	J P	8,49	8.490,00
VALOR TOTAL					**R$: 47.185,44**	

Valor Total Por Extenso: Quarenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.

FORNECEDOR: SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ENDEREÇO: AV CAPITÃO CASTRO, 3320 – CENTRO, VILHENA/RO
CEP: 76980-150
REPRESENTANTE LEGAL: ALVERINO PEREIRA MARINHO **C.P.F:** 590.282.382-04
FONE: (69)3322-4963
E-MAIL: licitacao@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI			34.380.863/0001-53	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
154	200	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	J P	7,50	1.500,00
VALOR TOTAL					**R$: 1.500,00**	

Valor Total Por Extenso: Um mil e quinhentos reais.

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
ENDEREÇO: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74937-600
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA **C.P.F:** 020.156.941-88
FONE: (62)3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			34.351.642/0001-57	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
166	700	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	4,46	3.122,00
VALOR TOTAL					**R$: 3.122,00**	

Valor Total Por Extenso: Três mil e cento e vinte e dois reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 26 de janeiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor E Compras
Portaria Nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 418/2022

H. Lima Lobianco & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
Representante Legal:
HENRIQUE LIMA LOBIANCO
C.P.F: 520.014.822-72

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante Legal:
MAICON UILIANS BACKES
C.P.F: 040.825.149-29

L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante Legal:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
C.P.F: 033.272.849-89

Dmc Distribuidora, Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Representante Legal:
JÉSSICA MARIA MARINI
C.P.F: 031.606.300-21

Goldenplus – Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante Legal:
GUILHERME BERRIA
C.P.F: 028.430.540-52

Ramos & Pessoa LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Representante Legal:
ANDERSON ANTONIO RAMOS
C.P.F: 919.452.832-20

CLM Farma Comercio E Distrinuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Representante Legal:
CARLA EVA PRICHOA
C.P.F: 997.159.020-49

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante Legal:
ROGÉRIO VERONESE
C.P.F: 781.387.601-68

R. N. F. De Souza & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante Legal:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
C.P.F: 910.780.082-72

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Representante Legal:
CASSIO MARTINS DE FREITAS
C.P.F: 032.868.041-93

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante Legal:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P.F: 620.193.092-20

Sou Mais Saúde Comercio De Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Representante Legal:
ALVERINO PEREIRA MARINHO
C.P.F: 590.282.382-04

Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Representante Legal:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
C.P.F: 020.156.941-88

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C158CBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.461, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA PREÇOS DA TABELA HOMOLOGADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;
CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 2/SEMADER/2023;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o valor dos itens, 03, 10, e 20, (Alface, Frango e Tomate) do Anexo I do Decreto nº 5.441, de 23 de janeiro de 2023, conforme novos preços-propostas constantes no Processo Administrativo nº 2/SEMADER/2023, (ID 443088).

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2023-PNAE

TOTAL GERAL DE PRODUTOS - AGRICULTURA FAMILIAR 2023			SUP. CASA BRANCA	SUP. PORTU-GUESA	ATACAR. BOM PREÇO	FEIRA COBERTA DO PRO-DUTOR	PREÇO MÉDIO (R$)
TOTAL DE ALUNOS							
ITEM	PRODUTOS	UN					
01	Abobrinha Verde	Kg	3,79	4,69	4,69	3,25	**4,1**
02	Abóbora Madura	Kg	4,29	3,99	3,99	2,66	**3,73**
03	Alface	Kg	16,5	19,47	19,47	16,66	**18,02**
04	Banana Maçã	Kg		4,99	4,99	5	**4,99**
05	Cheiro Verde -Salsa/Cebolinha	Kg	38,85	41,85	44,85	15,53	**35,27**
06	Chuchu	Kg	4,49	3,29	4,99		**4,25**
07	Colorau	Kg	13,98	29,9	29,9	33,3	**26,77**
08	Couve	Kg	12,87	14,97	14,97	9,99	**13,2**
09	Filé de Peixe (Tambaqui, Tilápia, Pintado)	Kg	41,48	44,29	41,42		**42,39**
10	Frango(Coxa, Sobrecoxa ou Coxinha da asa)	Kg	Kg				17,6
11	Iogurte de Frutas	L	*L*				*10,05*
12	Laranja	Kg	Kg			3,99	3,38
13	Limão	Kg	Kg	5,29	3,19	4,99	3
14	Mamão	Kg	Kg	3,49		4,29	3
15	Mandioca	Kg	Kg		2,99	2,99	2,45
16	Ovos de Galinha	Dz	Dz	11,29	13,99	13,99	
17	Pimentão	Kg	Kg	9,79	9,39	9,39	
18	Matéria Prima para Suco- Acerola	Kg	Kg	15,47	14,72	15,45	
19	Repolho	Kg	Kg	3,89	2,49	3,49	
20	Tomate	Kg			9,2	10	**9,6**

ERICK SILVA NOGUEIRA
Sec. De Agricultura

VÂNIA MARIA ABRANTES
EMATER

VILSON RIBEIRO EMERICH
SEMED

TELMO AMARAL DIAS
Tec. em Agropecuária

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Cor. Geral de Compras

LARISSA HENK GARSKE
Med. Veterinária

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2363BC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESULTADO DO TESTE DA PROVA PRÁTICA

RESULTADO DO TESTE DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão que ***Constitui Comissão Avaliadora constante do item 10.5 do Edital 001/2022 do****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2022Da Secretaria Municipal Educação De Governador Jorge Teixeira*,neste ato Representado pelo Senhor***ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS***, em conformidade da Portaria 001/2023/GJT-RO, cumpre na responsabilidade em relatar a avaliação dos motoristasde acordo com item 10.5 do Edital 001/2022.

Nome do Motorista	Data Nasc.	Cidade/Estado	Resultado Prova Prática
Fagner Soares Sales	24/11/1998	Gov. J. Teixeira/RO	**APROVADO**
Joel Ferreira de Oliveira	06/08/1971	Gov. J. Teixeira/RO	**APROVADO**
João Batista Cardoso dos Santos	01/04/1981	Dist. Colina Verde/RO	NÃO COMPARECEU
Fabiano de Souza Salazar	26/04/1980	Gov. J. Teixeira/RO	**APROVADO**
Jônatas Fernando Vicente	17/01/1981	Jaru/RO	NÃO COMPARECEU
Claudiney José Lima de Souza	21/04/1978	Porto Velho/RO	NÃO COMPARECEU
Antonio Pereira da Silva	20/10/1981	Jaru/RO	**APROVADO**
Aparecido Vitor Fermino	06/11/1968	Gov. J. Teixeira/RO	NÃO COMPARECEU
Isaias Aparecido de Souza	14/11/1971	Urupá/RO	NÃO COMPARECEU

Wdson Vinci de Oliveira Santos	03/08/2021	Gov. J. Teixeira/RO	**APROVADO**

segue anexo a Prova Prática dos Motoristas que compareceram e foram APROVADOS, do Edital 001/2022(ID 84819)
Os nomes dos motoristas acima citados são os que compareceram e fizeram o prova prática, e os que não compareceram.

Data e assinatura eletronicamente

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5FA5263A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.125.252,00	128.088.884,84	30.358.677,24	23,70	154.363.495,48	120,51	-26.274.610,64
RECEITAS CORRENTES	103.703.863,42	109.578.593,44	24.486.114,18	22,35	135.287.753,19	123,46	-25.709.159,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.243.760,33	10.243.760,33	3.386.801,36	33,06	14.438.078,59	140,95	-4.194.318,26
Impostos	7.994.310,39	7.994.310,39	3.065.650,80	38,35	11.838.151,29	148,08	-3.843.840,90
Taxas	2.249.449,94	2.249.449,94	321.150,56	14,28	2.599.927,30	115,58	-350.477,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.777.658,25	3.777.658,25	1.200.345,82	31,77	5.379.019,88	142,39	-1.601.361,63
Contribuições Sociais	2.774.646,96	2.774.646,96	879.589,81	31,70	3.603.412,78	129,87	-828.765,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.003.011,29	1.003.011,29	320.756,01	31,98	1.775.607,10	177,03	-772.595,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.783,68	1.828.783,68	1.318.893,41	72,12	11.533.100,85	630,64	-9.704.317,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	147,04	0,00	-147,04
Valores Mobiliários	1.828.783,68	1.828.783,68	1.318.893,41	72,12	11.532.953,81	630,64	-9.704.170,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.387.908,99	93.262.639,01	18.540.983,51	19,88	103.597.334,46	111,08	-10.334.695,45
Transferências da União e de suas Entidades	36.419.228,19	41.578.703,21	8.695.076,94	20,91	44.720.106,41	107,56	-3.141.403,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.451.862,96	30.167.117,96	5.691.867,40	18,87	34.493.709,12	114,34	-4.326.591,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.516.817,84	21.516.817,84	4.154.039,17	19,31	24.383.518,93	113,32	-2.866.701,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.752,17	465.752,17	39.090,08	8,39	340.219,41	73,05	125.532,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.222,07	8.222,07	5.475,06	66,59	22.211,21	270,14	-13.989,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.878,88	92.878,88	29.023,55	31,25	122.150,14	131,52	-29.271,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	364.651,22	364.651,22	4.591,47	1,26	195.858,06	53,71	168.793,16
RECEITAS DE CAPITAL	3.421.388,58	18.510.291,40	5.872.563,06	31,73	19.075.742,29	103,05	-565.450,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Móveis	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.252.129,05	18.341.031,87	5.872.563,06	32,02	19.075.742,29	104,01	-734.710,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.654.364,83	6.812.474,69	3.670.630,64	53,88	7.358.069,64	108,01	-545.594,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.597.764,22	11.528.557,18	2.201.932,42	19,10	11.717.672,65	101,64	-189.115,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.926.697,73	37,75	7.219.313,78	141,47	-2.116.104,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.228.461,28	133.192.094,12	32.285.374,97	24,24	161.582.809,26	121,32	-28.390.715,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.228.461,28	133.192.094,12	32.285.374,97	24,24	161.582.809,26	121,32	-28.390.715,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.228.461,28	133.192.094,12	32.285.374,97	24,24	161.582.809,26	121,32	-28.390.715,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.131.305,64			33.131.305,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.131.305,64			33.131.305,64		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.056.887,25	169.884.439,60	20.183.405,77	142.954.610,63	26.929.828,97	30.493.242,46	130.976.442,95	38.907.996,65	129.384.171,09	11.978.167,68
DESPESAS CORRENTES	95.084.010,25	130.262.730,11	17.656.036,31	121.339.083,05	8.923.647,06	26.278.979,40	117.309.293,91	12.953.436,20	116.147.858,06	4.029.789,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.863.209,03	61.551.033,52	11.492.881,41	58.580.160,77	2.970.872,75	12.384.021,58	58.580.160,77	2.970.872,75	58.406.565,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	561.000,00	581.485,76	-28.693,72	552.632,66	28.853,10	92.016,08	552.632,66	28.853,10	552.632,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.659.801,22	68.130.210,83	6.191.848,62	62.206.289,62	5.923.921,21	13.802.941,74	58.176.500,48	9.953.710,35	57.188.659,97	4.029.789,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.659.801,22	68.130.210,83	6.191.848,62	62.206.289,62	5.923.921,21	13.802.941,74	58.176.500,48	9.953.710,35	57.188.659,97	4.029.789,14
DESPESAS DE CAPITAL	6.665.532,15	35.828.364,64	2.527.369,46	21.615.527,58	14.212.837,06	4.214.263,06	13.667.149,04	22.161.215,60	13.236.313,03	7.948.378,54
INVESTIMENTOS	6.120.486,43	34.795.919,85	2.529.691,63	20.585.404,96	14.210.514,89	4.029.771,19	12.637.026,42	22.158.893,43	12.206.190,41	7.948.378,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.045,72	1.032.444,79	-2.322,17	1.030.122,62	2.322,17	184.491,87	1.030.122,62	2.322,17	1.030.122,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.344,85	3.793.344,85	0,00	0,00	3.793.344,85	0,00	0,00	3.793.344,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	8.185.969,88	417.166,20	7.171.366,27	1.014.603,61	1.966.051,20	7.101.366,27	1.084.603,61	7.101.366,27	70.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.228.460,58	178.070.409,48	20.600.571,97	150.125.976,90	27.944.432,58	32.459.293,66	138.077.809,22	39.992.600,26	136.485.537,36	12.048.167,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.228.460,58	178.070.409,48	20.600.571,97	150.125.976,90	27.944.432,58	32.459.293,66	138.077.809,22	39.992.600,26	136.485.537,36	12.048.167,68
SUPERÁVIT (XIII)				11.456.832,36			23.505.000,04		25.097.271,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.228.460,58	178.070.409,48	20.600.571,97	161.582.809,26		32.459.293,66	161.582.809,26		161.582.809,26	12.048.167,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.926.697,73	37,75	7.219.313,78	141,47	-2.116.104,50
RECEITAS CORRENTES	5.103.209,28	5.103.209,28	1.926.697,73	37,75	7.219.313,78	141,47	-2.116.104,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.282.495,06	3.282.495,06	1.275.220,84	38,85	5.790.650,86	176,41	-2.508.155,80
Contribuições Sociais	3.282.495,06	3.282.495,06	1.275.220,84	38,85	5.790.650,86	176,41	-2.508.155,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	719.455,19	0,00	1.334.634,77	0,00	-1.334.634,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	719.455,19	0,00	1.334.634,77	0,00	-1.334.634,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.839,84	1.805.839,84	-67.978,30	-3,76	94.028,15	5,21	1.711.811,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.763,48	23.763,48	1.469,11	6,18	8.039,16	33,83	15.724,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.840,57	255.840,57	7.740,74	3,03	45.174,16	17,66	210.666,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.526.235,79	1.526.235,79	-77.188,15	-5,06	40.814,83	2,67	1.485.420,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	8.185.969,88	417.166,20	7.171.366,27	1.014.603,61	1.966.051,20	7.101.366,27	1.084.603,61	7.101.366,27	70.000,00
DESPESAS CORRENTES	5.740.042,89	7.754.439,44	417.166,20	6.739.835,83	1.014.603,61	1.894.129,46	6.669.835,83	1.084.603,61	6.669.835,83	70.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.921,15	3.854.371,51	882.488,20	3.680.710,89	173.660,62	883.734,05	3.680.710,89	173.660,62	3.680.710,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.600,89	371.600,89	-2.386,55	360.314,34	11.286,55	53.483,04	290.314,34	81.286,55	290.314,34	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.520,85	3.528.467,04	-462.935,45	2.698.810,60	829.656,44	956.912,37	2.698.810,60	829.656,44	2.698.810,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:755B919E

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.056.887,25	169.884.439,60	20.183.405,77	142.954.610,63	95,22	26.929.828,97	30.493.242,46	130.976.442,95	94,86	38.907.996,65	11.978.167,68
Legislativa	3.843.396,69	4.490.396,69	1.084.622,88	4.135.154,31	2,75	355.242,38	968.455,16	3.925.269,31	2,84	565.127,38	209.885,00
Ação Legislativa	3.843.396,69	4.490.396,69	1.084.622,88	4.135.154,31	2,75	355.242,38	968.455,16	3.925.269,31	2,84	565.127,38	209.885,00
Administração	17.890.771,18	23.423.961,83	1.262.669,58	21.800.279,66	14,52	1.623.682,17	4.471.937,69	20.127.323,35	14,58	3.296.638,48	1.672.956,31
Administração Geral	13.940.119,22	18.434.726,88	1.796.719,73	17.352.795,68	11,56	1.081.931,20	3.844.308,25	15.679.839,37	11,36	2.754.887,51	1.672.956,31
Demais Subfunções	3.950.651,96	4.989.234,95	-534.050,15	4.447.483,98	2,96	541.750,97	627.629,44	4.447.483,98	3,22	541.750,97	0,00
Assistência Social	4.144.636,16	5.420.890,36	577.206,63	3.569.005,70	2,38	1.851.884,66	774.086,30	3.082.400,87	2,23	2.338.489,49	486.604,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.205,00	382.753,38	21.558,48	242.799,05	0,16	139.954,33	31.519,96	242.799,05	0,18	139.954,33	0,00
Assistência Comunitária	3.830.431,16	5.038.136,98	555.648,15	3.326.206,65	2,22	1.711.930,33	742.566,34	2.839.601,82	2,06	2.198.535,16	486.604,83
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.760.000,00	6.373.856,81	1.174.687,98	5.644.399,73	3,76	729.457,08	1.231.809,11	5.641.590,93	4,09	732.265,88	2.808,80
Previdência do Regime Estatutário	4.550.000,00	5.064.000,00	1.006.565,14	4.729.474,09	3,15	334.525,91	1.006.565,14	4.729.474,09	3,43	334.525,91	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.309.856,81	168.122,84	914.925,64	0,61	394.931,17	225.243,97	912.116,84	0,66	397.739,97	2.808,80
Saúde	22.072.153,10	36.891.780,20	7.503.557,14	32.636.263,20	21,74	4.255.517,00	7.363.856,84	29.548.184,92	21,40	7.343.595,28	3.088.078,28
Atenção Básica	4.138.609,10	9.043.861,14	2.180.521,22	7.097.210,98	4,73	1.946.650,16	1.770.263,92	5.268.311,53	3,82	3.775.549,61	1.828.899,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.217.438,75	10.563.820,70	801.844,76	8.886.799,16	5,92	1.677.021,54	1.403.696,88	8.256.592,17	5,98	2.307.228,53	630.206,99
Suporte Profilático e Terapêutico	664.846,41	1.044.054,57	729.699,37	923.274,72	0,61	120.779,85	370.059,94	511.304,41	0,37	532.750,16	411.970,31
Vigilância em Saúde	614.468,22	668.596,21	44.428,24	658.938,59	0,44	9.657,62	43.827,43	644.902,09	0,47	23.694,12	14.036,50
Alimentação e Nutrição	11.332,30	47.332,30	0,00	496,00	0,00	46.836,30	0,00	496,00	0,00	46.836,30	0,00
Administração Geral	12.425.458,32	15.524.115,28	3.747.063,55	15.069.543,75	10,04	454.571,53	3.776.008,67	14.866.578,72	10,77	657.536,56	202.965,03
Educação	35.622.509,49	57.466.145,02	7.817.394,93	53.724.918,54	35,79	3.741.226,48	12.713.901,33	51.111.636,50	37,02	6.354.508,52	2.613.282,04
Ensino Fundamental	28.245.005,47	48.784.254,42	6.270.446,44	46.435.452,35	30,93	2.348.802,07	10.927.615,91	43.824.330,27	31,74	4.959.924,15	2.611.122,08
Educação Infantil	5.624.920,55	6.414.098,61	1.138.808,09	5.352.174,44	3,57	1.061.924,17	1.197.121,55	5.350.014,48	3,87	1.064.084,13	2.159,96
Educação Especial	502.955,61	393.485,38	76.333,59	393.439,24	0,26	46,14	76.333,59	393.439,24	0,28	46,14	0,00
Administração Geral	88.564,64	696.669,39	156.099,57	643.634,43	0,43	53.034,96	263.532,57	643.634,43	0,47	53.034,96	0,00
Demais Subfunções	1.161.063,22	1.177.637,22	175.707,24	900.218,08	0,60	277.419,14	249.297,71	900.218,08	0,65	277.419,14	0,00
Urbanismo	5.233.745,12	7.984.500,40	312.797,05	6.564.400,17	4,37	1.420.100,23	1.105.017,99	5.377.792,61	3,89	2.606.707,79	1.186.607,56
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.250.426,49	0,00	490.153,12	0,33	760.273,37	0,00	0,00	0,00	1.250.426,49	490.153,12
Serviços Urbanos	5.233.745,12	6.734.073,91	312.797,05	6.074.247,05	4,05	659.826,86	1.105.017,99	5.377.792,61	3,89	1.356.281,30	696.454,44
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.251.566,66	1.711.065,57	99.697,22	1.284.574,64	0,86	426.490,93	143.828,68	1.033.971,54	0,75	677.094,03	250.603,10
Preservação e Conservação Ambiental	390.442,94	582.360,64	-647,37	342.385,59	0,23	239.975,05	6.972,41	109.610,20	0,08	472.750,44	232.775,39
Administração Geral	861.123,72	1.128.704,93	100.344,59	942.189,05	0,63	186.515,88	136.856,27	924.361,34	0,67	204.343,59	17.827,71
Agricultura	1.618.324,19	2.468.617,19	20.619,69	1.502.249,35	1,00	966.367,84	303.624,69	1.479.766,62	1,07	988.850,57	22.482,73
Extensão Rural	230.000,00	1.165.498,66	-31.304,80	449.663,33	0,30	715.835,33	105.399,53	449.317,41	0,33	716.181,25	345,92
Promoção da Produção Agropecuaria	692.320,00	408.164,34	-45.959,58	246.485,42	0,16	161.678,92	36.411,12	245.705,53	0,18	162.458,81	779,89
Administração Geral	696.004,19	894.954,19	97.884,07	806.100,60	0,54	88.853,59	161.814,04	784.743,68	0,57	110.210,51	21.356,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.900], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 02/fev/2023 15h e 31m"

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Comunicações	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte	3.272.439,81	18.391.880,68	401.723,02	10.704.935,68	7,13	7.686.945,00	1.168.080,78	8.260.076,65	5,98	10.131.804,03	2.444.859,03
Transporte Rodoviário	3.222.439,81	18.341.880,68	401.723,02	10.654.935,68	7,10	7.686.945,00	1.168.080,78	8.210.076,65	5,95	10.131.804,03	2.444.859,03
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03	0,00	0,00	50.000,00	0,04	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Encargos Especiais	950.000,00	1.460.000,00	-71.570,35	1.388.429,65	0,92	71.570,35	248.643,89	1.388.429,65	1,01	71.570,35	0,00
Outros Encargos Especiais	950.000,00	1.460.000,00	-71.570,35	1.388.429,65	0,92	71.570,35	248.643,89	1.388.429,65	1,01	71.570,35	0,00
Reserva de Contingência	4.307.344,85	3.793.344,85	0,00	0,00	0,00	3.793.344,85	0,00	0,00	0,00	3.793.344,85	0,00
Demais Subfunções	4.307.344,85	3.793.344,85	0,00	0,00	0,00	3.793.344,85	0,00	0,00	0,00	3.793.344,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.171.573,33	8.185.969,88	417.166,20	7.171.366,27	4,78	1.014.603,61	1.966.051,20	7.101.366,27	5,14	1.084.603,61	70.000,00
Legislativa	155.000,00	140.000,00	29.343,71	119.172,15	0,08	20.827,85	29.343,71	119.172,15	0,09	20.827,85	0,00
Ação Legislativa	155.000,00	140.000,00	29.343,71	119.172,15	0,08	20.827,85	29.343,71	119.172,15	0,09	20.827,85	0,00
Administração	1.277.696,22	4.146.716,22	-719.985,81	3.314.344,49	2,21	832.371,73	802.005,77	3.244.344,49	2,35	902.371,73	70.000,00
Administração Geral	698.564,89	3.343.584,89	-717.599,26	2.522.499,71	1,68	821.085,18	676.600,99	2.522.499,71	1,83	821.085,18	0,00
Demais Subfunções	579.131,33	803.131,33	-2.386,55	791.844,78	0,53	11.286,55	125.404,78	721.844,78	0,52	81.286,55	70.000,00
Assistência Social	202.000,00	176.957,61	33.726,55	170.877,61	0,11	6.080,00	43.965,40	170.877,61	0,12	6.080,00	0,00
Assistência Comunitária	202.000,00	176.957,61	33.726,55	170.877,61	0,11	6.080,00	43.965,40	170.877,61	0,12	6.080,00	0,00
Previdência Social	23.000,00	475.781,11	447.097,17	470.415,79	0,31	5.365,32	447.097,17	470.415,79	0,34	5.365,32	0,00
Administração Geral	23.000,00	475.781,11	447.097,17	470.415,79	0,31	5.365,32	447.097,17	470.415,79	0,34	5.365,32	0,00
Saúde	1.793.665,56	991.654,60	87.145,76	860.968,26	0,57	130.686,34	103.800,33	860.968,26	0,62	130.686,34	0,00
Atenção Básica	462.375,00	171.075,00	18.346,54	48.885,77	0,03	122.189,23	18.346,54	48.885,77	0,04	122.189,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.290,56	109.290,56	18.413,60	103.963,12	0,07	5.327,44	18.413,60	103.963,12	0,08	5.327,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	11.000,00	1.841,43	10.456,58	0,01	543,42	1.841,43	10.456,58	0,01	543,42	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	700.289,04	48.544,19	697.662,79	0,46	2.626,25	65.198,76	697.662,79	0,51	2.626,25	0,00
Educação	2.616.084,05	2.196.788,84	529.015,07	2.188.573,40	1,46	8.215,44	529.015,07	2.188.573,40	1,59	8.215,44	0,00
Ensino Fundamental	1.761.689,23	1.565.770,11	371.151,75	1.561.919,02	1,04	3.851,09	371.151,75	1.561.919,02	1,13	3.851,09	0,00
Educação Infantil	793.167,08	579.454,07	145.254,69	576.700,35	0,38	2.753,72	145.254,69	576.700,35	0,42	2.753,72	0,00
Educação Especial	61.227,74	51.564,66	12.608,63	49.954,03	0,03	1.610,63	12.608,63	49.954,03	0,04	1.610,63	0,00
Gestão Ambiental	80.127,50	43.441,50	8.181,99	32.387,15	0,02	11.054,35	8.181,99	32.387,15	0,02	11.054,35	0,00
Administração Geral	80.127,50	43.441,50	8.181,99	32.387,15	0,02	11.054,35	8.181,99	32.387,15	0,02	11.054,35	0,00
Agricultura	24.000,00	14.630,00	2.641,76	14.627,42	0,01	2,58	2.641,76	14.627,42	0,01	2,58	0,00
Administração Geral	24.000,00	14.630,00	2.641,76	14.627,42	0,01	2,58	2.641,76	14.627,42	0,01	2,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.228.460,58	178.070.409,48	20.600.571,97	150.125.976,90	100,00	27.944.432,58	32.459.293,66	138.077.809,22	100,00	39.992.600,26	12.048.167,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.900], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 02/fev/2023 15h e 31m"

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:340699C0

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.590.344,85	16.102.205,81
Receita de Contribuições dos Segurados	2.774.646,96	3.583.490,49
Ativo	2.734.080,80	3.525.157,11
Inativo	38.232,60	39.696,55
Pensionista	2.333,56	18.636,83
Receita de Contribuições Patronais	3.282.495,06	5.810.573,15
Ativo	3.282.495,06	5.810.573,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.727.362,99	6.545.331,88

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.712.488,61	6.545.331,88
Outras Receitas Patrimoniais	14.874,38	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.805.839,84	162.810,29
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.486.713,02	40.814,82
Demais Receitas Correntes	319.126,82	121.995,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.103.631,83	16.061.390,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.014.000,00	4.724.143,41	4.724.143,41	4.724.143,41	0,00
Aposentadorias	3.937.000,00	3.727.047,30	3.727.047,30	3.727.047,30	0,00
Pensões por Morte	1.077.000,00	997.096,11	997.096,11	997.096,11	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	437.781,11	437.781,11	437.781,11	437.781,11	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	437.781,11	437.781,11	437.781,11	437.781,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.451.781,11	5.161.924,52	5.161.924,52	5.161.924,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.651.850,72	10.899.466,47	10.899.466,47	10.899.466,47	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	39.779,53
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	60.872.762,81
Outros Bens e Direitos	47.469,26

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	1.377.760,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	1.377.760,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.108.000,00	946.561,32	943.752,52	938.045,18	2.808,80
Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	549.571,72	549.571,72	543.864,38	0,00
Demais Despesas Correntes	528.000,00	396.989,60	394.180,80	394.180,80	2.808,80
Despesas de Capital (XIV)	239.856,81	999,00	999,00	999,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.347.856,81	947.560,32	944.751,52	939.044,18	2.808,80
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.347.856,81	430.200,16	433.008,96	438.716,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	603.629,29
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-57.677,38

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5E8330DC

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	109.578.593,44	135.287.753,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.243.760,33	14.438.078,59
IPTU	1.365.501,22	2.349.040,61
ISS	3.147.855,07	4.193.404,93
ITBI	1.271.984,11	1.531.670,20
IRRF	2.208.969,99	3.764.035,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.249.449,94	2.599.927,30
Contribuições	3.777.658,25	5.379.019,88
Receita Patrimonial	1.828.783,68	11.533.100,85
Aplicações Financeiras (II)	1.828.783,68	11.524.362,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.738,75
Transferências Correntes	93.262.639,01	103.597.334,46
Cota Parte do FPM	23.941.457,75	26.961.821,32

Cota Parte do ICMS	19.223.651,45	21.110.800,33
Cota Parte do IPVA	2.342.772,63	2.383.924,70
Cota Parte do ITR	36.763,30	92.281,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.371,94	92.220,43
Transferencias do FUNDEB	21.516.817,84	24.174.212,00
Outras Transferências Correntes	26.100.804,10	28.782.074,34
Demais Receitas Correntes	465.752,17	340.219,41
Outras Receitas Financeiras (III)	364.651,22	1.776,01
Receitas Correntes Restantes	101.100,95	338.443,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	107.385.158,54	123.761.615,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.510.291,40	19.075.742,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.259,53	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.259,53	0,00
Transferências de Capital	18.341.031,87	19.075.742,29
Convênios	16.875.040,53	16.389.791,17
Outras Transferências de Capital	1.465.991,34	2.685.951,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	18.510.291,40	19.075.742,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	125.895.449,94	142.837.357,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.262.730,11	121.339.083,05	117.309.293,91	116.147.858,06	914.094,65	1.648.574,82	1.648.574,82
Pessoal e Encargos Sociais	61.551.033,52	58.580.160,77	58.580.160,77	58.406.565,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	581.485,76	552.632,66	552.632,66	552.632,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.130.210,83	62.206.289,62	58.176.500,48	57.188.659,97	914.094,65	1.648.574,82	1.648.574,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	129.681.244,35	120.786.450,39	116.756.661,25	115.595.225,40	914.094,65	1.648.574,82	1.648.574,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.828.364,64	21.615.527,58	13.667.149,04	13.236.313,03	7.616,80	3.593.921,05	3.593.921,05
Investimentos	34.795.919,85	20.585.404,96	12.637.026,42	12.206.190,41	7.616,80	3.593.921,05	3.593.921,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.032.444,79	1.030.122,62	1.030.122,62	1.030.122,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	34.795.919,85	20.585.404,96	12.637.026,42	12.206.190,41	7.616,80	3.593.921,05	3.593.921,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.793.344,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	168.270.509,05	141.371.855,35	129.393.687,67	127.801.415,81	921.711,45	5.242.495,87	5.242.495,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.871.734,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							9.012.170,23

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.944.496,22
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	580.421,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.235.808,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.012.170,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.077.391,90	10.212.007,69
DEDUÇÕES (XXIX)	43.188.175,88	52.761.973,76
Disponibilidade de Caixa	43.188.175,88	51.885.640,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.230.831,99	51.913.136,65
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.042.656,11	12.942,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	14.554,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	876.333,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-32.110.783,98	-42.549.966,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.439.182,09
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.029.713,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		3.005.406,56
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		820.933,83
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		13.235.808,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		8.871.734,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.131.305,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		33.131.305,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B6917B1A

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.994.310,39	11.838.151,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.365.501,22	2.349.040,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.271.984,11	1.531.670,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.147.855,07	4.193.404,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	3.764.035,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.413.904,75	62.603.041,60
2.1- Cota-Parte FPM	27.534.456,47	33.004.008,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.714.367,21	30.210.936,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.820.089,26	2.793.072,07
2.2- Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	26.388.500,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	115.275,54
2.4- Cota-Parte ITR	45.954,13	115.351,53
2.5- Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	2.979.906,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.408.215,14	74.441.192,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.887,68	11.961.993,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.033.290,69	6.648.304,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.516.817,84	24.437.251,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.516.817,84	24.437.251,13
6.1.1 - Principal	21.516.817,84	24.174.212,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	263.039,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.747.930,16	12.212.218,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.555.234,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.533.678,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		21.555,88
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		25.992.485,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.108.687,48	20.057.502,37	20.057.502,37	20.006.763,20	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.569.237,50	5.564.810,87	5.564.810,87	5.550.219,59	0,00
10.1.1 - Creche	2.053.391,65	2.051.126,02	2.051.126,02	2.044.149,04	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.515.845,85	3.513.684,85	3.513.684,85	3.506.070,55	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	14.539.449,98	14.492.691,50	14.492.691,50	14.456.543,61	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.313.756,61	5.284.505,29	5.284.505,29	5.284.505,29	0,00
11.1 - Educação Infantil	204.562,14	203.617,66	203.617,66	203.617,66	0,00
11.1.1 - Creche	84.497,63	84.393,53	84.393,53	84.393,53	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	120.064,51	119.224,13	119.224,13	119.224,13	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.109.194,47	5.080.887,63	5.080.887,63	5.080.887,63	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	25.422.444,09	25.342.007,66	25.342.007,66	25.291.268,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS

	JAN A DEZ (d)	JAN A DEZ (e)	JAN A DEZ (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.215.132,03	19.215.132,03	19.164.392,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.812.972,71	23.812.972,71	23.762.233,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)		% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.106.075,79	19.215.132,03	19.215.132,03		78,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)		% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.443.725,11	624.278,42	624.278,42		2,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.297.705,04	1.533.678,57	1.489.676,47	0,00	39.358,48	4.643,62
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.533.678,57	1.489.676,47	0,00	39.358,48	4.643,62
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.297.705,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	659.503,81	149.057,76	146.897,80	132.023,94	2.159,96
24.1 - Creche	561.500,00	60.582,42	59.389,40	47.951,58	1.193,02
24.2 - Pré-escola	98.003,81	88.475,34	87.508,40	84.072,36	966,94
25. ENSINO FUNDAMENTAL	9.752.750,03	9.386.555,97	9.138.495,27	9.026.706,88	248.060,70
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.412.253,84	9.535.613,73	9.285.393,07	9.158.730,82	250.220,66
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					33.348.586,44
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					12.212.218,52
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					16.368,45
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					21.119.999,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.610.298,22	21.119.999,47	28,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.163.094,74	2.146.726,29	2.141.766,14	16.368,45	4.960,15
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.608.076,81	1.591.708,36	1.591.708,36	16.368,45	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	555.017,93	555.017,93	550.057,78	0,00	4.960,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.741.448,22	1.091.636,62
35.1 - Salário Educação	737.510,70	488.273,01
35.2 - PDDE	7.118,70	8.720,49
35.3 - PNAE	582.031,61	322.622,89
35.4 - PNATE	414.787,21	258.045,18
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	13.975,05
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.720.941,95	1.840.101,39
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	9.828.477,11
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.462.390,17	12.760.215,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.005.477,45	338.934,93	338.934,93	338.934,93	0,00
41.1 - Creche	527.633,90	114.221,87	114.221,87	114.221,87	0,00
41.2 - Pré - Escola	477.843,55	224.713,06	224.713,06	224.713,06	0,00
42 - Ensino Fundamental	20.350.488,41	18.668.480,52	18.060.673,97	17.802.206,77	607.806,55
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	21.355.965,86	19.007.415,45	18.399.608,90	18.141.141,70	607.806,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	JAN A DEZ (d)	JAN A DEZ (e)	JAN A DEZ (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	59.662.933,86	55.913.491,94	53.300.209,90	52.703.373,54	2.613.282,04
47.1 - Despesas Correntes	53.482.904,97	51.433.073,74	50.989.763,95	50.603.530,13	443.309,79
47.1.1 - Pessoal Ativo	22.878.874,90	22.756.992,70	22.756.992,70	22.703.045,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.305.566,74	1.068.964,40	1.068.964,40	1.068.964,40	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.298.463,33	27.607.116,64	27.163.806,85	26.831.520,01	443.309,79
47.2 - Despesas de Capital	6.180.028,89	4.480.418,20	2.310.445,95	2.099.843,41	2.169.972,25
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.180.028,89	4.480.418,20	2.310.445,95	2.099.843,41	2.169.972,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.110.252,38	449.138,34
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.437.251,13	488.273,01
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.841.326,27	889.850,05
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	706.177,24	47.561,30
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.220,43	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.537,56	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	725.860,11	47.561,30

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CD51AFFE

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.259.895,08	22.047.058,02	14.212.837,06
Investimentos	34.795.919,85	20.585.404,96	14.210.514,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.463.975,23	1.461.653,06	2.322,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.259.895,08	22.047.058,02	14.212.837,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.259.895,08	22.047.058,02	14.212.837,06
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BA42DBE8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	13.858.693,38	6.647.961,17	7.210.732,21	61.954.400,28
2022	15.126.856,00	6.573.741,76	8.553.114,24	70.507.514,52
2023	17.351.737,75	6.756.442,56	10.595.295,19	81.102.809,71
2024	17.860.332,15	7.530.799,08	10.329.533,07	91.432.342,78
2025	18.397.758,51	8.063.702,16	10.334.056,35	101.766.399,13
2026	18.897.002,74	8.747.476,68	10.149.526,06	111.915.925,19
2027	19.397.032,30	9.345.726,79	10.051.305,51	121.967.230,70
2028	19.793.490,82	10.363.172,78	9.430.318,04	131.397.548,74
2029	20.218.101,49	11.051.808,64	9.166.292,85	140.563.841,59
2030	20.680.443,55	11.466.205,05	9.214.238,50	149.778.080,09
2031	21.036.176,37	12.330.623,80	8.705.552,57	158.483.632,66
2032	20.590.777,75	16.546.596,86	4.044.180,89	162.527.813,55
2033	20.691.605,92	17.180.445,86	3.511.160,06	166.038.973,61
2034	20.686.459,19	18.098.682,62	2.587.776,57	168.626.750,18
2035	20.635.623,54	18.946.394,77	1.689.228,77	170.315.978,95
2036	20.573.892,11	19.585.068,58	988.823,53	171.304.802,48
2037	20.453.551,64	20.259.879,58	193.672,06	171.498.474,54
2038	20.289.580,29	20.885.931,39	-596.351,10	170.902.123,44
2039	20.088.401,03	21.437.939,63	-1.349.538,60	169.552.584,84
2040	19.888.792,41	21.771.338,81	-1.882.546,40	167.670.038,44
2041	19.621.956,00	22.206.163,60	-2.584.207,60	165.085.830,84
2042	19.363.214,41	22.412.171,97	-3.048.957,56	162.036.873,28
2043	19.060.415,19	22.642.245,99	-3.581.830,80	158.455.042,48
2044	18.765.474,15	22.686.057,69	-3.920.583,54	154.534.458,94
2045	18.472.287,50	22.610.316,35	-4.138.028,85	150.396.430,09
2046	18.180.242,66	22.444.150,41	-4.263.907,75	146.132.522,34
2047	17.912.097,97	22.126.045,33	-4.213.947,36	141.918.574,98
2048	17.651.381,42	21.753.689,36	-4.102.307,94	137.816.267,04
2049	17.361.396,91	21.469.910,54	-4.108.513,63	133.707.753,41
2050	17.108.894,63	21.019.229,29	-3.910.334,66	129.797.418,75
2051	16.872.558,25	20.519.280,67	-3.646.722,42	126.150.696,33
2052	16.702.299,07	19.816.931,75	-3.114.632,68	123.036.063,65
2053	16.586.970,92	19.006.829,79	-2.419.858,87	120.616.204,78
2054	16.448.103,67	18.382.811,10	-1.934.707,43	118.681.497,35
2055	16.402.057,00	17.525.700,43	-1.123.643,43	117.557.853,92
2056	7.710.946,26	16.657.930,76	-8.946.984,50	108.610.869,42
2057	7.155.365,63	15.782.783,88	-8.627.418,25	99.983.451,17
2058	6.616.845,81	14.903.932,46	-8.287.086,65	91.696.364,52
2059	6.096.803,56	14.025.014,09	-7.928.210,53	83.768.153,99
2060	5.596.532,19	13.149.631,75	-7.553.099,56	76.215.054,43
2061	5.117.206,70	12.281.476,00	-7.164.269,30	69.050.785,13
2062	4.659.892,32	11.424.569,17	-6.764.676,85	62.286.108,28
2063	4.225.487,87	10.582.857,48	-6.357.369,61	55.928.738,67
2064	3.814.738,48	9.760.435,56	-5.945.697,08	49.983.041,59
2065	3.428.180,08	8.961.054,64	-5.532.874,56	44.450.167,03
2066	3.066.165,00	8.188.353,16	-5.122.188,16	39.327.978,87
2067	2.728.826,26	7.445.456,89	-4.716.630,63	34.611.348,24
2068	2.416.112,12	6.735.212,21	-4.319.100,09	30.292.248,15
2069	2.127.786,38	6.060.125,96	-3.932.339,58	26.359.908,57
2070	1.863.437,23	5.422.370,39	-3.558.933,16	22.800.975,41
2071	1.622.488,43	4.823.815,00	-3.201.326,57	19.599.648,84
2072	1.404.188,44	4.265.796,15	-2.861.607,71	16.738.041,13
2073	1.207.613,54	3.748.912,70	-2.541.299,16	14.196.741,97
2074	1.031.725,43	3.273.362,52	-2.241.637,09	11.955.104,88
2075	875.363,57	2.838.652,48	-1.963.288,91	9.991.815,97
2076	737.316,61	2.444.105,54	-1.706.788,93	8.285.027,04
2077	616.319,76	2.088.737,24	-1.472.417,48	6.812.609,56
2078	511.056,40	1.771.104,09	-1.260.047,69	5.552.561,87
2079	420.190,09	1.489.427,51	-1.069.237,42	4.483.324,45
2080	342.381,19	1.241.587,53	-899.206,34	3.584.118,11
2081	276.308,77	1.025.167,46	-748.858,69	2.835.259,42

2082	220.701,96	837.632,04	-616.930,08	2.218.329,34
2083	174.360,89	676.475,51	-502.114,62	1.716.214,72
2084	136.169,27	539.350,78	-403.181,51	1.313.033,21
2085	105.085,95	424.014,59	-318.928,64	994.104,57
2086	80.130,21	328.163,39	-248.033,18	746.071,39
2087	60.390,15	249.455,51	-189.065,36	557.006,03
2088	45.040,10	185.656,93	-140.616,83	416.389,20
2089	33.345,27	134.714,82	-101.369,55	315.019,65
2090	24.661,95	94.821,13	-70.159,18	244.860,47
2091	18.426,15	64.374,69	-45.948,54	198.911,93
2092	14.141,21	41.912,46	-27.771,25	171.140,68
2093	11.366,09	26.011,21	-14.645,12	156.495,56
2094	9.716,51	15.290,22	-5.573,71	150.921,85
2095	8.870,17	8.468,08	402,09	151.323,94
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 26/03/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B6CB2212

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					169.259,53	444,72	168.814,81
Receita de Alienação de Bens Móveis					169.259,53	0,00	169.259,53
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	444,72	-444,72
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					4.378,21	444,72	4.822,93

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FD9D8F31

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.994.310,39	7.994.310,39	11.838.151,29	148,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.501,22	1.365.501,22	2.349.040,61	172,03
IPTU	692.202,86	692.202,86	1.115.114,49	161,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.298,36	673.298,36	1.233.926,12	183,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.271.984,11	1.271.984,11	1.531.670,20	120,42
ITBI	1.271.536,85	1.271.536,85	1.522.597,64	119,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	447,26	447,26	9.072,56	2.028,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.147.855,07	3.147.855,07	4.193.404,93	133,21
ISS	2.710.959,78	2.710.959,78	4.105.175,88	151,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	436.895,29	436.895,29	88.229,05	20,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	2.208.969,99	3.764.035,55	170,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.593.815,49	51.593.815,49	59.809.969,53	115,92
Cota-Parte FPM	25.714.367,21	25.714.367,21	30.210.936,14	117,49
Cota-Parte ITR	45.954,13	45.954,13	115.351,53	251,01
Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	2.928.464,91	2.979.906,16	101,76
Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	22.779.564,31	26.388.500,16	115,84
Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	125.464,93	115.275,54	91,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.588.125,88	59.588.125,88	71.648.120,82	120,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	484.000,00	92.658,50	92.658,00	100,00	25.102,00	27,09	25.102,00	27,09	67.556,00
Despesas Correntes	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	92.658,50	92.658,00	100,00	25.102,00	27,09	25.102,00	27,09	67.556,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.575.458,32	16.176.404,32	15.719.206,54	97,17	15.516.241,51	95,92	15.442.302,89	95,46	202.965,03
Despesas Correntes	13.367.458,32	15.449.609,13	15.136.505,63	97,97	15.097.217,58	97,72	15.037.878,96	97,34	39.288,05
Despesas de Capital	208.000,00	726.795,19	582.700,91	80,17	419.023,93	57,65	404.423,93	55,64	163.676,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.059.458,32	16.269.062,82	15.811.864,54	97,19	15.541.343,51	95,53	15.467.404,89	95,07	270.521,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.811.864,54	15.541.343,51	15.467.404,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.811.864,54	15.541.343,51	15.467.404,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	14.329.624,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,07		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.756.360,35	15.685.426,71	16.058.937,28	102,38
Proveniente da União	9.756.360,35	15.435.426,71	15.541.694,73	100,69
Proveniente dos Estados	0,00	250.000,00	517.242,55	206,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.756.360,35	15.685.426,71	16.058.937,28	102,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.116.984,10	9.122.277,64	7.053.438,75	77,32	5.292.095,30	58,01	5.107.913,70	55,99	1.761.343,45
Despesas Correntes	4.116.984,10	8.137.791,64	6.395.091,75	78,59	5.117.795,30	62,89	5.037.913,70	61,91	1.277.296,45
Despesas de Capital	0,00	984.486,00	658.347,00	66,87	174.300,00	17,70	70.000,00	7,11	484.047,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.318.729,31	10.673.111,26	8.990.762,28	84,24	8.360.555,29	78,33	8.274.934,57	77,53	630.206,99
Despesas Correntes	4.238.729,31	7.758.893,26	7.279.550,02	93,82	6.718.681,03	86,59	6.634.080,31	85,50	560.868,99
Despesas de Capital	80.000,00	2.914.218,00	1.711.212,26	58,72	1.641.874,26	56,34	1.640.854,26	56,31	69.338,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	684.846,41	1.044.054,57	923.274,72	88,43	511.304,41	48,97	178.029,22	17,05	411.970,31
Despesas Correntes	684.846,41	957.719,57	904.272,72	94,42	511.304,41	53,39	178.029,22	18,59	392.968,31
Despesas de Capital	0,00	86.335,00	19.002,00	22,01	0,00	0,00	0,00	0,00	19.002,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	624.468,22	679.596,21	669.395,17	98,50	655.358,67	96,43	654.824,43	96,35	14.036,50
Despesas Correntes	624.468,22	679.596,21	669.395,17	98,50	655.358,67	96,43	654.824,43	96,35	14.036,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
Despesas Correntes	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.756.360,34	21.566.371,98	17.637.366,92	81,78	14.819.809,67	68,72	14.216.197,92	65,92	2.817.557,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.600.984,10	9.214.936,14	7.146.096,75	77,55	5.317.197,30	57,70	5.133.015,70	55,70	1.828.899,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.318.729,31	10.673.111,26	8.990.762,28	84,24	8.360.555,29	78,33	8.274.934,57	77,53	630.206,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	684.846,41	1.044.054,57	923.274,72	88,43	511.304,41	48,97	178.029,22	17,05	411.970,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	624.468,22	679.596,21	669.395,17	98,50	655.358,67	96,43	654.824,43	96,35	14.036,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.575.458,32	16.176.404,32	15.719.206,54	97,17	15.516.241,51	95,92	15.442.302,89	95,46	202.965,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.815.818,66	37.835.434,80	33.449.231,46	88,41	30.361.153,18	80,25	29.683.602,81	78,45	3.088.078,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.756.360,34	21.566.371,98	17.637.366,92	81,78	14.819.809,67	68,72	14.216.197,92	65,92	2.817.557,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.059.458,32	16.269.062,82	15.811.864,54	97,19	15.541.343,51	95,53	15.467.404,89	95,07	270.521,03

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:17173F9E

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BD610DF4

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	112.228.461,2-8
Previsão Atualizada	133.192.094,1-2
Receitas Realizadas	161.582.809,2-6
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.131.305,6-4
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	112.228.460,5-8
Créditos Adicionais	65.841.948,9-0

Dotação Atualizada	178.070.409,4-8
Despesas Empenhadas	150.125.976,9-0
Despesas Liquidadas	138.077.809,2-2
Despesas Pagas	136.485.537,3-6
Superávit Orçamentário	11.456.832,3-6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	150.125.976,9-0
Despesas Liquidadas	138.077.809,2-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	125.104.474,5-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.504.474,5-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.004.474,5-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.061.390,9-9
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.161.924,5-2
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.161.924,5-2
Despesas Previdenciárias Pagas	5.161.924,5-2
Resultado Previdenciário	10.899.466,4-7
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	9.012.170,23	8.871.734,24	98,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	9.012.170,23	13.235.808,72	146,87

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.042.656,11	108.002,31	921.711,45	12.942,35
Poder Executivo	1.042.656,11	108.002,31	921.711,45	12.942,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.209.809,67	662.151,73	5.242.495,87	305.162,07
Poder Executivo	6.209.809,67	662.151,73	5.242.495,87	305.162,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.465,78	770.154,04	6.164.207,32	318.104,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.119.999,47	25,00	28,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.215.132,03	70,00	78,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.047.058,02	14.212.837,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	13.858.693,38	20.590.777,75	19.363.214,41	7.155.365,63
Despesas Previdenciárias	6.647.961,17	16.546.596,86	22.412.171,97	15.782.783,88
Resultado Previdenciário	7.210.732,21	4.044.180,89	-3.048.957,56	-8.627.418,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	444,72	168.814,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.811.864,54	20,50	22,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:769A0343

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.077.391,90	11.495.854,73	11.033.798,53	10.212.007,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.077.391,90	11.495.854,73	11.033.798,53	10.212.007,69
Empréstimos	5.878.940,34	6.403.374,25	6.403.374,25	5.062.458,50
Internos	5.878.940,34	6.403.374,25	6.403.374,25	5.062.458,50
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	260.000,00	382.887,64	149.690,16	897.673,79
Internos	260.000,00	382.887,64	149.690,16	897.673,79
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.938.451,56	4.709.592,84	4.480.734,12	4.251.875,40
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.300.837,26	4.156.993,78	4.013.150,30	3.869.306,82
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	637.614,30	552.599,06	467.583,82	382.568,58
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.188.175,88	52.381.373,25	61.159.920,83	52.761.973,76
Disponibilidade de Caixa	43.188.175,88	52.080.146,99	60.858.694,57	51.885.640,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.230.831,99	52.451.374,24	61.515.006,01	51.913.136,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.042.656,11	245.518,89	582.434,03	12.942,35
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	125.708,36	73.877,41	14.554,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	301.226,26	301.226,26	876.333,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-32.110.783,98	-40.885.518,52	-50.126.122,30	-42.549.966,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.892.362,08	109.772.535,90	122.395.798,64	125.104.474,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.506.187,00	1.806.187,00	4.006.187,00	2.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.386.175,08	107.966.348,90	118.389.611,64	122.504.474,53
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,15	10,65	9,32	8,34
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-32,31	-37,87	-42,34	-34,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	119.263.410,10	129.559.618,68	142.067.533,97	147.005.369,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	107.337.069,09	116.603.656,81	127.860.780,57	132.304.832,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.958.179,35	2.215.149,46	1.951.591,18	6.110.385,74
PASSIVO ATUARIAL	60.015.543,56	60.015.543,56	60.015.543,56	47.421.419,85
RP NÃO-PROCESSADOS	6.209.529,06	2.609.601,67	1.273.592,49	305.162,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador -CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:43F4778D

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.892.362,08	109.772.535,90	122.395.798,64	125.104.474,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.506.187,00	1.806.187,00	4.006.187,00	2.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.386.175,08	107.966.348,90	118.389.611,64	122.504.474,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.864.958,52	23.752.596,76	26.045.714,56	26.950.984,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.678.462,67	21.377.337,08	23.441.143,10	24.255.885,96
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:094938A3

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	15.364.269,02	0,00	352.247,39	25.973,40	0,00	0,00	14.986.048,23	2.832.479,81	0,00	12.153.568,42
Recursos Ordinários	15.258.092,79	0,00	352.247,39	25.973,40	0,00	0,00	14.879.872,00	2.781.564,36	0,00	12.098.307,64
Outros Recursos não Vinculados	106.176,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.176,23	50.915,45	0,00	55.260,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	41.634.638,69	12.942,35	1.240.024,47	279.188,67	126.108,47	0,00	39.976.374,73	9.215.687,87	0,00	30.760.686,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	173.528,88	0,00	126.662,25	0,00	0,00	0,00	46.866,63	272.373,61	0,00	-225.506,98
Transferências do FUNDEB	706.177,24	4.960,15	50.739,17	0,00	0,00	0,00	650.477,92	0,00	0,00	650.477,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.292.947,06	0,00	208.832,40	0,00	0,00	0,00	4.084.114,66	489.554,90	0,00	3.594.559,76

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	341.606,82	7.953,33	73.938,62	0,00	0,00	0,00	259.714,87	270.521,03	0,00	-10.806,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.393.165,46	0,00	603.611,75	0,00	0,00	0,00	9.789.553,71	2.817.557,25	0,00	6.971.996,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	879.303,63	0,00	0,00	279.188,67	0,00	0,00	600.114,96	31.957,20	0,00	568.157,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	4.435.927,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435.927,42	0,00	0,00	4.435.927,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	606.168,46	0,00	5.707,34	0,00	0,00	0,00	600.461,12	2.808,80	0,00	597.652,32
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.822,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.822,93	0,00	0,00	4.822,93
Recursos Extraorçamentários	126.749,41	0,00	0,00	0,00	126.108,47	0,00	640,94	0,00	0,00	640,94
Outros Recursos Vinculados	19.674.241,38	28,87	170.532,94	0,00	0,00	0,00	19.503.679,57	5.330.915,08	0,00	14.172.764,49
TOTAL (III) = (I + II)	56.998.907,71	12.942,35	1.592.271,86	305.162,07	126.108,47	0,00	54.962.422,96	12.048.167,68	0,00	42.914.255,28

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5561FE31

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			125.104.474,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			122.504.474,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			121.004.474,53
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		54.131.222,42	44,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		65.342.416,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		62.075.295,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		58.808.174,63	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-42.549.966,07	-34,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		147.005.369,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.950.984,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		19.600.715,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.575.313,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) RESTOS A PAGAR NÃO	
Valor Total	11.838.282,68	42.914.255,28	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.900], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 02/fev/2023 16h e 00m"

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:19F3992A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, onde irá Participar do curso ***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E TERMO DE REFERÊNCIA TR – PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E A NOVA IN Nº 58/2022 QUE REGULA O ETP.*** **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em:	**08/02/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ– RO**

VALOR DA DIÁRIA Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM 05 UPMF**	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ- RO	02 Diárias com pernoite	R$364,70		R$ 729,40
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35		R$182,35
		TOTAL R$		**R$911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 31/01/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:742B5D47

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELI SANTOS SOUZA**

Cargo, Função ou Emprego: **DIRETORA DE DEP. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA M**atricula: 1811

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	722.773	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, onde irá Participar do curso ***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E TERMO DE REFERÊNCIA TR – PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E A NOVA IN Nº 58/2022 QUE REGULA O ETP.***
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em:	**08/02/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ– RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	
	04 UPMF		**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ- RO	02 Diárias com pernoite	R$291,76		R$ 583,52
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem pernoite	R$145,88		R$145,88
		TOTAL R$		**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 31/01/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:76D113E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°71/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00060-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Frontier placa: RSY-7H29, com objetivo de realizar serviços de acompanhamento e fiscalização de abastecimento e dos maquinários dos convênios FITHA e DER, para levantamento de termos de responsabilidades para atualização de frota permutadas, melosa e verificação de maquinários e veículos pesados, levantamento de demanda de possíveis melhorias a serem implantadas no departamento de abastecimento e transporte desta secretaria, nas localidades de 28 de Setembro e suas vicinais e linhas, Distrito de Nova Califórnia e suas vicinais e linhas, Distrito de União Bandeirante e suas vicinais e linhas e Distrito de Extrema e suas vicinais e linhas, nos períodos de 01/03/2023 a 04/03/2023, 08/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023 e 22/03/2023 a 31/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°040/DA/SEMAGRIC de 30/01/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor**	**Valor**

					Unitário	Total
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gerente de Transporte e Abastecimento	28 de Setembro e suas vicinais e linhas, Distrito de Nova Califórnia e suas vicinais e linhas, Distrito de União Bandeirante e suas vicinais e linhas e Distrito de Extrema e suas vicinais e linhas	18 inteiras e 04 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Gerente de Convênios e Contratos	28 de Setembro e suas vicinais e linhas, Distrito de Nova Califórnia e suas vicinais e linhas, Distrito de União Bandeirante e suas vicinais e linhas e Distrito de Extrema e suas vicinais e linhas	18 inteiras e 04 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
José Rodrigues de Souza	56483	Motorista	28 de Setembro e suas vicinais e linhas, Distrito de Nova Califórnia e suas vicinais e linhas, Distrito de União Bandeirante e suas vicinais e linhas e Distrito de Extrema e suas vicinais e linhas	18 inteiras e 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
Total						**R$ 8.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A1704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº08/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº08/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00003555/2023-30-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2023, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **20 a 25 de fevereiro de 2023,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Sendo 01 (uma) diária em favor do condutor, no dia 20/02/23 (½) para deixar e no dia 25/02/23 (½) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°038/COL/IVCTCA/2023 de 31/01/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
JÉSSICA CRISTINA S. VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 660,00**
IRANILSON SOUZA BRAGA	1000971	Chefe de Apoio/Condutor	Humaitá-AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296F9851

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 1/2023/GAB/SEMUR, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 00600-00003467/2023-38**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1** ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Nova Califórnia/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de***realizar levantamento fotogramétrico georreferenciado e conferência da Quadra n.º 77 do referido Distrito***, no período de 03/02/2023 a 04/02/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 03/2023/DLFF/DGPF/SEMUR, datado de 1º de fevereiro de 2023, sob documento (B06C831A)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
02	EDILSON FERREIRA VOBEDO	1002732	ASSESSOR NÍVEL I	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
03	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F447F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 05/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00003520/2023-09**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 01 (uma) diária e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, em caráter de urgência, ao servidor abaixo relacionado se deslocar ao distrito de Nova Califórnia, na data de 03/02/2023 a 04/02/2023, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de acompanhar a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR no levantamento topográfico para a finalização de projeto a ser executado no referido distrito, conforme solicitado no Ofício 03/2023, e-DOC 806A87DE, de 01 de fevereiro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raymundo José Fraga Júnior	41822	Arquiteto	Nova Califórnia	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A74581B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 077/2022** – **Pregão Eletrônico nº 158/2022, PROCESSO Nº 02.00187/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL** , para os itens: 04 e 05, publicada em 02 de dezembro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00003408/2022-60-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com **5 Kg.**	4.956	PACOTE	SOLTINHO	**R$ 26,45** (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 131.086,20** (cento e trinta e um mil e oitenta e seis reais e vinte centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com **5 Kg.**	1.652	PACOTE	SOLTINHO	**R$ 26,45** (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 43.695,40** (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
EMPRESA: WN DA SILVA JUNIOR LTDA **CNPJ:** 41.701.270/0001-07 **Endereço:** Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372, PORTO VELHO – RO **Responsável:** WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR **CPF:** 886.304.392-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0DA109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Processo nº 4913/2022
Licitação: Pregão nº 05/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2023 para Registro de Preços nº 05/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 365.412,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	323560	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	8500	R$ 0,65	5.525,00	SOLIDOR
2	324415	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	14500	R$ 0,68	9.860,00	SOLIDOR
7	324420	CATETER NASAL ADULTO COM FORMATO SOBRE A ORELHA (TIPO OCÚLOS), FLEXIVEL, MACIO, COM PRONGA (DENTES) EM SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTAVEL. ACOPLADO AO TUBO EXTENSOR COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM FORMATO INTERNO EM ESTRELA QUE NÃO PERMITE DEFORMAÇÃO DO MESMO. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL.	UND	8000	R$ 0,89	7.120,00	MEDSONDA

8	324421	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 04 - EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTE MA DE FIXACAO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	2000	R$ 1,00	2.000,00	MEDSONDA
14	328166	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7F X 20CM, COMPOSTO POR 1 CATETER DUPLO LUMEM 7F X 20CM; 1 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0,35"X70CM COM AVANÇADOR; 1 DILATADOR DE VASOS 8F; 1 SERINGA DE 5CC; 2 TAMPAS PROTETORAS; 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GA; 1 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 2 GRAMPOS DESLIZANTES; 1 ASA MACIA; 1 BRAÇADEIRA EXCEDENTE. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	KIT	500	R$ 45,00	22.500,00	MEDIKA
15	328167	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7F X 20CM, COMPOSTO POR 1 CATETER DUPLO LUMEM 7F X 20CM; 1 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0,35"X70CM COM AVANÇADOR; 1 DILATADOR DE VASOS 8F; 1 SERINGA DE 5CC; 2 TAMPAS PROTETORAS; 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GA; 1 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 2 GRAMPOS DESLIZANTES; 1 ASA MACIA; 1 BRAÇADEIRA EXCEDENTE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	1500	R$ 45,00	67.500,00	MEDIKA
16	323575	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 30 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	800	R$ 34,40	27.520,00	LAC MEDICAL
17	323576	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 32 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	100	R$ 31,82	3.182,00	LAC MEDICAL
23	323585	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 20 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	300	R$ 35,19	10.557,00	LAC MEDICAL
24	323586	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 22 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	300	R$ 22,00	6.600,00	LAC MEDICAL
26	323588	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 26 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	600	R$ 32,80	19.680,00	LAC MEDICAL
32	323595	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 38 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	KIT	600	R$ 31,26	18.756,00	LAC MEDICAL
33	328172	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUÉIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	KIT	150	R$ 14,50	2.175,00	PROTEC
34	328173	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUÉIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KIT	450	R$ 14,50	6.525,00	PROTEC
35	332007	SISTEMA P/ ESTOMIA - SISTEMA P/ ESTOMIA COMPONENTES:MODELO: DRENÁVEL , APLICAÇÃO: INTESTINAL , TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE , TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL , DIÂMETRO: FLANGE ACIMA 70 MM, TIPO: BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS , TIPO USO: ADULTO , ESTRUTURA: PLANA , TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA.	UND	1000	R$ 13,00	13.000,00	CONVATEC
43	323608	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO 7 LITROS OU SUPERIOR, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	4600	R$ 3,50	16.100,00	DESCARBOX
45	39103	Dispositivo de urina p/ incontinência urinaria, cateter externo masculino, tamanho 35 mm, descartável, sistema 1 peça, em látex, com reservatório antidobras, adaptável ao coletor de urina. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC n.º 59/2000.	UN	7000	R$ 2,20	15.400,00	MEDSONDA
46	323612	DRENO DE PENROSE N° 03 – CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	250	R$ 1,99	497,50	WALTEX
47	328178	DRENO DE PENROSE Nº 10mm - 30CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	200	R$ 1,35	270,00	WALTEX
48	323622	DRENO TORÁCICO N° 22 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	UND	50	R$ 5,00	250,00	MEDSHARP
49	323626	DRENO TORÁCICO N° 32 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	UND	100	R$ 5,50	550,00	MEDSHARP
50	323628	DRENO TORÁCICO N° 36 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	UND	200	R$ 5,50	1.100,00	MEDSHARP
52	323632	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 (ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPOSTO DE BALÃO DE 2.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MASCARA FACIAL EM PVC).	UND	10	R$ 175,00	1.750,00	PROTEC
53	323633	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL (CAPACIDADE 1 LITRO, COMPOSTO DE BALÃO DE 1.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MASCARA FACIAL EM PVC).	UND	6	R$ 165,00	990,00	PROTEC
54	323634	DRENO EM T DO TIPO KHER N° 10 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.	UND	500	R$ 11,20	5.600,00	FOYOMED
57	323639	COBERTURA SEM ALGINATO DE CÁLCIO COM FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO EM PLACA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10X10 CM. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	800	R$ 80,00	64.000,00	CONVATEC
59	323641	DRENO DE PENROSE Nº 01 - 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO,	UND	300	R$ 1,40	420,00	MEDEITEX

		TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.						
60	323642	DRENO DE PENROSE Nº 02 - 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	500	R$ 1,40	700,00	MEDEITEX
61	323643	DRENO DE PENROSE Nº 03 - 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	500	R$ 1,90	950,00	MEDEITEX
64	323649	DRENO EM T DO TIPO KHER N° 16 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.	UND	150	R$ 11,00	1.650,00	FOYOMED
65	323650	DRENO EM T DO TIPO KHER N° 18 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.	UND	150	R$ 11,00	1.650,00	FOYOMED
66	323651	DRENO EM T DO TIPO KHER N° 8 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.	UND	150	R$ 5,23	784,50	FOYOMED
67	323652	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 20 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	150	R$ 175,00	26.250,00	CURACEL CURAMEDICAL
68	323655	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE PURA OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES CERCA DE 2,5 X 5 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	25	R$ 160,00	4.000,00	CURACEL CURAMEDICAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim

de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B976E66D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Processo nº 4913/2022
Licitação: Pregão nº 05/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2023 para Registro de Preços nº 05/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
25	328170	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 24 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	UND	200	R$ 33,80	6.760,00	MED SHARP

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F246998C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Processo nº 4913/2022
Licitação: Pregão nº 05/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2023 para Registro de Preços nº 05/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 137.757,75 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.

3	324416	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	26500	R$ 0,64	16.960,00	POLYMED
4	324417	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	54000	R$ 0,62	33.480,00	POLYMED
5	324418	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	60750	R$ 0,62	37.665,00	POLYMED
6	324419	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	61125	R$ 0,79	48.288,75	POLYMED
44	324425	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL (SACO COLETOR) 2000ML C/100 UM. COLETOR URINA ADULTO. MEDINDO 30 CM COMP. X 20 CM DE LARGURA.ESCALA EM ML QUE VAI DE 0 A 2000 ML. NA BORDA SUPERIOR, APRESENTA UM CORDÃO PARA FECHAMENTO NA BOLSA.	UND	3100	R$ 0,44	1.364,00	SEGMED

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A28D4FD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Processo nº 4913/2022
Licitação: Pregão nº 05/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2023 para Registro de Preços nº 05/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 247.703,50 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	323568	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO NEONATAL Nº 06 - EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TI PO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTE MA DE FIXACAO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	600	R$ 1,35	810,00	medsonda
10	324422	CATETER NASAL INFANTIL COM FORMATO SOBRE A ORELHA (TIPO OCULOS), FLEXIVEL, MACIO, COM PRONGA (DENTES) EM SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO, ACOPLADO AO TUBO EXTENSOR COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM FORMATO INTERNO EM ESTRELA QUE NÃO PERMITE DEFORMAÇÃO DO MESMO. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1500	R$ 1,33	1.995,00	medsonda
11	324430	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE.	KIT	15000	R$ 3,10	46.500,00	kolplast
12	324431	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE	KIT	15000	R$ 2,67	40.050,00	kolplast
18	323577	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 34 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO	KIT	100	R$ 30,22	3.022,00	medsharp

		INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.					
19	323578	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 36 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	100	R$ 32,00	3.200,00	medsharp
20	323579	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 38 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	100	R$ 30,00	3.000,00	medsharp
21	328168	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 10 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	40	R$ 29,00	1.160,00	medsharp
22	328169	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 12 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	600	R$ 32,00	19.200,00	medsharp
27	328171	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 28 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	UND	200	R$ 30,00	6.000,00	medsharp
28	323590	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 30 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL).	KIT	200	R$ 33,00	6.600,00	medsharp
30	323594	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 34 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	600	R$ 30,00	18.000,00	medsharp
31	323593	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 36 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO	KIT	600	R$ 26,50	15.900,00	medsharp

		EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL).					
36	323599	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200 ML.	UND	300	R$ 2,98	894,00	solidor
38	323601	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ORIFÍCIO OVAL EM UMA DAS FACE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO OU CADASTRO JUNTO A ANVISA.	KIT	500	R$ 0,35	175,00	solidor
39	332206	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO MASCULINO LÁTEX 50mm ACOPLADO COM CAMISINHA, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENÇÃO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	UN	600	R$ 1,80	1.080,00	solidor
41	323606	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ROSQUEÁVEL COM TAMPA EM POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, COM CAP. 80 ML.	UND	10000	R$ 0,25	2.500,00	sr
42	323607	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO 13 LITROS OU SUPERIOR, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	10000	R$ 5,00	50.000,00	descarbax
51	323629	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA SER ADMINISTRADO POR SONDA 300 ML. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	7000	R$ 0,84	5.880,00	embramed
55	323636	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO EM PLACA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10X10 CM. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	150	R$ 16,00	2.400,00	convatec
56	323637	COBERTURA EM PLACA PARA REGIÃO SACRA, COM BORDAS ARREDONDADAS, COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO DE PELE, ESTÉRIL. COMPOSTO POR 3 HIDROCOLOIDES- CAMADA INTERNA: (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, CAMADA EXTERNA: PELÍCULA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA PERMITINDO PARA FERIDA ANTIBACTERIANA, EXTRA FINO DE COR OPACA. TAMANHO 20 X 22,5CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	500	R$ 7,60	3.800,00	convatec
58	323640	CURATIVO ESTÉRIL, DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMELILCELULOSE, REVESTIDO POR FILME IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10x10 CM OVAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICAR MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	800	R$ 13,00	10.400,00	convatec
62	323644	DRENO DE PENROSE Nº 04 - 50CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	255	R$ 2,50	637,50	solidor
63	323647	DRENO EM T DO TIPO KHER N° 12 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR	UND	450	R$ 10,00	4.500,00	solidor

		INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F11E4737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Processo nº 4913/2022
Licitação: Pregão nº 05/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.282.739/0001-71, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, n.1420- Bosque, no município de Rio Branco - AC. Telefone para contato (68) 3229-3570/ (68) 99968-8579, e-mail; multimedik.ac@hotmail.com. Licitacao@miltimedik.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Milania Cristina Da Silva Carneiro, portador(a) do RG 205881 SSP/AC do CPF 359.583.912-91, residente no município de Rio Branco - AC.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2023 para Registro de Preços nº 05/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
29	323592	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 32 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	150	R$ 25,00	3.750,00	FOYOMED

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.282.739/0001-71, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, n.1420- Bosque, no município de Rio Branco - AC. Telefone para contato (68) 3229-3570/ (68) 99968-8579, e-mail; multimedik.ac@hotmail.com. Licitacao@miltimedik.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Milania Cristina Da Silva Carneiro, portador(a) do RG 205881 SSP/AC do CPF 359.583.912-91, residente no município de Rio Branco - AC

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7B04E7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.120.208/0001-17, situada na AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, no município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3123-2264, e-mail; paranamed@paranamed.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portador(a) do RG nº 9.926.421-7 SSP/PR, CPF nº 061.825.619-98, residente no município de Maringá - PR .

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	323428	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER.	UND	50	R$ 27,96	1.398,00	BRASCAMP CA 28303

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.120.208/0001-17, situada na AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, no município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3123-2264, e-mail; paranamed@paranamed.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portador(a) do RG nº 9.926.421-7 SSP/PR, CPF nº 061.825.619-98, residente no município de Maringá – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A0CFC7EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.028.965/0001-06, situada na Rua Duque de Caxias nº 1.480 – Centro, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3301-1185/99982-8243, e-mail; licitacao@alphamedi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tânia Regina Vedana da Costa, portador(a) do RG351.561- SESDES/RO do CPF nº 547.334.489-53, residente no município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
25	325704	ÁCIDO PERACÉTICO 2% - PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO: LIQUIDO PARA USO DILUÍDO INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, EM ARTIGOS SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, ESPORICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. FÓRMULA BRUTA: C2 H4 O3. QUE NÃO DANIFIQUE PLÁSTICOS, PVC, SILICONE E LÁTEX. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PH E DE SUAS ATIVIDADES MICROBIOLÓGICAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA. PORTARIA Nº 122/DTN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 A 6 LITROS APROXIMADAMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	POTE	30	R$ 154,00	4.620,00	THECH

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.028.965/0001-06, situada na Rua Duque de Caxias nº 1.480 – Centro, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3301-1185/99982-8243, e-mail; licitacao@alphamedi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tânia Regina Vedana da Costa, portador(a) do RG351.561- SESDES/RO do CPF nº 547.334.489-53, residente no município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B88E2468

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabíola Esteves da Rocha - RG nº 1819112 SSP/PA - CPF 426.073.102-53, residente no município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	325683	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS, TAMANHO ÚNICO, PARA USO EM PACIENTES: EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M², SEM EMENDAS, FUROS, RASGOS OU DEFEITO, COM BORDAS BEM ACABADAS COM COSTURA TIPO OVERLOQUE, DECOTE REDONDO, COM MANGAS, COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO TOTAL EM TRANSPASSE, ATRAVÉS DE CADARÇOS COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO DA REGIÃO ABDOMINAL. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	500	R$ 15,18	7.590,00	ANADONA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabíola Esteves da Rocha - RG nº 1819112 SSP/PA - CPF 426.073.102-53, residente no município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9CC3AD91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.219.256/0001-05, situada na AV; das Américas 13.685 – Sala 380, Barra da Tijuca, no município de Rio de Janeiro – RJ. Telefone para contato (21) 2434-7764, e-mail; comercial@lifeclean.rio.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Christopher Narciso da Paz, portador(a) do RG 24.898.455-1do CPF 118.843.357-13, residente no município de Rio de Janeiro – RJ.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
23	325702	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO NA PARTE SUPERIOS, GRAMATURA DE 30 GRS. TAMANHO: ATÉ 44. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R$ 6,00	3.000,00	PREVEMAX
24	325703	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA 20 A 30G, PACOTE COM 100 UNIDADES, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	PCT	1000	R$ 5,48	5.480,00	PREVEMAX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.219.256/0001-05, situada na AV; das Américas 13.685 – Sala 380, Barra da Tijuca, no município de Rio de Janeiro – RJ. Telefone para contato (21) 2434-7764, e-mail; comercial@lifeclean.rio.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Christopher Narciso da Paz, portador(a) do RG 24.898.455-1do CPF 118.843.357-13, residente no município de Rio de Janeiro – RJ.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7BEDF58A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023 ELETRONICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO 13/2023.**

ONDE SE LÊ:

7–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo **critério de MENOR PREÇO POR LOTE**, Observadas as especificações técnica se os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria.						
LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**POSTO**	**QUANT. COLABORADOR**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL (Mensal)**	**VALOR TOTAL (Anual)**
1	**AUXILIAR OPERACIONAL**	**POSTO**	**118**	R$ 5.518,21	R$ 651.148,78	R$ 7.813.785,36
VALOR LOTE 1:					***R$ 651.148,78***	***R$ 7.813.785,36***

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
6	SACO DE LIXO 10 (MICRA) 100 LITROS PCTS	Unid.	2.500	R$ 78,00	R$ 16.250,00

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS por item **LEIA-SE:** 7–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, Observadas as especificações técnica se os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria.							
LOTE 1							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**POSTO**	**QUANT.**	**QUANT. COLABORADOR**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL (Mensal)**	**VALOR TOTAL (Anual)**
1	**AUXILIAR OPERACIONAL**	**POSTO**	**24**	**118**	R$ 5.518,21	R$ 651.148,78	R$ 7.813.785,36
VALOR LOTE 1:						***R$ 651.148,78***	***R$ 7.813.785,36***

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
6	SACO DE LIXO 10 (MICRA) 100 LITROS PCTS	Unid.	2.500	R$ 7,800	R$ R$ 1.625,00

Concernente a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades Secretarias Municipais**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria nº 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7C8BDCB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	325692	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOBO-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	50	R$ 14,78	739,00	ADVANTIVE
16	325693	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO PEDIÁTRICO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	50	R$ 10,32	516,00	ADVANTIVE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D5AC2CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 231.133,10 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	325678	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT/POLIPROPILENO), ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/CM2, CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	PCT	750	R$ 23,00	17.250,00	AMEDICA
2	325679	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT/POLIPROPILENO), ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/CM2, CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA 75% AAMPLA CONCORRÊNCIA).	PCT	2250	R$ 23,00	51.750,00	AMEDICA
4	325681	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA, NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDIDAS PADRÕES: 1,10 COMP X 1,40 LARG. (CONSIDERADO TAMANHO M), GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/CM2, CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	750	R$ 13,00	9.750,00	AMEDICA
5	325682	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA, NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDIDAS PADRÕES: 1,10 COMP X 1,40 LARG. (CONSIDERADO TAMANHO M), GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/CM2, CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	2250	R$ 13,00	29.250,00	AMEDICA
10	325687	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESITENTE, ATOXICO,COM ORIFICIOS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GAS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO LIQUIDO, CONEXÃO FLEXIVEL PARA O2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO,TRANPARENTE E ATOXICA, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕE: DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 8,50	850,00	DARU
11	325688	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO,COM ORIFICIOS NAS LATERAIS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GAS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO LIQUIDO, CONEXÃO FLEXIVEL PARA O2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO,TRANPARENTE E ATOXICA, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕE: DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	UND	100	R$ 8,50	850,00	DARU
13	325728	TINTURA DE IODO 2%. USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML*	FRASC	80	R$ 63,57	5.085,60	

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5E7D4C03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato Nº 1415, bairro Floresta, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) do RG 690.830 SSP/RO do CPF 667.984.002-30, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.427,25 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.

17	325694	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, Nº 5 ADULTO 70-100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 40 ML.	UND	25	R$ 57,09	1.427,25	Vitalgold

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato Nº 1415, bairro Floresta, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) do RG 690.830 SSP/RO do CPF 667.984.002-30, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7BD0848F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 78.985,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	325729	VASELINA SOLIDA POTE 500 GR	FRASC	50	R$ 31,00	1.550,00	cinord
9	325686	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO DE PAPEL 70 CM X 50 M – PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	900	R$ 8,80	7.920,00	dexcarbox
12	325689	MÁSCARA (RESPIRADOR N95) ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF-2 E PARA TANTO, DEVE OBEDECER, ENTRE OUTROS, AOS SEGUINTES REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA 02:011.03-010/1993 DA ABNT PARA PEÇAS SEMI-FACIAIS FILTRANTES: PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO (1) : 6 %, RESISTÊNCIA MÁXIMA À RESPIRAÇÃO (1) : 240 PA; PENETRAÇÃO POR INDIVÍDUO MÉDIA MÁXIMA TOTAL (2) : 8 %. CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO -COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR VERDE, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PROJEÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. A ESTE CONJUNTO SÃO INCORPORADAS 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO NA FACE DO USUÁRIO. MODELO TIPO CONCHA.	UND	6000	R$ 0,65	3.900,00	nutriex
26	325705	ÁGUA OXIGENADA, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, USADO PARA LIMPEZA DE FERIMENTOS 1.000ML	UND	250	R$ 6,68	1.670,00	vicpharma
27	325706	ÁLCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	FRASC	8000	R$ 5,65	45.200,00	santa cruz
28	325707	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E ESPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL", DEVERA ATENDER A PORTARIA NUM. 15 DE 29/01/2001 - QUE COMPROVE O NÚMERO DO REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO, OU AINDA PEDIDO DE REVALIDAÇÃO, PROTOCOLADO NO PRAZO LEGAL OU APRESENTAÇÃO DO COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO.	FRASC	2000	R$ 5,50	11.000,00	ciclofarma
30	325709	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPAC. 500 ML.	UND	80	R$ 5,50	440,00	jprolab
31	325710	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 125ML.	UND	100	R$ 2,50	250,00	jprolab
32	325711	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	UND	100	R$ 4,00	400,00	jprolab
33	325712	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 250 ML.	UND	50	R$ 4,50	225,00	jprolab
43	332207	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO C/5.000ML	GALAO	200	R$ 26,35	5.270,00	multigel
45	325725	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (CLORO ATIVO) FRASCO COM 1.000ML	FRASC	400	R$ 2,90	1.160,00	ciclofarma

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:45EB6FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

Processo nº 4915/2022
Licitação: Pregão nº 08/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 03.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 08/2023 para Registro de Preços nº 08/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, AVENTAIS, MÁSCARAS E BACTERICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 16.000,80 (dezesseis mil reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	325714	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (DIGLICONATO), USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME 1000 ML.	UND	2000	R$ 7,65	15.300,00	PROLINK
37	325716	DESINCRUSTANTE EM PÓ PCT COM 1 KG.	PCT	20	R$ 35,04	700,80	cinord

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:31247206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural da cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ely Valença da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1024899 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob nº 219.078.701-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 1510/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte equipamento para atender a demanda de manutenção de vias públicas e estradas vicinais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*RETROESCAVADEIRA NOVA, Marca JCB com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados, peso operacional, chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso. Peso operacional de 8.185Kg. Motor: Potência de 92HP, 04 cilindros que atenda as exigências ambientais – TIER 3 e MAR 1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à Administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de serviços); tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda. Sistema Hidráulico: sistema hidráulico com bomba de fluxo variável, pistão axial ou bomba dupla de engrenagens. Transmissão: : Transmissão Power Shuttle ou Power Shift com 4 marchas frente e 4 à ré; altura de descarga 3740mm; Capacidade de elevação: 3495Kgf à máxima altura. Freios à disco banhados à óleo de acionamento hidráulico; cabine fechada Rops Fops com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade de 1,1m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,26m³, profundidade de escavação de 4,540mm; Força de Escavação na Caçamba de 6,324Kgf; Sistema Elétrico: 12 Volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.*	*509.000,00*	*509.0000,00*
Total do Empenho					***509.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 1510/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 185 de 01/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.316 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 185/2023.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano e com a garantia mínima de 01 (um) ano de todo o equipamento objeto deste Contrato a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo e número do empenho.
A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos da Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº. 023/2022 constante do Processo Administrativo nº 391/2022 deste Município de São Felipe d'Oeste e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de

Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do equipamento e configurações dos equipamentos com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia de todo o equipamento de no mínimo 01 (um) ano após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 01 (um) ano;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar e instalar os bens/materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Emitir todas as Notas Fiscais do equipamento, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, 185/2023, número do Processo Administrativo: 1510/2022 e o número do Termo de Convênio 265/2022/PGE/DER-RO.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 1510/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- 18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER do Estado de Rondônia) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 003/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 01 de fevereiro de 2023**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1510/2022 Contrato nº. 003/2023

ORDEM DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural da cidade de Cacoal, Estado de Rondônia , **Efetuar a entrega da Retroescavadeira JCB**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1510/2022, com a finalidade de cumprir o Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO e atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 003/2023 e fica à disposição no processo nº 1510/2022, empenho 185 da SEMOSPE do dia 01/02/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 01 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

_ Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1510/2022**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2023**
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Carona ARP - Inexigibilidade Edital de Licitação nº. 23/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2022
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira
INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.316 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 185/2023..
Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01
Valor Contratado: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*RETROESCAVADEIRA NOVA, Marca JCB com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados, peso operacional, chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso. Peso operacional de 8.185Kg. Motor: Potência de 92HP, 04 cilindros que atenda as exigências ambientais – TIER 3 e MAR 1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à Administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de serviços); tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda. Sistema Hidráulico: sistema hidráulico com bomba de fluxo variável, pistão axial ou bomba dupla de engrenagens. Transmissão: : Transmissão Power Shuttle ou Power Shift com 4 marchas frente e 4 à ré; altura de descarga 3740mm; Capacidade de elevação: 3495Kgf à máxima altura. Freios à disco banhados à óleo de acionamento hidráulico; cabine fechada Rops Fops com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade de 1,1m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,26m³, profundidade de escavação de 4,540mm; Força de Escavação na Caçamba de 6,324Kgf; Sistema Elétrico: 12 Volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.*	*509.000,00*	*509.0000,00*
Total do Empenho					***509.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1510/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito
Pela Contratada:
ELY VALENÇA DA SILVA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:46B57D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMECE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 10de outubro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	029.605.982-02	CARILENE SANTOS PEREIRA	43
2	422.026.392-68	MARIA GUIMARÃES PEREIRA	23
3	868.757.522-04	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	18
4	000.041.062-45	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	13

AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	658.532.372-68	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	56
2	745.924.402-34	CLEUZA PAULA DOS SANTOS	10

AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	657.207.502-82	LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO	48
2	990.727.932-34	SHIRLEY SANTIAGO	38
3	035.722.132-21	ALAISE SANTANA DOS SANTOS	38
4	827.695.322-00	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	35

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	385.628.042-15	MARINALVA TAVARES BARBOSA	53
2	946.924.592-04	FABIOLA ALVES MARTINS	53
3	031.626.822-40	MAISA LIRA DA CRUZ	53
4	058.349.562-11	DANIELE BATISTA AMORIM	47
5	732.984.252-49	RAQUEL LORENÇO TEIXEIRA DA SILVA	15

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	040.093.842-12	JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA	43
2	728.039.672-00	ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA	15

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;

p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6729354E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-224/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Gêneros alimentícios**através da Ata de Registro de Preços n° 045/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 224/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ANDRADE & DEZANI LTDA.
CNPJ:11.110.685/0001-45.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
02	AÇÚCAR TIPO CRISTALACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 2KG	UND	45	R$ 7,05	R$ 317,25
65	BANANA MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	180	R$ 5,35	R$963,00
77	LARANJA PÊRA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	180	R$ 3,69	R$664,20
92	CARNE BOVINA, TIPO: COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DE COMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	250	R$ 31,90	R$7.975,00
				Valor Total:9.919,45	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79480539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-88/2023

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês) da Ata de Registro de Preços n° 74/2022/ ARP do Pregão Eletrônico n° 07/2022/CPL, processo gerenciador n°1-869/2022/SRP.
Processo filhote n° 88/2023.
FORNECEDOR:CELI NEIMOG KIIL-MEI
CNPJ: 36.024.237/0001-50
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	PÃO FRANCÊS Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, com entrega no Município de Vale do Paraiso/RO.	Kg	2.120	R$ 15,38	R$32.605,60
				Valor Total:32.605,60	

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91E0D380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.685.037,61	2.949.185,46	3.729.873,24	2.746.225,06	3.838.612,83	4.362.972,44	3.873.536,75	3.515.218,85	2.956.292,62	3.015.786,69	2.719.614,65	4.131.080,19	40.523.436,39	36.968.411,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.287,93	291.154,96	312.117,76	236.704,87	323.271,61	237.217,45	265.860,50	283.724,37	307.384,65	326.227,46	318.687,60	326.982,23	3.344.621,39	2.408.889,58
IPTU	6.049,98	17.575,21	22.058,82	25.570,75	64.485,16	16.018,88	10.326,29	8.509,37	7.469,82	3.246,54	3.069,13	11.024,55	195.404,50	376.449,28
ISS	30.147,55	32.890,48	35.750,75	30.460,86	35.705,20	38.144,69	47.429,86	79.268,23	48.826,90	82.229,98	50.651,70	44.032,03	555.538,23	319.439,14
ITBI	60.178,75	143.288,43	142.204,02	70.080,24	78.517,07	63.027,75	48.533,38	69.883,52	142.938,49	113.092,61	156.665,55	30.861,66	1.119.271,47	667.463,28
IRRF	2.825,22	73.169,93	77.146,96	78.151,31	93.479,95	101.280,24	142.880,57	102.630,28	96.294,56	113.247,37	100.271,62	220.715,47	1.202.093,48	756.054,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.086,43	24.230,91	34.957,21	32.441,71	51.084,23	18.745,89	16.690,40	23.432,97	11.854,88	14.410,96	8.029,60	20.348,52	272.313,71	289.483,62
Contribuições	8.454,26	81.696,25	79.781,52	82.331,98	92.621,97	119.025,69	89.003,96	95.105,77	82.393,66	99.577,46	99.535,07	266.612,42	1.196.140,01	1.034.983,38
Receita Patrimonial	61.985,71	176.628,50	690.878,64	16.984,75	377.453,06	119.303,85	404.112,71	457.238,78	353.862,63	127.196,06	71.732,53	184.985,22	3.042.362,44	2.547.697,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.985,71	176.628,50	690.878,64	16.984,75	377.453,06	119.303,85	404.112,71	457.238,78	353.862,63	127.196,06	71.732,53	184.985,22	3.042.362,44	2.547.697,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	29.712,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,67	0,00	0,00	30.518,83	7.346,12
Transferências Correntes	2.495.056,08	2.387.139,69	2.637.279,23	2.380.135,92	3.038.999,25	3.878.432,46	3.110.017,90	2.667.269,34	2.203.112,20	2.458.782,99	2.224.663,59	3.310.828,24	32.791.716,89	30.784.147,74
Cota Parte do FPM	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	11.001.336,05	10.175.593,97
Cota Parte do ICMS	1.178.816,39	564.720,87	1.197.528,99	962.771,26	1.064.880,07	1.091.124,95	1.150.792,68	961.208,27	903.472,85	895.865,10	812.072,61	926.681,14	11.709.935,18	10.615.541,42
Cota Parte do IPVA	38.606,27	54.603,98	73.468,73	56.434,92	60.726,84	54.135,15	57.880,50	54.501,40	43.988,21	29.330,06	21.003,68	15.748,72	560.428,46	622.512,98
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.665,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.923,77	40.923,77	80.221,20
Transferencias do FUNDEB	329.270,80	386.479,76	313.607,54	329.853,37	361.062,41	356.691,92	352.796,49	336.079,40	296.762,27	299.308,81	312.624,26	377.842,99	4.052.380,02	4.034.295,25
Outras Transferências Correntes	135.760,66	247.011,27	365.000,86	215.940,22	645.572,32	1.528.035,64	406.594,94	485.789,40	194.755,62	507.232,07	165.197,38	529.823,03	5.426.713,41	5.200.317,02
Outras Receitas Correntes	4.253,63	12.566,06	9.816,09	355,38	6.266,94	8.992,99	4.541,68	11.880,59	9.539,48	3.196,05	4.995,86	41.672,08	118.076,83	185.346,94
DEDUÇÕES (II)	404.104,43	552.975,30	1.058.951,54	371.083,21	767.263,18	534.836,56	849.630,77	764.200,31	650.846,27	444.781,95	462.073,25	742.056,41	7.602.803,18	6.740.614,36
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.454,26	81.696,25	79.781,52	82.331,98	92.621,97	116.836,27	89.003,96	95.105,77	81.481,06	99.577,46	97.938,49	265.998,37	1.190.827,36	718.503,38
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-10.354,69	120.549,34	587.435,90	-78.117,21	268.168,35	19.259,31	287.843,33	287.796,91	229.800,99	2.539,14	2.549,46	79.766,10	1.797.236,93	2.465.064,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	406.004,86	350.729,71	391.734,12	366.868,44	406.472,86	398.740,98	472.783,48	381.297,63	339.564,22	342.665,35	361.585,30	396.291,94	4.614.738,89	3.557.046,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.280.933,18	2.396.210,16	2.670.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	3.828.135,88	3.023.905,98	2.751.018,54	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	32.920.633,21	30.227.796,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00

1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.280.933,18	2.396.210,16	2.470.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	2.778.135,88	3.023.905,98	2.751.018,54	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	31.670.633,21	28.977.796,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.280.933,18	2.396.210,16	2.470.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	2.778.135,88	3.023.905,98	2.751.018,54	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	31.670.633,21	28.977.796,91

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:ED3AF124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOD RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.504,89	475.296,64	478.460,66	2.019,67	321,20	0,00	4.703.351,31	3.642.902,36	3.110.144,94	202.829,18	1.390.377,19	1.390.698,39
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5.504,89	475.296,64	478.460,66	2.019,67	321,20	0,00	4.703.351,31	3.642.902,36	3.110.144,94	202.829,18	1.390.377,19	1.390.698,39
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.522,74	25.830,00	25.830,00	18.692,74	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	49.790,80	47.907,52	1.883,28	0,00	0,00	97.981,88	89.068,78	89.068,78	8.913,10	0,00	0,00

0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.830,45	2.830,45	0,00	0,00	0,00	30.485,54	26.931,27	26.931,27	3.554,27	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.205,00	12.840,94	15.909,55	136,39	0,00	0,00	2.300.215,22	2.292.577,76	1.845.873,03	7.637,46	446.704,73	446.704,73
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	27.151,68	27.151,68	0,00	0,00	0,00	853.991,24	603.313,18	603.313,18	125.897,45	124.780,61	124.780,61
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	342,00	13.665,25	14.007,25	0,00	0,00	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	4.893,05	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.957,89	369.017,52	370.654,21	0,00	321,20	0,00	1.363.229,24	597.148,97	511.096,28	33.241,11	818.891,85	819.213,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		5.504,89	475.296,64	478.460,66	2.019,67	321,20	0,00	4.703.351,31	3.642.902,36	3.110.144,94	202.829,18	1.390.377,19	1.390.698,39

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DB02956C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.192.428,16	1.264.727,35	2.614.236,27	1.475.793,36	1.447.105,41	1.789.042,84	1.448.317,14	1.447.974,12	1.568.981,56	1.483.121,12	1.481.993,16	2.679.546,35	19.893.266,84	0,00
Pessoal Ativo	1.151.079,30	1.223.378,49	2.572.887,41	1.433.919,30	1.388.286,56	1.728.332,74	1.395.374,87	1.395.031,85	1.513.348,55	1.427.488,11	1.423.778,00	2.572.868,69	19.225.773,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.016.512,14	1.043.938,09	2.391.580,16	1.236.731,85	1.199.503,12	1.491.088,16	1.205.162,29	1.197.704,55	1.301.014,40	1.229.891,31	1.231.997,72	2.200.995,43	16.746.119,22	0,00
Obrigações Patronais	134.567,16	179.440,40	181.307,25	197.187,45	188.783,44	237.244,58	190.212,58	197.327,30	212.334,15	197.596,80	191.780,28	371.873,26	2.479.654,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.348,86	41.348,86	41.348,86	41.874,06	58.818,85	60.710,10	52.942,27	52.942,27	55.633,01	55.633,01	58.215,16	106.677,66	667.492,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.517,24	29.517,24	29.517,24	30.042,44	46.987,23	48.878,48	41.110,65	41.110,65	43.801,39	43.801,39	46.383,54	83.014,42	513.681,91	0,00
Pensões	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	23.663,24	153.811,06	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	79.615,70	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	14.863,85	58.263,01	4.573,12	35.652,25	38.283,89	12.750,72	23.015,16	5.910,47	1.625.481,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.615,70	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	10.290,73	53.689,89	0,00	31.079,13	33.710,77	8.177,60	18.442,04	1.337,35	1.588.897,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	36.584,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.112.812,46	1.263.306,90	1.291.992,85	1.446.903,44	1.432.241,56	1.730.779,83	1.443.744,02	1.412.321,87	1.530.697,67	1.470.370,40	1.458.978,00	2.673.635,88	18.267.784,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.920.633,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.670.633,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.267.784,88	57,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.002.379,93	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.052.260,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.102.141,94	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0868B76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.068.694,72	1.142.458,40	2.492.693,65	1.353.819,66	1.319.735,00	1.659.887,05	1.326.678,50	1.327.760,33	1.446.577,59	1.359.767,85	1.353.370,56	2.436.557,51	18.288.000,82	0,00
Pessoal Ativo	1.068.694,72	1.142.458,40	2.492.693,65	1.353.819,66	1.319.735,00	1.659.887,05	1.326.678,50	1.327.760,33	1.446.577,59	1.359.767,85	1.353.370,56	2.436.557,51	18.288.000,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	944.984,92	974.689,96	2.322.735,64	1.165.795,22	1.140.208,39	1.431.793,43	1.145.554,80	1.139.540,04	1.243.298,63	1.171.278,06	1.171.033,21	2.083.134,77	15.934.047,07	0,00
Obrigações Patronais	123.709,80	167.768,44	169.958,01	188.024,44	179.526,61	228.093,62	181.123,70	188.220,29	203.278,96	188.489,79	182.337,35	353.422,74	2.353.953,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	74.758,84	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	14.863,85	58.263,01	4.573,12	35.652,25	38.283,89	12.750,72	23.015,16	5.910,47	1.620.625,10	0,00

COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	74.758,84	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	10.290,73	53.689,89	0,00	31.079,13	33.710,77	8.177,60	18.442,04	1.337,35	1.584.040,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	4.573,12	36.584,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	993.935,88	1.141.037,95	1.170.450,23	1.324.929,74	1.304.871,15	1.601.624,04	1.322.105,38	1.292.108,08	1.408.293,70	1.347.017,13	1.330.355,40	2.430.647,04	16.667.375,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.920.633,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.670.633,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.667.375,72	52,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.102.141,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.247.034,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.391.927,74	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B027F5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS	9.348.556,32	9.943.416,17	10.716.445,79	11.994.088,28	11.864.785,76	20.516.965,01	12.436.960,42	12.926.443,47	9.708.327,22	11.308.347,29	11.955.692,61	14.529.718,33	147.249.746,67	117.347.481,12

CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.527,09	794.829,00	1.056.609,11	1.081.006,62	1.014.660,06	905.082,14	1.304.560,23	1.016.089,15	1.369.586,75	1.762.327,08	1.186.526,52	2.200.274,84	14.438.078,59	10.243.760,33
IPTU	135.707,56	107.122,34	137.749,02	121.287,14	106.847,97	109.453,82	137.724,85	270.502,99	282.319,83	586.737,39	162.598,79	190.988,91	2.349.040,61	1.365.501,22
ISS	226.963,43	207.390,89	193.405,23	322.213,73	287.350,25	288.064,15	433.667,46	224.696,26	360.760,77	460.243,24	476.455,76	712.193,76	4.193.404,93	3.147.855,07
ITBI	138.490,37	121.296,37	125.221,96	136.113,73	174.245,71	92.174,49	99.469,81	137.912,35	88.563,24	67.196,96	161.556,12	189.429,09	1.531.670,20	1.271.984,11
IRRF	55.452,41	176.390,33	367.660,54	313.303,75	262.475,66	250.249,69	474.544,09	93.629,18	354.906,13	242.995,40	235.220,61	937.207,76	3.764.035,55	2.208.969,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.913,32	182.629,07	232.572,36	188.088,27	183.740,47	165.139,99	159.154,02	289.348,37	283.036,78	405.154,09	150.695,24	170.455,32	2.599.927,30	2.249.449,94
Contribuições	120.690,54	358.188,66	372.628,38	415.698,22	404.096,75	686.903,66	414.487,70	466.065,81	450.091,51	489.822,83	431.979,69	768.366,13	5.379.019,88	3.777.658,25
Receita Patrimonial	318.906,13	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.498,69	3.925.755,90	1.126.136,01	887.057,08	484.280,67	1.623.660,40	713.198,56	605.694,85	11.533.100,85	1.828.783,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	315.944,46	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.425,17	3.925.682,38	1.125.454,31	887.057,07	484.280,66	1.618.712,08	713.198,56	605.694,85	11.524.362,10	1.828.783,68
Outras Receitas Patrimoniais	2.961,67	0,00	0,00	0,00	73,52	73,52	681,70	0,01	0,01	4.948,32	0,00	0,00	8.738,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.075.202,72	8.468.263,48	8.839.035,65	10.083.910,04	9.720.527,41	14.996.939,13	9.587.611,48	10.430.288,83	7.388.972,61	7.428.296,32	9.616.545,60	10.923.734,67	115.559.327,94	101.031.526,69
Cota Parte do FPM	2.437.805,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	33.004.008,21	27.534.456,47
Cota Parte do ICMS	2.656.956,05	1.272.580,67	2.698.593,81	2.169.574,66	2.399.673,68	2.458.815,69	2.593.275,00	2.166.052,54	2.035.947,56	2.018.803,75	1.829.980,00	2.088.246,75	26.388.500,16	22.779.564,31
Cota Parte do IPVA	228.358,53	228.546,42	267.173,20	254.426,71	341.107,86	360.600,09	310.156,69	289.265,77	250.732,84	167.134,77	126.474,15	155.929,13	2.979.906,16	2.928.464,91
Cota Parte do ITR	1.490,22	1.554,75	131,61	523,55	190,18	1.926,93	2.398,29	1.697,00	13.990,18	86.002,91	2.738,91	2.707,00	115.351,53	45.954,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.275,54	115.275,54	125.464,93
Transferencias do FUNDEB	1.960.976,75	2.305.859,13	1.871.080,68	1.968.008,59	2.154.211,30	2.128.135,86	2.104.894,22	2.005.155,02	1.770.576,68	1.785.770,05	1.865.214,15	2.254.329,57	24.174.212,00	21.516.817,84
Outras Transferências Correntes	789.615,30	1.256.751,08	1.939.037,00	3.245.968,08	2.105.071,53	7.502.126,17	1.151.027,35	3.479.045,89	1.025.325,60	1.189.444,03	3.050.841,42	2.047.820,89	28.782.074,34	26.100.804,10
Outras Receitas Correntes	87.229,84	7.538,23	35.411,04	7.919,25	10.002,85	2.284,18	4.165,00	126.942,60	15.395,68	4.240,66	7.442,24	31.647,84	340.219,41	465.752,17
DEDUÇÕES (II)	1.106.447,78	1.271.754,36	1.313.127,53	1.285.516,62	1.754.600,27	5.146.702,81	1.942.417,73	1.607.298,61	1.085.083,51	2.404.979,11	1.360.587,77	1.866.756,04	22.145.272,14	12.256.023,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	13.337,03	256.139,49	261.684,04	262.304,81	268.087,22	533.221,46	266.615,47	290.815,60	268.789,61	282.905,95	273.273,47	606.316,34	3.583.490,49	2.774.646,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	2.889,80	2.483,20	7.285,88	0,00	0,00	0,00	7.263,41	0,00	0,00	0,00	0,00	19.922,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	28.188,63	31.594,45	43.176,73	41.939,31	394.264,16	3.540.145,96	658.046,03	320.002,05	-57.405,43	1.231.456,75	147.216,31	201.240,93	6.579.865,88	1.712.488,61
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.064.922,12	981.130,62	1.005.783,56	973.986,62	1.092.248,89	1.073.335,39	1.017.756,23	989.217,55	873.699,33	890.616,41	940.097,99	1.059.198,77	11.961.993,48	7.768.887,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.242.108,54	8.671.661,81	9.403.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	15.370.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.662.962,29	125.104.474,53	105.091.457,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	13.170.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	122.504.474,53	102.491.457,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	11.670.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	121.004.474,53	100.991.457,87

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:40BFE3C4

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.953,33	1.034.702,78	921.711,45	108.002,31	12.942,35	13.716,96	6.196.092,71	5.242.495,87	5.242.495,87	662.151,73	305.162,07	318.104,42
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.034.702,78	921.711,45	108.002,31	12.942,35	13.716,96	6.196.092,71	5.242.495,87	5.242.495,87	662.151,73	305.162,07	318.104,42
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.318,95	5.318,95	0,00	0,00	0,00	262.493,07	224.468,00	224.468,00	38.025,07	0,00	0,00
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	44.151,06	44.151,06	0,00	0,00	0,00	46.633,27	38.849,90	38.849,90	7.783,37	0,00	0,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.560,47	259.619,74	259.619,74	20.778,66	305.162,07	305.162,07
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	724.264,25	616.261,94	108.002,31	7.953,33	0,00	1.624.224,20	1.266.010,62	1.266.010,62	358.213,58	0,00	7.953,33
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	75.508,86	70.548,71	0,00	4.960,15	13.716,96	2.117.848,61	2.114.760,88	2.114.760,88	16.804,69	0,00	4.960,15
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	12.780,71	12.780,71	0,00	0,00	0,00	1.224,93	1.066,93	1.066,93	158,00	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	169.964,19	169.935,32	0,00	28,87	0,00	1.554.298,09	1.334.214,95	1.334.214,95	220.083,14	0,00	28,87
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,31	669,31	669,31	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	2.714,76	2.714,76	0,00	0,00	0,00	2.860,15	2.554,93	2.554,93	305,22	0,00	0,00
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,61	280,61	280,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.953,33	1.034.702,78	921.711,45	108.002,31	12.942,35	13.716,96	6.196.092,71	5.242.495,87	5.242.495,87	662.151,73	305.162,07	318.104,42

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BEC6C73D

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.679.895,15	5.391.482,36	5.023.089,27	4.123.719,70	4.898.205,87	5.586.390,47	5.229.200,29	5.268.787,05	5.951.113,66	4.898.168,56	5.160.533,88	7.723.239,60	62.933.825,86	0,00
Pessoal Ativo	3.628.014,28	4.377.181,35	4.335.535,45	3.728.340,50	3.758.223,35	4.795.439,28	4.469.240,54	4.469.621,89	5.114.923,05	4.505.431,39	5.154.944,38	6.628.568,80	54.965.464,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.285.235,53	4.023.232,89	3.926.299,24	3.311.279,97	3.332.037,41	4.270.195,41	4.008.967,19	3.945.412,39	4.628.973,75	4.011.096,87	4.578.450,20	5.582.797,82	48.903.978,67	0,00
Obrigações Patronais	342.778,75	353.948,46	409.236,21	417.060,53	426.185,94	525.243,87	460.273,35	524.209,50	485.949,30	494.334,52	576.494,18	1.045.770,98	6.061.485,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.664,20	704.714,01	356.890,88	7.664,20	749.451,02	400.314,69	386.701,17	403.479,35	384.460,16	391.987,17	5.589,50	1.012.154,64	4.811.070,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	557.160,89	278.437,40	0,00	575.784,39	315.956,63	301.580,60	316.169,85	301.097,32	299.232,82	0,00	786.958,08	3.732.377,98	0,00
Pensões	7.664,20	147.553,12	78.453,48	7.664,20	173.666,63	84.358,06	85.120,57	87.309,50	83.362,84	92.754,35	5.589,50	225.196,56	1.078.693,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	44.216,67	309.587,00	330.662,94	387.715,00	390.531,50	390.636,50	373.258,58	395.685,81	451.730,45	750,00	0,00	82.516,16	3.157.290,61	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	366.373,94	989.266,02	1.035.116,22	122.186,18	822.045,61	794.947,94	812.134,48	481.882,23	1.409.392,50	427.664,74	500.307,89	1.041.285,69	8.802.603,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	300.727,21	100.485,91	130.882,57	95.607,60	26.615,26	155.782,50	99.323,34	75.600,86	65.916,29	41.267,07	150.307,89	34.720,55	1.277.237,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	65.646,73	191.730,30	555.006,97	26.578,58	53.643,53	246.514,95	333.774,17	8.391,52	964.605,55	0,00	350.000,00	0,00	2.795.892,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	697.049,81	349.226,68	0,00	741.786,82	392.650,49	379.036,97	397.889,85	378.870,66	386.397,67	0,00	1.006.565,14	4.729.474,09	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.313.521,21	4.402.216,34	3.987.973,05	4.001.533,52	4.076.160,26	4.791.442,53	4.417.065,81	4.786.904,82	4.541.721,16	4.470.503,82	4.660.225,99	6.681.953,91	54.131.222,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													125.104.474,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													121.004.474,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													54.131.222,42	44,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													65.342.416,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													62.075.295,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													58.808.174,63	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0D9E119B

